



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

Nº 4.904



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.593, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

Abre a diversos órgãos crédito adicional suplementar, no valor que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no parágrafo único do art. 5º da Lei 3.177, de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.391.346,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade dos Anexos I e I-A a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações indicadas nos Anexos II e I-A a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de março de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

David Siffert Torres
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	7
POLÍCIA MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	19
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	19
SECRETARIA DA FAZENDA	41
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	49
SECRETARIA DA SAÚDE	49
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	61
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	62
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	63
AGETO	63
DETRAN	64
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	74
IGEPREV-TOCANTINS	74
NATURATINS	75
RURALTINS	87
ITERTINS	88
JUCETINS	88
DEFENSORIA PÚBLICA	88
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	100
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	103

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 5.593 DE 01 DE MARÇO DE 2017
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR II
pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			25.292,00
010	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			25.292,00
37010.16.482.1151.2055	Execução de projeto de trabalho social	3.3.90.39	0103	25.292,00
38	SEC. DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS - ENTIDADES VINCULADAS			4.182.552,00
960	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			4.182.552,00
38960.26.782.1152.3062	Suporte logístico para gerenciamento do transporte - PDRIS	4.4.90.92	0103	25.670,00
38960.26.782.1152.4121	Pavimentação de vias urbanas	4.4.90.51	0225	4.156.882,00
40	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - ENTIDADES VINCULADAS			1.304.000,00
330	FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FUEMA			1.304.000,00
40330.18.541.1150.4283	Reestruturação e modernização institucional para a gestão do meio ambiente	4.4.90.51	4220	1.304.000,00
42	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ENTIDADES VINCULADAS			21.700,00
660	FUNDO TOCANTINENSE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - FTES			21.700,00
42660.11.334.1162.4129	Promoção da economia solidária e do empreendedorismo	3.3.90.33	0225	17.620,00
		3.3.90.93	0225	4.080,00
49	DEFENSORIA PÚBLICA			2.857.802,00
010	DEFENSORIA PÚBLICA			2.857.802,00
49010.03.122.1143.2227	Manutenção de recursos humanos	3.1.91.92	0100	2.857.802,00
			TOTAL	8.391.346,00

ESTADO DO TOCANTINS									
RECEITA									
ANEXO I - A do Decreto nº 5.593, de 1º de março					Exercício 2017				
SUPLEMENTAÇÃO					ANULAÇÃO				
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO					SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1.00		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1.00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.156.882		2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.156.882	
2400.00.00	Transferências de capital				2400.00.00	Transferências de capital			
2471.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades				2471.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
2471.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	4.156.882		2471.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	4.156.882	
	TOTAL		4.156.882			TOTAL		4.156.882	
FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FUEMA					AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1.00		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1.00	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.304.000		2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.304.000	
2100.00.00	Operações de crédito				2100.00.00	Operações de crédito			
2123.00.00	Operações de créditos externos - contratuais				2123.00.00	Operações de créditos externos - contratuais			
2123.99.00	Outras operações de créditos externos - contratuais	4220	1.304.000		2123.99.00	Outras operações de créditos externos - contratuais	4220	1.304.000	
	TOTAL		1.304.000			TOTAL		1.304.000	
FUNDO TOCANTINENSE DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - FTES					SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1.00		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	VALOR R\$ 1.00	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		21.700		1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		21.700	
1700.00.00	Transferências correntes				1700.00.00	Transferências correntes			
1761.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades				1761.00.00	Transferências de convênios da União e de suas entidades			
1761.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	21.700		1761.99.00	Outras transferências de convênios da União	0225	21.700	
	TOTAL		21.700			TOTAL		21.700	
	TOTAL GERAL		5.482.582			TOTAL GERAL		5.482.582	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 5.593 DE 01 DE MARÇO DE 2017
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR II
pág. 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FUNTE	VALOR
37	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			4.156.882,00
010	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			4.156.882,00
37010.04.122.1100.2267	Manutenção de serviços de transporte	4.4.90.52	0225	1.000.000,00
37010.16.482.1151.2133	Produção, reforma e/ou ampliação de habitação de interesse social	4.4.90.51	0225	3.156.882,00
38	SEC. DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS - ENTIDADES VINCULADAS			1.304.000,00
960	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO			1.304.000,00
38960.26.782.1152.3074	Pavimentação de rodovia estadual - CAF	4.4.90.51	4220	1.304.000,00
41	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			21.700,00
010	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			21.700,00
41010.11.333.1162.2093	Intermediação de mão-de-obra e seguro-desemprego	3.3.90.39	0225	1.000,00
		3.3.90.92	0225	20.700,00
47	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN			2.908.764,00
010	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN			2.908.764,00
47010.04.122.1146.2316	Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta	4.4.90.51	0103	50.962,00
47010.99.999.1146.9003	Reserva de contingência	9.9.99.99	0100	2.857.802,00
			TOTAL	8.391.346,00

DECRETO Nº 5.666, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto 5.626, de 28 de abril de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 19 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto 5.626, de 28 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É prorrogado, até 31 de julho de 2017, o período de vigência do Decreto 5.533, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.673, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Declara situação de risco de desastre ambiental resultante de queimadas e incêndios florestais na área de cobertura vegetal dos municípios que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO que os satélites do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE registraram 2.283 focos de queimadas no Estado do Tocantins, atingindo cerca de 11.415 hectares, no período de janeiro a junho de 2017;

CONSIDERANDO a ameaça de incêndios que, historicamente, se manifestam durante o período de estiagem na vegetação seca do cerrado, caracterizando alto risco ambiental;

CONSIDERANDO a previsão realizada pelo Núcleo Estadual de Meteorologia e Recursos Hídricos - NEMET, da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, acerca da ausência de chuvas no Estado e, de modo mais severo, em determinadas localidades;

CONSIDERANDO os estudos da densidade de focos de calor no Estado do Tocantins, realizados pelo Centro de Monitoramento da Superintendência Estadual de Proteção da Defesa Civil;



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

CONSIDERANDO as previsões e a cíclica ocorrência de queimadas e incêndios florestais durante a estiagem, especialmente nos municípios de Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Lizarda, Novo Acordo, São Felix do Tocantins, Pium e Ponte Alta do Tocantins, os quais, localizados nas proximidades de mosaicos de áreas protegidas, registram os maiores índices de focos de queimada no Estado;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Mudanças do Clima quanto às reduções de emissão de gás de efeito estufa por queimadas e incêndios florestais;

CONSIDERANDO, finalmente, a Portaria MMA 105, de 21 de fevereiro de 2017, que declara estado de emergência ambiental em épocas e regiões específicas, incluindo-se o Estado do Tocantins,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada situação de risco de desastre ambiental resultante de queimadas e incêndios florestais na área de cobertura vegetal dos seguintes municípios tocantinenses:

I - Formoso do Araguaia;

II - Lagoa da Confusão;

III - Lizarda;

IV - Novo Acordo;

V - São Félix do Tocantins;

VI - Pium;

VII - Ponte Alta do Tocantins.

Art. 2º Incumbe à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e à Superintendência Estadual de Defesa Civil:

I - requisitar das entidades e dos órgãos do Poder Executivo o apoio técnico e logístico necessário à execução de medidas resultantes deste Decreto;

II - atuar, em coordenação com os demais entes da Administração Pública, na prevenção, no controle, no manejo e no combate de queimadas e incêndios florestais.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência Estadual de Defesa Civil acompanhar a execução das ações de campo realizadas nos municípios de que trata o art. 1º deste Decreto, mediante termo de cooperação técnica a ser firmado com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, emitindo, ao término do período, os respectivos pareceres conclusivos.

Art. 3º É a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos autorizada a firmar convênios ou outros instrumentos de cooperação técnica com entidades não governamentais sem fins lucrativos, observados os ditames legais, tendo por objeto a promoção de ações destinadas a prevenir, combater e controlar queimadas e incêndios florestais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Luzimeire Ribeiro de Moura Carreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Cel. Dodsley Yuri Tenório Vargas
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

Herbert Brito Barros
Presidente do Instituto Natureza do
Tocantins - NATURATINS

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.674, DE 6 DE JULHO DE 2017.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

 Art. 2º

LVIII - as operações de importação realizadas sob o regime aduaneiro especial na modalidade *drawback* integrado suspensão, em que a mercadoria seja empregada ou consumida no processo de industrialização de produto a ser exportado, desde que as mercadorias sejam beneficiadas com suspensão dos impostos federais sobre a importação e sobre produtos industrializados e das quais resultem, para exportação, produtos industrializados ou arrolados no Anexo VI deste Regulamento, observado, ainda, o seguinte: (Convênios ICMS 27/90, 77/91, 185/10 e 48/17)

a) o benefício é condicionado à efetiva exportação pelo importador, do produto resultante da industrialização da mercadoria importada, comprovada mediante a Declaração de Exportação, devidamente averbada com o respectivo embarque para o exterior; (Convênio ICMS 48/17)

b) o contribuinte deverá manter pelo prazo decadencial, a Declaração de Importação, a correspondente Nota Fiscal de Entrada e o Ato Concessório do regime, com a expressa indicação do bem a ser exportado, bem como a Declaração de Exportação, devidamente averbada; (Convênio ICMS 48/17)

c) obriga-se, ainda, o contribuinte a manter os seguintes documentos: (Convênio ICMS 48/17)

h) a Secretaria da Fazenda, por meio de convênio de cooperação técnica, deve disponibilizar ao Departamento de Comércio Exterior - DECEX, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, informações relacionadas à isenção prevista neste inciso; (Convênio ICMS 48/17)

i) O Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, por meio de convênio de cooperação técnica, deve disponibilizar à Secretaria da Fazenda consulta aos dados dos atos concessórios do regime especial *drawback* integrado suspensão, para fins de verificação do efetivo cumprimento das condições necessárias à fruição do benefício previsto neste convênio; (Convênio ICMS 48/17)

j) aplicam-se as disposições deste inciso, no que couber, às importações do PROEX/SUFRAMA.

Art. 186-O.

§8º Pode ser autorizado o cancelamento do CT-e OS, modelo 67, quando emitido para englobar as prestações de serviço de transporte realizadas em determinado período. (Ajuste SINIEF 2/17)

§9º Na hipótese prevista no §8º deste artigo, o contribuinte deve, no mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, contado a partir da data de autorização do cancelamento, emitir novo CT-e OS, referenciando o CT-e OS cancelado. (Ajuste SINIEF 2/17)

.....”(NR)

Art. 2º É acrescido o item 196 ao Anexo XII do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação: (Convênio ICMS 51/17)

Item	Fármacos	NCM Fármacos	Medicamentos	NCM Medicamentos
196	Rivastigmina (Exelon Patch)	2933.49.90	9 mg adesivo transdérmico (4,6 mg / 24 H)	3003.90.79/ 3004.90.69
			18 mg adesivo transdérmico (9,5 mg / 24 H)	
			27 mg adesivo transdérmico (13,3 mg / 24 H)	

”(NR)

Art. 3º O Anexo XXI do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"							
Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária:							
Interno e nas unidades da Federação signatárias do CONVÊNIO ICMS 17/85.							
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA - ORIGINAL	Margem de Valor Agregado Ajustável		
					ALÍQUOTA 4%	ALÍQUOTA 7%	ALÍQUOTA 12%
6.5	09.005.00	8539.50.00	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	63,67%	91,61%	85,63%	75,65%

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS.					
Âmbito de Aplicação da Substituição Tributária:					
Interna e nas unidades da Federação: signatárias do PROTOCOLO ICMS 11/1991.					
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	Valor Agregado - Distribuidor, Depósito ou Atacadista:	Valor Agregado - industrial, importador, arrematante e engarrafador:
8.40	03.013.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600 ml	70%	140%
8.42	03.014.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml	70%	140%
8.44	03.015.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	70%	140%
8.46	03.016.00	2106.90 2202.99.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600 ml	70%	140%
8.48	03.022.00	2202.91.00	Cerveja sem álcool	70%	140%

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS:			
FARINHA DE TRIGO			
ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
13.2	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.4	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg
13.11	17.044.08	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg
13.12	17.044.09	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 kg e inferior e igual a 10 kg
13.13	17.044.10	1101.00.10	Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg
13.14	17.044.11	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.15	17.044.12	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.16	17.044.13	1101.00.10	Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg
13.17	17.044.14	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.18	17.044.15	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.19	17.044.16	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg
13.20	17.044.17	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg
13.21	17.044.18	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.22	17.044.19	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.23	17.044.20	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg
13.24	17.044.21	1101.00.10	Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg
13.25	17.044.22	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg
13.26	17.044.23	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg
13.27	17.044.24	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg
13.28	17.044.25	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg
13.29	17.044.26	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 25 Kg e inferior ou igual a 50 kg
13.30	17.044.27	1101.00.10	Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg
13.31	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (météil)

CAFÉS TORRADOS E MOÍDOS			
13.37 13.40	17.096.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto os classificados no CEST 17.096.04.

”(NR)

Art. 4º É acrescido o item 6.11 à Tabela 4 do Anexo XXIII do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“			
6.11	06.006.11	2710.19.22	Óleo combustível pesado

”(NR)

Art. 5º São aprovados e ratificados:

I - os Convênios ICMS nºs 17/17, 18/17, 22/17, 23/17, 25/17, 27/17, 28/17, 29/17, 38/17, 48/17, 49/17, 50/17, 51/17, 52/17, 53/17, 55/17, 60/17, 61/17 e 62/17;

II - os Protocolos ICMS nºs 37/13 e 6/17;

III - os Ajustes SINIEF nºs 01/17, 02/17 e 03/17.

Art. 6º São prorrogados os prazos dos dispositivos do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006, a seguir elencados:

I - até 31 de outubro de 2017:

a) o art. 3º;

b) o art. 4º;

c) os incisos XI ao XXIV, XLV, LI, LII e LIV, todos do art. 5º;

d) os incisos V, VI, VII e XXXIV, todos do art. 8º;

II - até 30 de setembro de 2019:

a) os incisos I ao VI, VII, IX, X, XXVI ao XXXVII, XXXIX, XL ao XLIV, XLVI ao L, LIII, LV, LVI, LVIII, LX, LXII, LXIII e LXIV, todos do art. 5º;

b) os incisos III, IV, XIV, XXXIV e XXXVIII, todos do art. 8º.

Art. 7º São revogados os itens 1 e 2 da alínea “h” e os itens 1 e 2 da alínea “i”, todos do inciso LVIII do art. 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

I - retroagindo a:

a) 1ª de abril de 2017 os efeitos da alínea “b” do inciso I de seu art. 6º;

b) 1ª de maio de 2017 os efeitos das alíneas “a”, “c” e “d” do inciso I e alíneas “a” e “b” do inciso II, todos de seu art. 6º;

II - produzindo efeitos a partir de 1ª de outubro de 2017 quanto à alteração do art. 186-O do RICMS, promovida em seu art. 1º.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Paulo Antenor de Oliveira Télió Leão Ayres
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 929.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2017:

1. DIONETE MORAIS CIRQUEIRA, Assessor Especial X - AE-10;
2. JESSICA LUSTOSA DE ARAÚJO, Assessor Especial XI - AE-11;
3. JOÃO PAULO VIEIRA, Assessor Especial VIII - AE-8;
4. KEILIANE LEITE NEVES, Assessor Especial VII - AE-7;
5. KEYLLA DA SILVA FARIAS SOARES, Assessor Especial IX - AE-9;

II - N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2017:

1. DIONETE MORAIS CIRQUEIRA, Assessor Especial XI - AE-11;
2. JOÃO PAULO VIEIRA, Assessor Especial IX - AE-9;
3. KEILIANE LEITE NEVES, Assessor Especial VIII - AE-8;
4. KEYLLA DA SILVA FARIAS SOARES, Assessor Especial X - AE-10;
5. MARIADÉ LOURDES OLIVEIRAARAÚJO, Assessor Especial VII - AE-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 930.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2017:

1. ANY KALLINE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 1281682-1, FCA-1;
2. CAROLINE BARROS DA SILVEIRA, matrícula 11219572-1, FCA-8;
3. CIBELE BONATTO, matrícula 99949-1, FCA-10;
4. CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 877958-1, FCA-4;
5. LUZANETE DA SILVA E BRITO, matrícula 861720-1, FCA-3;
6. MARIADÉ LOURDES OLIVEIRAARAÚJO, matrícula 765147-3, FCA-7;
7. MARIADO SOCORRO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula 799583-1, FCA-9;
8. MAYCON MATOS OLIVEIRA, matrícula 1272039-1, FCA-1;
9. ROZIANI LIANDRO FERREIRA, matrícula 11234954-1, FCA-5;
10. WHILLANDDA NIECKMEYRE FILGUEIRA PEREIRA, matrícula 865768-1, FCA-6;

II - DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2017:

1. ANY KALLINE FERREIRA MAGALHÃES, matrícula 1281682-1, FCA-6;
2. CAROLINE BARROS DA SILVEIRA, matrícula 11219572-1, FCA-9;
3. LARISSA CHAVES SILVA, matrícula 11176660-1, FCA-1;
4. LUZANETE DA SILVA E BRITO, matrícula 861720-1, FCA-5;
5. MARCELO ALVES CARNEIRO, matrícula 1118210-5, FCA-1;
6. MARIADO SOCORRO VIEIRA OLIVEIRA, matrícula 799583-1, FCA-10;
7. MAYCON MATOS OLIVEIRA, matrícula 1272039-1, FCA-4;
8. ROSENILDA DA SILVA PEREIRA, matrícula 544805-1, FCA-3;
9. ROZIANI LIANDRO FERREIRA, matrícula 11234954-1, FCA-8;
10. WHILLANDDA NIECKMEYRE FILGUEIRA PEREIRA, matrícula 865768-1, FCA-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 931 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FABRÍCIO ALVES SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 932 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora CRISTIANE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 877958-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 933.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Administração, a partir de 5 de junho de 2017:

1. FERNANDO ALVES DE SOUZA, matrícula 11124946-1, FCA-9;
2. HERMÍNIO DANTAS ARANTES, matrícula 1270940-1, FCA-7;
3. LUCAS RANGEL NAGLIATE, matrícula 1273850-2, FCA-5;
4. RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA, matrícula 945472-3, FCA-2;

II - DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Administração, a partir de 5 de junho de 2017:

1. AMAZONINA BRAGANÇA SILVA SOUZA, matrícula 902011-3, FCA-2;
2. HERMÍNIO DANTAS ARANTES, matrícula 1270940-1, FCA-9;
3. LUCAS RANGEL NAGLIATE, matrícula 1273850-2, FCA-7;
4. RUTH SCHIRLEY BARREIRA DA SILVA PAIVA, matrícula 945472-3, FCA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

VALBER SILVA COELHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 19 de maio de 2017;

II - NOMEAR

MARCUS VINÍCIUS MOREIRAPAREDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidade de Execução Finalística II - DASP-3, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 1º de junho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 5 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 988 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KEILA ROSEGELA PARREIRA DE FREITAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Modernização - DAI-1, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, a partir de 2 de maio de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - DISPENSAR

da Função Comissionada de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-9, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública:

1. EMERSON FRANCISCO DE MOURA, matrícula 216530-1;
2. JAIRON AFONSO COELHO MIRANDA, matrícula 430605-1;

II - DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-9, da Secretaria da Segurança Pública:

1. ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, matrícula 1177966-1;
2. AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, matrícula 1125168-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 991 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor BRUNO BOAVENTURA MOTA, matrícula 11589515-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-9, da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve:

I - EXONERAR

LORENA NEGREIRO NEVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - AE-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria-Geral de Governo, a partir de 1º de julho de 2017;

II - NOMEAR

MAYRA NERES OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - AE-6, da Secretaria da Administração, redistribuído-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo, a partir de 1º de julho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.007 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LORENA NEGREIRO NEVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VIII - AE-8, da Secretaria da Administração, redistribuído-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo, a partir de 1º de julho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 664 - EX, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

FABRÍCIO ALVES SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - AE-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Administração, a partir de 1º de junho de 2017.

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 008/2017
 PROCESSO Nº: 2017 0909 00045
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: FACTO TURISMO LTDA
 OBJETO: Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional
 VALOR DO ACRÉSSIMO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2191.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 33
 FONTE DE RECURSO: 0225002653
 VIGÊNCIA: 12 meses ou até a utilização do quantitativo
 MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços
 DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Dodsley Yuri Tenório Vargas (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Primaques Martins Junior (pela empresa Facto Turismo Ltda-ME).

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 011/2017 - DAL/PMTO**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, nos termos do art. 33, §2º, inciso II, do Decreto nº 4.576, de 21 de junho de 2012,

Considerando o Parecer 064/2017, emitido pela Assessoria Jurídica da PMTO, o qual é favorável à locação do referido imóvel;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para locação do imóvel situado na Av. Bernardo Sayão, Qd. 31, Lote 02, nº 649, Goiatins/TO, tendo como locador o Senhor Laury Luiz Câmara, no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, conforme Processo nº 2017.0903.000219 - PMTO.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 04 de julho de 2017.

Glauber de Oliveira Santos - Cel QOPM
 Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 39/2017
 Data da Portaria: 22 de junho de 2017.
 Nº do Processo: 2017/09040/000035
 Concedente: Controladoria-Geral do Estado
 Ordenador de Despesa: Luiz Antonio da Rocha
 Nome do Suprido: Creso Aversa Martinelli
 Responsáveis pelo Atesto: Gabriel Oliveira Rodrigues ou Lindolfo Ferreira Pimentel Neto
 Classificação Orçamentária: 04.122.1118.2187/04.122.1118.2262/04.122.1118.2252
 Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39
 Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
 Programa: Gestão e Manutenção da CGE
 Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais/ Manutenção de Serviços de Informática/Manutenção de Serviços de Transporte
 Prazo de Aplicação: 21/09/2017
 Prazo de Prestação de Contas: 06/10/2017.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA/PGE/GAB/Nº 39, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, nos termos do art. 30, §3º, II, do Decreto Estadual nº 2.675, de 21 de fevereiro de 2006.

Tendo em vista a necessidade do serviço de fornecimento de Energia Elétrica para esta Pasta a fim de dar execução aos seus serviços institucionais a toda a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A do Estado do Tocantins - ENERGISA - é a única Concessionária fornecedora de Suprimentos de energia elétrica em todo Estado;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição em fase de concorrentes capazes de atender ao objeto almejado e levando-se em conta a permissão contida no art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico nº 1337/2017, emitido pela Sub-Procuradoria Administrativa desta PGE, aprovado pelo Procurador-Geral do Estado do Tocantins através do DESPACHO "SCE" nº 2129/2017

RESOLVE:

Inexigir: a realização de Licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, de fornecimento de energia elétrica, com o valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) ao mês, perfazendo um montante anual de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), consoante todas as peças contidas nos autos nº 2017 0906 000746.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Sérgio Rodrigo do Vale
 Procurador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 53, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999, e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contratos, bem como, seus respectivos substitutos, para responderem nos casos de impedimento ou afastamento legal dos titulares dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
09/2017	2017.09060.746	Carmelice Ribeiro da Cunha Vieira MAT.342364-1	Márcia Finelli Horta Vianna MAT. 11197498-2	Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 05 dias de julho de 2017.

Sérgio Rodrigo do Vale
Procurador-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO

Processo nº: 2017.09060.000746
Contrato nº: 09/2017
Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins
Contratado: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CNPJ: 25.086.034/0001- 71
Objeto do Contrato/Aditivo: Fornecimento de energia elétrica
Valor do Contrato: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0100666666
Data da Assinatura:
Vigência: 29/09/2017 a 29/09/2018
Signatários: Sérgio Rodrigo do Vale (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) Alankardek Ferreira Moreira e Alessandro Brum (Contratada)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 6º da Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010, combinado com o art. 4º da Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013.

Considerando que a servidora constante desta Portaria declarou possuir tempo de contribuição previdenciária necessário para fins de aposentadoria, resolvem:

CONCEDER evolução funcional horizontal da Referência "F" para a Referência "G", constante do Anexo II da Lei nº 2.314/2010, a partir de 01/01/2016, à servidora pública MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA, Delegada de Polícia Civil, CPF 591.443.511-00, número funcional 711357-3, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de julho de 2017.

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

César Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da
Segurança Pública

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 7º da Lei Estadual 1.545, de 30 de dezembro de 2004 e com o art. 7º da Lei nº 2.808, de 12 de dezembro de 2013, resolvem:

CONCEDER evolução funcional horizontal da Referência "A" para a Referência "B", constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 01/09/2015, referente ao servidor público ODELINO OLIVEIRA FONSECA, Agente de Polícia, CPF 767.542.601-06, Num. funcional 856463-2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de julho de 2017.

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

César Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da
Segurança Pública

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, na conformidade do disposto no art. 7º da Lei Estadual 1.545, de 30 de dezembro de 2004, e no art. 7º da Lei 2.808, de 12 de dezembro de 2013, resolvem:

CONCEDER evolução funcional vertical da 3ª Classe para Classe Especial, constante do Anexo II da Lei 1.545/2004, a partir de 01/10/2014, ao servidor público Francisco Eduardo Alencar Aguiar, CPF 533.850.201-15, Agente de Polícia, número funcional 648520-2, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada na folha de pagamento do mês de julho de 2017.

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

César Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da
Segurança Pública

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto no art. 22 da Lei Estadual nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos seguintes servidores públicos, abaixo especificados, integrantes do Quadro de Auditores Fiscais da Receita Estadual, posicionando-os nas correspondentes referências, constantes do Anexo II da Lei nº 1.609/2005, a partir das datas abaixo especificadas, a ser implementada na folha de pagamento do mês de julho de 2017.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNC	NOME	REF. ANTERIOR	NOVA REF.	DATA DE AQUISIÇÃO DO DIREITO AO INCREMENTO FINANCEIRO
1	471036	3	ALESSANDRA FRANCO FONSECA	I	II	01/08/2014
2	390760	1	CLEBER DE PAULA SILVA	III	IV	01/08/2014
3	663946	1	ISAQUE CAIRO GUIMARÃES	III	IV	01/08/2014
4	795681	1	SANDRA VALÉRIA DA SILVA MARINHO	II	III	01/08/2014
5	431312	1	ZACARIAS LEAL DOS SANTOS	III	IV	01/11/2014

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento de requisitos para evolução funcional e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da
Administração

Paulo Antenor de Oliveira
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 504 -SF, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias do servidor LUIZ GONZAGA PIRES SANTANA, CPF 333.163.251-15, número funcional 419440/4, Assistente Administrativo, desta Pasta, previstas para o período de 26/06/2017 a 25/07/2017, referente ao período aquisitivo de 30/05/2016 a 29/05/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 505- RET, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR

a Portaria/Secad nº 422, de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.885, de 09 de junho de 2017, referente a designação do Suplente do Presidente da Comissão de Revisão da Avaliação Especial de Desempenho, onde se lê: RODRIGO ALEXANDRE GOMES, CPF 712.418.921-72, número funcional 824061/2, Analista Técnico-Jurídico - Suplente do Presidente; Leia-se: CAROLINE PIRES CORIOLANO, CPF 837.730.451-15, número funcional 948254/2, Analista Técnico-Jurídico - Suplente do Presidente.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA-SECAD Nº 506, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

a Portaria nº 418-AF, de 1º de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.881, de 05 de junho de 2017, nominal ao servidor JESULINO SILVA NEVES, CPF 553.869.545-04, número funcional 666947/3, Gerente de Saúde e Segurança do Servidor/Assistente Administrativo, desta Pasta, por se tratar de Período Aquisitivo de férias prescrito, conseqüentemente, alteração do período de gozo das férias.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 507 - SF, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 resolve:

SUSPENDER

Em razão da extrema necessidade do serviço, as férias da servidora SUELY BRANDÃO, CPF 262.293.231-68, número funcional 330829/2, Assistente Administrativo, desta Pasta, previstas para o período de 02/05/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo de 26/04/2016 a 25/04/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em 03/07/2017 a 1º/08/2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 181, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11510064/1	941.371.701-00	ADAO ALVES MEDRADO	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
02	11136790/3	026.314.501-83	ADENILZA BENICIO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
03	11506059/1	972.946.591-68	ADENIR PINTO TEXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2017
04	11201142/2	117.627.366-32	AGNALDO PEREIRA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2017
05	11509430/1	736.810.401-68	AIRTON PEREIRA DA CUNHA	Assistente de Operação de Balança de Fiscalização Rodoviária	21/06/2017
06	11510030/1	034.729.941-50	ALAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
07	11508930/1	394.846.881-87	ALBERTO CARLOS RODRIGUES LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	21/06/2017
08	11506806/1	002.826.621-89	ALCIONE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2017
09	11198982/2	813.186.931-87	ALLAN SOUSA ARAUJO	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	08/06/2017
10	11506342/1	984.327.881-04	ALMIRA SANTOS DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
11	11508299/1	761.627.961-91	ALVINA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
12	1219324/3	850.999.451-04	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2017
13	11505230/1	018.450.951-38	ANA NETE FRANCISCA DE OLIVEIRA FELIX	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
14	11512768/1	040.326.661-05	ANTONIO BURJAQUES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
15	11202750/2	330.581.051-34	ANTONIO DOS SANTOS MARINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
16	11517441/1	823.675.661-00	ANTONIO JOSE RIBEIRO DA SILVA BARROS	Agente Administrativo	16/06/2017
17	11512938/1	450.365.511-68	ANTONIO LUIZ SARAIVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017

18	11202718/2	916.381.002-68	ANTONIO PEREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
19	1258150/3	976.955.561-49	ANTONIO VIEIRA GUIMARAES	Operador de Manutenção Predial	22/06/2017
20	963929/7	851.613.571-34	ARLETE LOPES DE QUEIROZ VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017
21	11507730/1	038.455.843-78	ARNALTON FREITAS DE SOUSA	Operador de Manutenção Predial	14/06/2017
22	283888/7	217.560.311-34	AURELIO BISPO FURTADO	Assistente de Operação de Balança de Fiscalização Rodoviária	02/06/2017
23	1249754/4	449.013.131-34	BALTAZAR LIMA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
24	11505290/1	036.329.861-42	CARLA RAIZA MOREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
25	11503629/1	030.662.131-29	CECILIA ROSA DE RESENDE FONTINELE	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2017
26	1110373/3	901.910.561-20	CICERA ALVES DO NASCIMENTO FREITAS	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
27	11505923/1	001.883.431-05	CLEONISSE SOUZA QUIRINO	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
28	1128698/3	008.755.141-11	CLEVERSON BAUM	Analista de Inspeção - MAPA	16/06/2017
29	765652/10	626.368.041-53	CREUSA RIBEIRO CORADO	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
30	11507110/1	041.383.281-30	DANILO ALVES DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
31	11134844/3	040.329.706-02	DANILO DE MELO COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
32	11204524/2	897.275.501-00	DAVILEIS FORTUNATO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
33	11509350/1	103.619.977-01	DEBORA SABATINI FABIANO	Analista Técnico em Serviços de Saúde	28/06/2017
34	848867/9	761.884.771-15	DEIJANIRA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
35	11519657/1	892.080.211-49	DENILTON MORAES DA SILVA	Agente Administrativo	18/06/2017
36	581966/3	472.408.061-20	DIVA COELHO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2017
37	11507349/1	047.360.071-41	DIVINO GABRIEL MARTINS DA SILVA	Auxiliar Operacional Carregador	28/06/2017
38	11507187/1	028.791.421-64	DOMINGAS PEREIRA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
39	1182978/3	360.803.061-15	DOMINGOS NILVO BATISTA SOBRINHO	Maquieiro	02/06/2017
40	11507330/1	007.257.361-94	DORANILDE DELFINO NUNES BEZERRA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
41	11511168/1	012.181.841-16	DOUGLAS MOREIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/2017
42	11505303/1	989.863.841-91	DULCIENE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
43	11507160/1	498.428.891-49	EDILENE SARAIVA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
44	11203072/2	011.779.351-55	EDILSON DA SILVA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	23/06/2017
45	970806/5	856.452.061-34	EDUARDO FLORENCIO RAMOS	Operador de Balança de Fiscalização Rodoviária	02/06/2017
46	1159518/3	028.178.281-43	ELIEL MENEZES BRANDAO	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017
47	11512806/1	030.770.731-88	ELINETE HAQUEL PEREIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
48	11506563/1	863.483.964-87	ELISA MACHADO DOS SANTOS	Operador de Manutenção Predial	14/06/2017
49	1100963/6	011.248.101-96	ELIVANIA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
50	11507209/1	007.112.261-30	ELIZANGELA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
51	11212861/2	934.029.961-20	ELMA BORGES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2017
52	11509996/1	025.023.081-00	ELNITA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
53	11506199/1	820.606.811-20	ELZENY VIEIRA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
54	11512792/1	566.926.251-49	ELZIMEIRE FONSECA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
55	1016601/4	898.856.001-91	EMIVAL LOPES DIAS	Operador de Balança de Fiscalização Rodoviária	21/06/2017
56	11509970/1	867.583.061-00	ENILSA PEREIRA GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
57	11203552/2	000.591.721-26	EREMITA MENDES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	27/06/2017
58	11512970/1	714.841.751-15	ERISMAR ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
59	11505206/1	985.824.961-68	EVA ROSA PIMENTA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
60	11509368/1	919.030.681-34	FLAVIANA FERREIRA SILVA ARAUJO	Analista Técnico em Serviços de Saúde	28/06/2017
61	1062050/3	953.493.163-20	FRANCINETE BENTA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017

62	1040138/3	926.603.121-68	FRANCISCA GOMES DA SILVA	Operador de Manutenção Predial	14/06/2017
63	11200731/2	717.116.861-15	FRANCISCO BRIZANEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2017
64	11202351/2	897.403.861-72	FRANCISCO DE MATOS ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2017
65	11203722/2	032.476.871-06	GABRIEL DIAS MARTINS	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2017
66	11505508/1	042.819.141-02	GEAN CONCEICAO SILVA	Operador de Manutenção Predial	14/06/2017
67	11505133/1	027.912.051-60	GENILDE LOPES DE ABREU SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
68	11505591/1	906.819.911-00	GEOVANE EVANGELISTA CAETANO	Técnico em Suporte e Operação	14/06/2017
69	350294/7	278.727.341-68	GERALDA FREITAS DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
70	11202408/2	895.616.351-00	GERALDO PEDRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2017
71	11506334/1	002.486.101-47	GILMAR NASCIMENTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
72	11507411/1	013.177.291-02	GLEICE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
73	11513004/1	012.351.961-60	HONICE ALVES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
74	11512911/1	796.140.941-68	ILACIDES ALVES DE AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
75	11506288/1	040.543.171-62	IRLENE FERREIRA DIAS MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
76	11509953/1	051.712.771-76	ISABELLA DORNELES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
77	11505516/1	434.211.481-04	IVANILDES BISPO DE SOUZA	Operador de Manutenção Predial	14/06/2017
78	11509929/1	577.031.401-04	IVONETINA DA COSTA LEITE	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
79	728853/2	601.405.001-97	IZALTINA RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
80	11505788/1	015.832.761-65	JACSON MARTINS CIRILO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
81	11506920/1	024.479.271-26	JALES DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
82	11507462/1	033.101.631-13	JEOVANNY DA CRUZ SILVA	Agente Administrativo	21/06/2017
83	11506121/1	912.250.001-49	JOAO MARCIEL DE MORAES PAGANUCCI	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
84	11506229/1	010.035.171-96	JOELMA COSTA MACIEL SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
85	11505958/1	015.916.511-31	JONACY FERNANDES ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017
86	11507969/1	001.092.721-29	JONAS RIBEIRO ALVES	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	18/06/2017
87	11509120/1	043.531.601-09	JORGE LOURENCO RIBEIRO VILANOVA	Auxiliar de Serviços Gerais	28/06/2017
88	11511184/1	002.157.761-78	JOSE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/2017
89	445281/2	354.464.391-04	JOSE FORTUNATO BARROS MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
90	11509244/1	186.871.211-72	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/2017
91	11505605/1	832.487.061-04	JOSE JAKSON RODRIGUES DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
92	52155/3	004.591.001-49	JOSE MAURICIO BATISTA	Médico	08/06/2017
93	11506598/1	076.658.491-72	JOSE SOARES NASCENTE	Analista de Proj. Construção Civil e Obras Viárias - PDRIS	22/06/2017
94	415380/8	331.406.691-00	JUDITE REIS DE OLIVEIRA E SILVA	Telefonista	12/06/2017
95	11505710/1	853.985.001-04	JUDITH GONCALVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
96	11201622/2	018.132.641-80	JUNIOR CEZAR CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2017
97	11507039/1	029.803.291-00	KASSYA SALES LIMA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
98	11505150/1	746.004.351-68	KATIANA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
99	11505575/1	876.757.651-68	KEILA MONYCA RIBEIRO MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
100	11506903/1	608.243.833-70	KELEANE CRISTINE MIRANDA BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
101	121967/3	028.003.261-74	KESLY DO NASCIMENTO SOUSA	Operador de Balança de Fiscalização Rodoviária	21/06/2017
102	11204133/2	051.102.261-13	LAUDISMAR FERREIRA PORTELES	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
103	11202025/2	757.470.062-15	LAZARO FERREIRA DE ASSUNCAO	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
104	11203188/2	041.332.391-99	LAZARO VIEIRA DA SILVA	Operador de Estação de Tratamento de Água Júnior	28/06/2017
105	11506938/1	879.985.301-97	LEIDINA DANTAS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017

106	11507055/1	031.571.702-52	LIGIA CRISTINA PEREIRA AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
107	11507519/1	720.197.603-63	LILIA AMORIM CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
108	11505419/1	007.449.291-80	LILIANE ALVES SILVEIRA OLIVEIRA	Supervisor de Suporte e Operação	14/06/2017
109	80345/6	011.110.991-46	LIRIA PATRICIA FERREIRA SHIMASAKI DE CASTRO	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
110	1120786/2	004.943.901-40	LIVIA VIEIRA FERREIRA	Analista Técnico em Serviços de Saúde	21/06/2017
111	11512849/1	046.138.521-02	LORENA COELHO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
112	11505524/1	033.536.151-05	LUCAS DE OLIVEIRA ROCHA	Supervisor de Suporte e Operação	14/06/2017
113	902850/8	803.745.901-25	LUCELENA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	Operador de Manutenção Predial	14/06/2017
114	11513012/1	033.203.941-26	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
115	11169770/3	052.058.091-59	LUCIANA SILVA REIS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
116	11511206/1	017.799.981-04	LUCIANO COSTA DA SILVA	Operador de Manutenção Predial	28/06/2017
117	11512784/1	344.488.613-68	LUCIENE MESSIAS LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
118	11505982/1	027.966.381-11	LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017
119	1025791/3	910.240.131-20	LUIZA MATOS DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
120	1149199/5	020.700.331-98	LUZIA MENDES SILVA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
121	11582286/1	044.957.253-60	MARCIA APARECIDA DE MACEDO SILVA	Professor da Educação Básica	25/06/2017
122	11214880/2	006.268.691-70	MARCIA DE OLINDA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
123	11201398/2	020.227.591-41	MARCIO VIEIRA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2017
124	719241/4	598.006.236-04	MARCO ANTONIO MACHADO JUNIOR	Analista de Projét Construção Civil e Obras Viárias - PDRIS	16/06/2017
125	11505184/1	835.506.231-00	MARIA APARECIDA DA SILVA FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
126	11512822/1	598.436.321-68	MARIA CELMA BRITO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
127	11506890/1	029.302.841-96	MARIA CLAUDIA LIMA SOARES	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2017
128	1291009/2	903.404.691-53	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
129	11204052/2	009.007.561-79	MARIA DE NAZARE DE JESUS BELXO	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
130	11507403/1	024.256.441-05	MARIA DOMINGAS SOUSA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
131	946828/3	836.373.621-04	MARIA GALDINO DA COSTA	Agente Administrativo	07/06/2017
132	1206362/2	739.150.411-49	MARIA JOSE DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
133	11508418/1	013.888.571-03	MARIA JOSE SILVA MARINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
134	11507292/1	676.654.463-53	MARILENE RODRIGUES MESQUITA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
135	497268/6	389.451.341-15	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA	Operador de Manutenção Predial	14/06/2017
136	11200081/2	026.033.191-08	MARINETE DIAS CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2017
137	1229524/2	907.535.931-49	MARINEZA ALVES GRANGEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
138	11506261/1	698.701.791-34	MARLENE DA SILVA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
139	11505370/1	727.133.211-15	MARLENE RIBEIRO DINIZ	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
140	11508620/1	052.863.251-57	MAYRA NERES OLIVEIRA	Técnico em Suporte e Operação	14/06/2017
141	11507721/1	036.723.081-02	NAIARA LIMA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	21/06/2017
142	1062832/8	954.297.271-72	NATALINA NUNES DE MACEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2017
143	11506148/1	008.632.101-39	NEIDE ALVES ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
144	11506504/1	027.755.081-54	NEIVA RIBEIRO CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	16/06/2017
145	11158549/2	005.608.891-43	NELCINA GOMES MARTINS	Cozinheiro	02/06/2017
146	1141716/6	015.894.271-06	NUBIA CERQUEIRA PASSOS	Professor da Educação Básica	30/01/2017
147	11203498/2	011.206.791-33	OSMALDO MAURICIO DE SOUZA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2017
148	11199881/2	002.671.901-07	PAULA MARIA DE SOUZA ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
149	11506318/1	057.419.071-64	RAFAEL RODRIGUES BASTO	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
150	512038/7	402.769.531-34	RAIMUNDA BARROS DE SOUSA	Auxiliar em Suporte e Operação	18/06/2017

151	11507390/1	019.959.131-89	RAIMUNDA NONATA ALMEIDA SANTOS LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
152	858964/4	769.454.801-00	RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE SA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
153	11211911/2	049.211.061-18	RAMON SIQUEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/06/2017
154	11506849/1	876.130.261-91	RAQUEL GANDARA LIMA SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017
155	11510250/1	600.204.311-04	REGIANE DE SOUSA PAULA	Fisioterapeuta	30/06/2017
156	714930/3	596.563.011-53	RENATO MARTINS DE SOUZA	Operador de Manutenção Predial	21/06/2017
157	1193821/4	586.804.201-82	RITA MARIA NUNES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	21/06/2017
158	11205040/2	037.573.081-82	ROBERTO FERREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
159	513894/3	408.709.794-34	ROBERTO PORTO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2017
160	11514000/1	022.989.541-78	RODRIGO ALVES PEREIRA	Operador de Balança de Fiscalização Rodoviária	21/06/2017
161	11514558/1	005.586.201-24	RODRIGO ANANIAS LIMA DE OLIVEIRA	Operador de Balança de Fiscalização Rodoviária	21/06/2017
162	11505460/1	958.798.891-49	ROSANGELA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017
163	11507438/1	009.051.021-69	ROSEANE CABRAL JORGE	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
164	11509880/1	626.287.801-78	ROSINEIDE MACIEL PESSOA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
165	11505354/1	007.477.051-94	ROSVANIA DA SILVA QUIXABEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
166	11506768/1	026.496.501-92	ROZA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
167	11507268/1	968.437.721-53	ROZALINA JOSE CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
168	105184/3	019.375.051-11	SABRINA DE OLIVEIRA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	03/04/2017
169	660430/2	546.824.011-49	SALVADOR TAVARES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
170	11125284/3	847.864.691-49	SANDRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
171	11200928/2	328.530.331-04	SEBASTIAO DOS SANTOS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	17/06/2017
172	11506300/1	942.430.341-68	SELVINA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
173	683404/6	575.098.081-20	SIMAGNO ALVES NERES	Auxiliar de Serviços Gerais	11/06/2017
174	11202734/2	620.391.133-04	SINEZ BARROS DA ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
175	1193392/4	577.676.371-15	SONIA MARIA MARTINS CAMPOS	Assistente de Operação de Balança de Fiscalização Rodoviária	02/06/2017
176	11518758/1	044.633.681-54	TAIRONE PINTO BISPO	Agente Administrativo	03/06/2017
177	11506040/1	032.621.901-36	THAISE BARNABE CUSTODIO	Cirurgião Dentista	21/06/2017
178	1212354/2	806.662.801-34	VAGUILENE BARBOSA DE SOUSA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
179	983199/8	868.604.611-87	VALCY PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2017
180	11506245/1	849.007.921-87	VALDEINA ARAUJO DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
181	11507306/1	045.549.796-60	VALDINEIA RODRIGUES SAMPAIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
182	11504919/1	027.677.361-60	VANDELMICE CARDOSO FERNANDES BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
183	11506032/1	906.182.893-72	VARLENE CLEUDIA CAVALCANTE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
184	11505095/1	307.966.101-00	VILENEVE ARAUJO DE OLIVERIA	Auxiliar de Serviços Gerais	14/06/2017
185	679656/9	566.905.921-20	WALDIRMAR RODRIGUES DA SILVA	Reporter de Radio e Televisao	27/06/2017
186	11517468/1	048.893.001-47	WASHINGTON ARAUJO SARAIVA	Auxiliar em Suporte e Operação	07/06/2017
187	11204338/2	034.278.411-03	WILDEMBERGH SILVA MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	26/06/2017
188	11512172/1	161.758.178-00	WILSON PAULA DE ARAUJO	Motorista de Comboio	15/06/2017
189	11512881/1	013.561.911-42	YARA FERREIRA FEITOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
190	11512776/1	028.791.011-31	YARA MARIA GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
191	11508469/1	762.568.471-72	ZILMAR FERREIRA FEITOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 182, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, considerando o término da licença maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11190604/2	012.749.361-10	CLAUDIANA CARDOSO FERREIRA	Enfermeiro	10/06/2017
02	11462078/1	003.385.201-47	CLEUDIANE DO NASCIMENTO CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	04/06/2017
03	11528150/1	601.144.043-64	CRISTIANE LOPES DE SOUSA	Assistente de Serviços de Saúde	12/06/2017
04	1113046/6	000.277.631-61	DARLI PEREIRA RABELO	Auxiliar de Serviços Gerais	12/06/2017
05	78089/7	010.582.461-51	EVA PAWJY KRAHO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/09/2016
06	1102257/3	020.479.941-44	GERCILENE SARAIVA DA ROCHA	Assistente de Serviços de Saúde	26/06/2017
07	11169494/2	005.239.661-48	JOSICLEIA MOURA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
08	11467991/2	044.356.551-10	LAIS NUNES BARBOSA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/2017
09	38961/3	001.844.911-50	MARCELA RIBEIRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	18/06/2017
10	1142836/2	016.569.621-44	MARCELA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/2017
11	11532874/1	008.303.751-98	MARIA JOSE GOMES DE SOUSA XAVIER	Auxiliar de Serviços Gerais	18/06/2017
12	1197088/4	626.044.901-10	MARIA ZELIA FERREIRA DE CASTRO	Analista em Planejamento de Processo Administrativo	24/06/2017
13	11528478/1	030.785.411-69	VALERIA MORENO PINTO JACOB	Psicólogo	26/06/2017
14	11183870/3	005.551.471-50	VANESSA CAVALCANTE DE SOUSA RAMOS	Monitor de Artes Cênicas	27/06/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 183, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	512208/14	402.919.443-53	ACASSILEIDE DE ALMEIDA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	05/06/2017
02	1111175/15	944.780.401-25	ADALIA DIAS DO CARMO	Professor da Educação Básica	13/06/2017
03	11524880/1	598.056.171-49	ADEMAR TEIXEIRA DE CASTRO	Professor da Educação Básica	01/07/2016
04	1097571/2	000.437.631-54	ADRIANA COSTA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	03/06/2016
05	1248596/9	022.476.491-81	ALANES MENEZES SILVA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
06	324805/29	256.142.071-04	ANA ARAUJO MARTINS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
07	11584009/1	941.239.503-53	ANA GLORIA SILVA E SILVA	Professor da Educação Básica	11/05/2017
08	1127594/7	008.007.471-51	ANA LUCIA SOUSA BRITO	Professor da Educação Básica	01/04/2016
09	651804/6	534.246.461-72	ANA MARIA BISPO RIBEIRO	Professor da Educação Básica	26/11/2016
10	11544678/2	009.576.411-92	ANA PAULA AMORIM DE SOUSA ALVES	Professor Normalista	05/06/2017
11	1268104/7	019.194.551-08	ANA PEREIRA BARBOSA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	18/12/2016

12	40414/3	002.127.161-58	ANELIESE ANTONIA TOMAZ	Professor da Educação Básica	17/04/2017
13	1154567/10	024.631.091-06	ANGELA NUNES VIEIRA DE MENEZES	Professor da Educação Básica	06/06/2017
14	11163054/4	013.250.741-28	ANSELMA ROCHA LIMA SILVA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
15	57890/3	005.665.051-50	ANTONIA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	09/05/2017
16	1153277/14	023.538.661-82	ANTONIA ELIENE GONCALVES DA SILVA MORAES	Professor da Educação Básica	23/06/2017
17	963899/11	851.598.244-72	ANTONIA MARILENE BRITO DE QUEIROZ TORRES	Professor da Educação Básica	08/04/2016
18	1225995/2	886.841.641-72	ANTONIO FILHO DA CONCEICAO GONZAGA	Professor da Educação Básica	15/05/2017
19	11241551/5	026.510.351-73	AQUILA DA SILVA PARRA SOUZA BEZERRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
20	632159/10	521.767.201-30	ARETUZA AIRES FREITAS	Professor da Educação Básica	21/04/2017
21	1188755/9	485.093.881-72	AUXILIADORA GOMES DE BRITO COSTA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
22	324374/10	255.822.591-04	AVANY RODRIGUES SANTANA	Professor da Educação Básica	22/06/2016
23	1268562/10	097.552.238-86	BERNARDETE APARECIDA REZENDE DO COUTO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
24	11212080/3	015.254.351-16	CAMILA ALVES DA COSTA	Professor da Educação Básica	11/05/2016
25	189800/6	114.115.698-90	CAMILLO ALVES DA ROCHA	Professor da Educação Básica	16/05/2017
26	587737/14	477.198.421-20	CARMELUCIA COELHO BRITO MACEDO	Professor da Educação Básica	01/07/2016
27	11519134/2	010.188.102-93	CASSYO LIMA SANTOS	Professor da Educação Básica	01/07/2016
28	580238/9	470.664.741-04	CELIA DA COSTA MELO PIMENTEL	Professor da Educação Básica	18/12/2016
29	11184434/7	369.727.031-15	CICERO NONATO FERREIRA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
30	923993/8	817.030.401-63	CLAUDENE RESPLANDES TORRES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
31	11540583/1	217.027.288-70	CLAUDIA FERNANDA MARQUES	Professor da Educação Básica	01/07/2016
32	11577207/1	537.110.681-20	CLAUDIA REGINA MARTINS FONSECA	Professor da Educação Básica	20/04/2017
33	11573791/1	601.564.823-63	CLAUDIENE MOURA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	17/04/2017
34	11484403/4	022.780.521-60	CLAUDILEA DE SOUZA BARROS DA SILVA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
35	11515031/3	041.784.711-47	CLEUDIANE SILVA DOS SANTOS FREITAS	Professor da Educação Básica	01/07/2016
36	653000/3	534.607.401-59	CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	Professor da Educação Básica	31/05/2016
37	767790/10	626.562.281-15	CRISTIANA FARIA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
38	11573295/1	758.711.732-68	CRISTIANE OLIMPIO LINS	Professor da Educação Básica	25/03/2017
39	11574194/1	010.593.761-48	DALILA MARQUES DA CUNHA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	07/06/2017
40	553910/11	443.321.811-15	DALMO FERNANDES MARTINS	Professor da Educação Básica	14/04/2017
41	11532980/1	164.794.138-57	DALVA ELAINE DE SIQUEIRA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
42	11158220/6	007.463.881-52	DARLAN SANTOS DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
43	88095/15	013.102.311-09	DEBORA SAVIA RIBEIRO GASPARINO BRITO	Professor da Educação Básica	01/07/2016
44	63189/2	006.508.211-73	DENNIS FRANCISCO DA SILVA BARROS	Professor da Educação Básica	17/05/2017
45	106255/4	019.998.361-54	DEORGENY MARCEL LOPES CARVALHO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
46	1066544/11	959.649.753-72	DEUVANY COSTA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	29/06/2016
47	1136046/6	012.718.151-25	DIANA OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA LUZ	Professor da Educação Básica	18/12/2016
48	1010867/5	892.083.741-49	DINA MARA DE SOUSA PINTO DIAS	Professor da Educação Básica	16/05/2016
49	947274/3	836.649.711-91	DIONETE DIAS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	19/06/2017
50	429202/8	341.272.241-34	DONILIA RODRIGUES CAMPOS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
51	786084/14	644.452.321-49	EDILENE BORGES BARROS SILVA	Professor da Educação Básica	18/12/2016

52	1013661/10	895.394.191-15	EDILENE FERNANDES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
53	775785/5	640.584.921-04	EDILMA RODRIGUES RAMOS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	23/06/2017
54	11539208/1	017.662.931-90	ELETILDES BISPO RODRIGUES GOMES	Professor da Educação Básica	29/04/2016
55	987442/3	872.569.831-15	ELIANA MACHADO DA SILVA LOPES	Professor da Educação Básica	21/04/2016
56	11532432/2	430.672.471-91	ELISABETE MARIA OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
57	729039/17	603.058.861-34	ELISANGELA CARDOSO PEREIRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
58	11516895/2	013.202.486-16	ELISMAR DE ALMEIDA MOREIRA	Professor da Educação Básica	12/03/2016
59	1026992/12	911.796.291-91	ELIZANGELA CERQUEIRA AGUIAR VENANCIO	Professor da Educação Básica	29/11/2016
60	981695/6	867.040.011-15	ELZIZA CRUZ DAS MERCES	Professor da Educação Básica	01/06/2017
61	11484489/4	789.177.191-04	ERASMO COELHO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
62	992097/5	877.698.671-34	ERISSON BRITO AGUIAR	Professor da Educação Básica	09/05/2017
63	11538945/2	034.381.563-00	ERIVALDO COELHO PEREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	28/08/2016
64	11482699/3	025.159.561-73	EUCIENE GOMES MACIEL	Professor da Educação Básica	01/07/2016
65	1249924/4	532.615.771-34	EVA CAMPELO DE MENEZES	Professor da Educação Básica	04/04/2016
66	11550473/1	971.539.071-49	EVA TAVARES DE FREITAS	Professor da Educação Básica	15/09/2016
67	11566507/1	027.088.561-70	FABIANA BISPO DE PAIVA	Professor da Educação Básica	11/04/2017
68	1262530/4	007.467.491-98	FABIO CARVALHO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
69	1148753/8	020.345.751-05	FLAVIO SOARES RESENDE	Professor da Educação Básica	18/12/2016
70	11501782/4	586.680.551-00	FRANCINETE ALCANTARA DA COSTA	Professor da Educação Básica	18/05/2017
71	11587148/1	471.078.981-91	FRANCISCA PERPETUA DE JESUS DA CUNHA	Professor da Educação Básica	17/05/2017
72	11243570/3	016.271.811-05	GEANNE SILVA DO VALE MENDONCA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
73	11543817/1	008.711.071-71	GEILINE DE JESUS SILVA BORGIO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
74	11540621/2	049.181.163-29	GENEUAZ MUNIZ DE SOUZA	Professor da Educação Básica	04/12/2016
75	11197633/4	007.534.611-70	GENTILEUZA DA CONCEICAO DIAS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
76	11586117/1	891.185.021-72	GERISLANDIA SILVA DE SANTANA	Professor da Educação Básica	06/04/2017
77	11540575/4	002.952.941-75	GILCEANE RODRIGUES SANTOS	Professor da Educação Básica	03/04/2017
78	11519916/3	006.632.191-32	GILEIDE FERREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
79	11563060/1	852.112.652-20	GILVANA DE CASSIA SODRE LOPES	Professor da Educação Básica	18/03/2017
80	911036/8	807.850.261-34	GISCARD AMORIM DE SOUZA	Professor da Educação Básica	29/04/2016
81	11242159/4	969.342.631-20	GISELLE ESTEFANIA CARRION XAVIER	Professor da Educação Básica	01/11/2016
82	621733/17	508.037.191-91	GISLAINE PEREIRA COQUEIRO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
83	11500204/4	882.130.561-91	GISLEA DIAS DE OLIVEIRA MARTINS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
84	11516941/2	003.638.851-37	GRACE KELI BARREIRA ARAUJO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
85	491886/3	388.858.161-34	GUILHERMINA AIRES BARBOSA MOTA	Professor da Educação Básica	08/06/2017
86	816763/17	701.627.781-04	IDARLENE DE CARVALHO ALVES	Professor da Educação Básica	11/06/2017
87	11531576/1	207.401.903-34	ILFRAN LOPES VIEIRA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	01/07/2016
88	11158212/2	005.791.761-26	ITAIDES FREITAS MOREIRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
89	943190/3	833.227.281-53	IVETE CHAVES ALENCAR	Professor da Educação Básica	09/03/2016
90	1071955/19	966.557.391-87	IZAIRA ROCHA DA SILVA ABREU	Professor da Educação Básica	18/12/2016
91	1050311/2	938.490.601-87	JACKELINE FIGUEiredo SANTOS ASSUNCAO	Professor da Educação Básica	24/06/2016
92	48140/6	003.764.731-85	JACY RODRIGUES FELIX	Professor da Educação Básica	02/05/2017
93	1135830/5	012.661.701-54	JACYARA RODRIGUES SA	Professor da Educação Básica	27/02/2017
94	11540303/1	030.205.601-79	JANAINA DA MATA TEIXEIRA	Professor da Educação Básica	16/06/2016
95	32156/8	000.312.801-61	JENIFFER ALVES DOS SANTOS DE AVELAR	Professor da Educação Básica	18/12/2016
96	11494425/4	771.647.841-91	JOAB TORRES CORREIA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
97	72579/8	009.069.491-06	JOAO ERCY RAMOS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
98	11532823/1	020.907.142-71	JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA NETO	Professor da Educação Básica	01/07/2016
99	845600/3	759.728.671-68	JOCELIA ALVES DIAS MAIA	Professor da Educação Básica	26/03/2016
100	11244879/3	013.572.091-50	JOCILENE BRITO DE MELO BRITO	Professor da Educação Básica	01/07/2016
101	11479051/3	977.642.301-97	JOELMA COELHO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
102	1003631/5	887.059.601-00	JOSE MARIA DA SILVA JUNIOR	Professor da Educação Básica	18/12/2016
103	11531975/2	628.674.741-91	JOSE MARQUES BARBOSA ARAUJO	Professor da Educação Básica	28/08/2016
104	11588098/1	816.268.001-20	JOSE PEREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	20/05/2017
105	11525010/1	019.328.981-40	JOVANE FERNANDES AMARO	Professor da Educação Básica	31/05/2016
106	11537655/2	968.370.801-30	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	21/08/2016
107	11200367/4	030.396.021-36	JULIA DE PAULA BORGES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
108	489557/9	388.623.011-20	JUSSENEUSA GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	14/05/2016
109	1254197/4	015.386.201-70	JUSTINIANA DE SOUZA PINTO MOTA	Professor da Educação Básica	03/05/2017
110	1291947/7	953.974.001-06	KELLEM MARIA FURTADO DE ASSIS CARNEIRO	Professor da Educação Básica	08/04/2016
111	11538988/2	026.149.321-32	KELLITON DA SILVA GOMES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
112	11544902/1	836.335.101-68	KENIA MARTINS DE SOUSA PIMENTA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
113	816120/11	700.464.413-87	LEDA MARIA BRANDAO LEITE	Professor da Educação Básica	23/03/2016
114	1087088/11	986.756.051-53	LEIDILENE FERNANDES FRAZAO	Professor da Educação Básica	31/08/2016
115	986670/14	871.895.181-34	LEILA CARDOSO BARROS VITOR	Professor da Educação Básica	18/12/2016
116	11471484/2	916.636.011-00	LEILA FERREIRA DE SOUZA LIMA	Professor da Educação Básica	09/06/2017
117	1192183/5	561.665.912-68	LEILA MARIA PEREIRA DA COSTA E SILVA	Professor da Educação Básica	13/10/2016
118	1093339/5	994.966.311-34	LEIVA DO NASCIMENTO COSTA	Professor da Educação Básica	25/06/2017
119	11582189/1	040.985.041-11	LELLIS ANDRADE REIS	Professor da Educação Básica	23/04/2017
120	625052/6	512.944.864-20	LEONALDO BATISTA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	29/03/2017
121	859610/4	770.002.771-49	LEONICE DIAS DA COSTA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
122	1091298/4	992.150.631-53	LIDIANE LIMA SANTOS	Professor da Educação Básica	27/09/2016
123	11543787/1	009.758.281-69	LORENA PORTO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
124	11546425/1	037.591.621-00	LUANNA GUIMARAES COSTA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
125	11215690/5	022.364.671-76	LUCIANA FIGUEIRA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
126	825594/6	713.303.301-10	LUCIANO CARDOSO LIMA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
127	11162520/7	028.033.631-43	LUCIENE SANTANA FERNANDES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
128	11548983/1	043.203.021-25	LUCILAN ALVES BARBOSA	Professor da Educação Básica	20/11/2016
129	65174/2	006.909.401-22	LUCIMAR RIBEIRO DAMACENO	Professor da Educação Básica	01/06/2017
130	215536/5	144.968.568-40	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Professor da Educação Básica	22/04/2016
131	11587474/1	016.136.721-60	MAGNA DA SILVA PEREIRA CARVALHO	Professor da Educação Básica	08/06/2017
132	795309/10	655.461.051-00	MAGNA SILVIA PEREIRA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	03/06/2017
133	11587440/1	025.431.494-57	MANUEL DA SILVA LIMA	Professor da Educação Básica	17/05/2017
134	867450/7	776.055.861-91	MARCELO DIVINO RIBEIRO PEREIRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
135	11582286/1	044.957.253-60	MARCIA APARECIDA DE MACEDO SILVA	Professor da Educação Básica	25/06/2017
136	11549980/1	913.553.621-72	MARCILENE ALVES DIAS DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	27/11/2016
137	704470/4	588.152.951-00	MARCO AURELIO JOSE DUARTE	Professor da Educação Básica	19/05/2017

138	757576/11	623.803.111-53	MARENILDE GOVEIA FEITOSA DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
139	11568259/1	951.399.741-34	MARIA BONFIM CARNEIRO GONCALVES	Professor da Educação Básica	17/03/2017
140	11539593/1	999.487.701-10	MARIA CONCEICAO DA SILVA SOUSA	Monitor de Dança	01/07/2016
141	1203673/7	713.507.561-72	MARIA CRISTINA BASTOS FERREIRA	Professor da Educação Básica	17/05/2017
142	599818/6	485.962.801-20	MARIA DAS GRACAS DIAS DA SILVA GAMA	Professor da Educação Básica	30/04/2017
143	403821/19	323.354.661-00	MARIA DAS MERCES RODRIGUES DE SOUZA	Professor da Educação Básica	27/05/2017
144	1193554/11	583.715.591-00	MARIA DAS VIRGENS DE CARVALHO ALMEIDA	Professor da Educação Básica	01/06/2017
145	1062735/8	954.178.421-68	MARIA DE FATIMA MOREIRA CESAR VALADARES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
146	11519754/2	000.172.041-43	MARIA DO SOCORRO BATISTA DE OLIVEIRA BRITO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
147	11537647/2	870.229.401-00	MARIA DONARIA FERREIRA SOUZA	Professor da Educação Básica	28/08/2016
148	914463/13	809.123.701-49	MARIA FERNANDES DUARTE	Professor da Educação Básica	18/12/2016
149	626433/4	515.618.241-00	MARIA JOSE SILVA GOMES	Professor da Educação Básica	01/07/2016
150	11540664/2	612.609.911-72	MARIA PEDRA ALVES GLORIA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
151	964272/7	851.802.971-68	MARIA RAIMUNDA CORADO ROCHA	Professor da Educação Básica	03/05/2017
152	664100/20	548.500.101-72	MARIA RIBEIRO DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	08/06/2017
153	11484730/5	030.775.411-14	MARINA ARAUJO BENTO	Professor da Educação Básica	26/03/2017
154	11124873/2	001.678.161-95	MARINALVA MELO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	11/05/2017
155	11243635/3	848.100.761-72	MARINALVA OLIVEIRA ANDRADE ARRUDA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
156	689819/16	576.747.523-72	MARINETE DA COSTA SILVA	Professor da Educação Básica	17/06/2017
157	1028774/5	913.611.501-06	MARLY SOUSA GOMES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
158	1231740/5	920.644.771-87	MARYLZA DA SILVA MACHADO MOTA	Professor da Educação Básica	18/04/2017
159	11495650/3	039.379.141-61	MAYANE ROSE GOMES DA SILVA	Professor da Educação Básica	19/06/2017
160	67160/14	007.399.461-88	MEYRIVAN DIAS PIMENTEL	Professor da Educação Básica	20/03/2016
161	11529032/2	331.780.068-26	MICHELE ADELINO ALVES LOIS	Professor da Educação Básica	09/06/2017
162	11522607/2	969.904.811-53	MIGUEL CILDMAN SANTOS TAVARES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
163	1232363/3	924.851.541-04	MILVA DE SOUZA PINTO COELHO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
164	810670/13	691.998.411-34	MONICA MARTINS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	25/05/2017
165	11527269/1	025.127.151-08	MONICA NUNES DA SILVA	Professor da Educação Básica	16/04/2016
166	491825/8	388.856.461-15	MONICA ORNELAS GALVAO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
167	751409/9	619.427.663-00	MONICA VERONICE ROCHA DE SANTANA	Professor da Educação Básica	11/06/2016
168	11533480/2	031.762.321-44	NADIA CRISTINA SOUSA BRANDAO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
169	1033948/12	918.753.901-20	NAGILA SAVIA SOUZA QUINTANILHA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
170	550799/9	440.024.591-87	NEIDE COELHO DA SILVA ARAUJO	Professor da Educação Básica	16/06/2017
171	820936/11	708.254.401-49	NEUSELINA ALVES CURCINO	Professor da Educação Básica	01/07/2016
172	11527188/2	024.759.121-11	NIBELLE AIRES LIRA	Professor da Educação Básica	05/09/2016
173	11587652/1	784.004.731-91	NOEME NOGUEIRA BATISTA	Professor da Educação Básica	27/06/2017
174	552358/12	441.415.721-87	OCELITA MAURICIO GAMA DOS REIS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
175	11585773/1	760.175.161-91	ODILO MANOEL DA SILVA	Professor da Educação Básica	04/06/2017
176	459449/10	364.774.941-91	OLGA SUELI TAVARES FONSECA FERREIRA	Professor Normalista	05/06/2017
177	367269/12	290.413.501-44	ORLEIDE FERREIRA DO ROSARIO	Professor da Educação Básica	06/05/2017
178	11544600/1	029.579.801-77	PATRICIA CRISTINA SILVA CORREIA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
179	11184655/8	017.321.651-06	PATRICIA SILVA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	22/06/2017

180	995529/7	880.572.161-15	RAIMUNDA GOMES DO NASCIMENTO MORAIS	Professor da Educação Básica	01/07/2016
181	1129147/3	009.021.371-82	RAIMUNDO SIKMOWE XERENTE	Professor Normalista	24/03/2017
182	999481/5	883.471.091-68	RANEJANE OLIVEIRA SANTOS MILHOMEM	Professor da Educação Básica	18/12/2016
183	11238755/4	033.639.801-83	RAQUEL MARTINS ALVES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
184	11577169/1	083.770.809-58	RAQUEL SELNER	Professor da Educação Básica	08/04/2017
185	11478799/3	817.234.661-15	REINALDO PEREIRA BARBOSA	Professor da Educação Básica	30/11/2016
186	654519/5	534.748.301-63	REJANES ROCHA DA LUZ FERREIRA	Professor da Educação Básica	19/06/2017
187	970442/6	856.197.281-53	RENALVA RIBEIRO ALVES	Professor da Educação Básica	29/06/2016
188	11524774/2	035.992.851-01	RENATA LASMINE ALVES BORGES DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
189	922277/8	815.235.211-04	RENATO RODRIGUES DA TRINDADE	Professor da Educação Básica	18/12/2016
190	11528702/2	022.285.351-41	RONILDO CONCEICAO DOS ANJOS	Professor da Educação Básica	10/03/2017
191	883089/3	788.562.131-68	ROSANA COELHO DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
192	11587105/1	955.163.871-91	ROSANGELA JAQUES DE ALENCAR	Professor da Educação Básica	15/06/2017
193	11540311/2	009.982.971-19	ROSANGELA JUSTINO DE FARIA	Professor da Educação Básica	29/08/2016
194	820092/8	706.746.801-97	ROSANY LIMA NEGRY	Professor da Educação Básica	18/12/2016
195	11499990/3	928.165.681-72	ROSEANE DA SILVA PEREIRA BEQUIMAM	Professor da Educação Básica	08/11/2016
196	11537604/1	345.796.213-87	ROSEANE LIMA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	12/05/2016
197	11574453/1	025.106.123-01	ROSILEIDE LUCIA DA SILVA	Professor da Educação Básica	01/06/2017
198	11544538/1	077.702.316-47	ROSILENE CORREIA FARIAS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
199	952051/14	840.592.651-87	ROSILENE MARTINS DE SOUZA SILVA	Professor da Educação Básica	09/05/2017
200	11537663/1	046.385.841-79	ROSILENE SOARES DA SILVA	Professor da Educação Básica	23/06/2016
201	505630/4	400.040.902-68	SALVADOR GRUVIRA DE ABREU FILHO	Professor da Educação Básica	05/05/2017
202	11539496/1	040.868.191-80	SAMUEL CHAVES CARDOSO DE MATOS	Professor da Educação Básica	28/05/2016
203	32430/7	000.359.151-45	SANDRA MARIA RIBEIRO GAMA	Professor da Educação Básica	25/10/2016
204	11172002/4	018.087.191-90	SARA GABRIELA SILVA VIEIRA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
205	1204718/6	723.356.611-91	SAVIO NUNES MACENA MENDES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
206	11538970/2	927.669.861-20	SELMA MACEDO DE SOUZA	Professor da Educação Básica	08/11/2016
207	898720/7	800.677.351-34	SERGIANA GOMES BARROS FONSECA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
208	898720/8	800.677.351-34	SERGIANA GOMES BARROS FONSECA	Professor da Educação Básica	15/05/2017
209	825960/5	713.333.201-91	SHARA PEREIRA CARIOLANO	Professor da Educação Básica	11/12/2016
210	571262/19	462.585.742-20	SONIA GOMES MENESES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
211	511459/7	402.470.312-91	SONIA MARIA FERREIRA BARBOSA DE ARRUDA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
212	11214449/2	036.052.901-16	SUELANE RODRIGUES DIAS LIMA	Professor da Educação Básica	05/06/2017
213	1236350/6	947.512.001-78	SUELMA SOUZA LIMA	Professor Normalista	18/12/2016
214	11532483/2	779.942.642-04	TALITA BRITO TENORIO NEGRAO REIS	Professor da Educação Básica	18/12/2016
215	11171979/3	894.154.771-72	TATIANA BARROSO ALMEIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	18/12/2016
216	537813/11	431.519.731-91	TEREZINHA DE JESUS AGUIAR MONTELE CAEIRA	Professor da Educação Básica	18/12/2016
217	910123/14	807.240.511-04	THATIANA MARTINS BORGES	Professor da Educação Básica	23/11/2016
218	11517107/2	020.955.971-33	UAGNE COELHO PEREIRA	Professor da Educação Básica	01/07/2016
219	436437/2	347.314.821-00	VALDEMIRA LUZIA DE MATOS	Professor da Educação Básica	13/04/2016
220	11571144/1	051.879.831-30	VALDERI JOSE DE ARAUJO JUNIOR	Professor da Educação Básica	24/05/2017

221	579509/4	470.530.541-87	VALDESSI GONCALVES DE SOUZA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	18/05/2017
222	11536144/2	882.477.081-91	VERA FISCHER REIS DE OLIVEIRA E SILVA	Professor da Educação Básica	28/08/2016
223	493706/4	388.990.271-53	VERA LUCIA RIBEIRO SOARES	Professor da Educação Básica	01/07/2016
224	11588519/1	009.343.351-41	VIVIANE DE ALMEIDA BARBOSA DOS SANTOS	Professor Auxiliar de Ensino II	06/06/2017
225	11192100/3	954.652.941-91	WAGNEI CARNEIRO DE MORAIS	Professor da Educação Básica	01/07/2016
226	11581760/1	021.879.672-20	WALBER GOMES DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	16/04/2017
227	1105876/10	409.440.692-15	WALDISA DA SILVA VALES	Professor da Educação Básica	13/04/2017
228	972347/5	857.618.771-04	WANDERLEA RODRIGUES GOMES	Professor da Educação Básica	18/12/2016
229	1139045/4	014.149.601-07	WEIDAN JORGE DE MIRANDA	Professor da Educação Básica	16/04/2017
230	1268937/11	883.036.751-68	WILDA FERREIRA DE OLIVEIRA GARCEZ	Professor da Educação Básica	06/06/2017
231	11559098/1	028.288.291-03	ZURIENE SOUSA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	05/05/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 184, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	333570/6	264.414.701-87	ALBA LUCIA DUTRA ALVES GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	31/12/2016
02	1120107/3	004.544.111-11	ANTONIA NERES VILANOVA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/01/2017
03	11544341/1	642.489.501-97	BELCHOR PEREIRA MAIA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2017
04	794019/5	649.097.271-91	DEUSILENE SILVA PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2016
05	11159430/2	007.399.811-70	DEYVISSON ALEXANDRE FERREIRA DE SA	Auxiliar de Serviços Gerais	21/01/2017
06	11540281/1	063.148.701-86	DOMINGOS MARTINS DE SOUSA FILHO	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2017
07	1182978/1	360.803.061-15	DOMINGOS NILVO BATISTA SOBRINHO	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2013
08	1241370/4	973.236.911-68	ELIZABETE ROSA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/2017
09	1219154/2	850.460.351-20	ERIVALDO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	07/06/2017
10	11539631/1	914.457.791-53	FRANCISCO DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2017
11	11540257/1	183.606.532-91	FRANCISCO WILSON LAURIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2017
12	11540460/1	042.449.861-89	JESSICA DIAS LIMA CABRAL	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
13	285563/4	218.465.021-87	JOAO BATISTA FERREIRA DIAZA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2016
14	11540923/1	044.783.151-83	JOSE ABILIO DE ARAUJO ROCHA	Auxiliar de Serviços Gerais	15/06/2017
15	11540346/1	983.643.911-00	LUZILENE GUIMARAES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
16	395307/3	313.498.891-72	MARIA ALICE CARVALHO NUNES DOMINGOS	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2017
17	11540966/1	000.534.601-03	MARIA APARECIDA PINTO	Auxiliar de Serviços Gerais	21/06/2017
18	11540400/1	004.194.171-33	MARIA DOS SANTOS BARROS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
19	618825/6	504.376.663-87	MARIA ERCI GOMES DA SILVA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	24/05/2016
20	11540656/1	802.050.462-15	MARIA LUIZA PEREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	13/06/2017
21	11540869/1	059.447.851-01	NATALINA AHKREJICO KRAHO	Auxiliar de Serviços Gerais	06/06/2017
22	11158808/2	841.438.191-04	NELCY FRANCISCO DA CUNHA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2016

23	11540435/1	438.360.541-91	ORLANDO DA CRUZ DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
24	11520299/1	760.211.061-72	OSIEL SATILIO DE ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	31/10/2016
25	11540443/1	949.660.281-91	RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS ANANIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
26	11540478/1	000.510.931-03	RAIMUNDA GOMES BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017
27	1141040/3	015.556.021-26	ROCILDA DE ARAUJO MIRANDA	Auxiliar de Serviços Gerais	29/01/2017
28	11532181/1	039.625.461-62	SARIO ALVES BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	27/01/2017
29	11540516/1	019.583.381-33	WELBYS THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	09/06/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 185, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por término, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	1232177/1	923.074.261-91	GLAUCO MIRANDA	MÉDICO	01/08/2013

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 186, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, considerando o término da licença-maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11189851/1	017.855.801-08	POLYANA MAURICIO JORGE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/01/2016
02	11512695/1	059.582.831-03	SANDRIELLY DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/12/2016
03	11515775/1	007.273.353-59	TATIANE MOURAO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/12/2016

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 187, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada, considerando o término da licença maternidade.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11200324/4	006.210.311-35	FLAVYA FERNANDES ALENCAR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	02/05/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 188, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo relacionada.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	11544767/1	016.961.561-81	NAYARA DIAS REZENDE ARAIAS	ENFERMEIRO	01/07/2017

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO Nº 189, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 2º, inciso III, §2º, da Lei nº 1.978, de 18 de novembro de 2008, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORDEM	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
01	324805/29	256.142.071-04	ANA ARAUJO MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18/12/2016
02	324805/27	256.142.071-04	ANA ARAUJO MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/12/2015
03	324805/21	256.142.071-04	ANA ARAUJO MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27/04/2013
04	1051989/4	940.672.521-53	ANDREA SUYANA DUARTE DO NASCIMENTO BARBOZA DE ANDRADE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/12/2015
05	1134353/5	011.695.421-31	ARIADNE DIAS CHAVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	03/05/2013
06	1107003/9	597.208.241-15	ATENOR ALVES RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12/07/2013
07	941004/7	831.244.111-53	AUREA MENESES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13/06/2013
08	938923/6	829.664.191-72	CLEBIO COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20/04/2015
09	11175265/1	577.516.256-00	DÁLVA RESENDE EGG	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2014
10	147518/7	055.908.574-57	DANIELA APARECIDA DA CONCEICAO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2014
11	60292/4	005.999.441-02	DAYANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28/05/2013
12	1276425/1	004.754.551-85	DEILAISE LOPES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05/04/2013
13	1257137/1	017.540.611-17	DIVAMILTON RIBEIRO GOMES	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	12/06/2013
14	466752/13	370.960.101-06	DORIVAN PEREIRA DE AQUINO COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2013
15	516755/9	412.772.873-68	EDLEUZA DE SOUZA MIRANDA	ANALISTA TÉCNICO -ADMINISTRATIVO	01/08/2013
16	1179624/1	286.111.441-04	EDSON PEREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/05/2013
17	736238/8	612.261.731-87	ELIANA CASSIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/06/2013
18	64637/7	006.789.853-08	ELSA CILANE RODRIGUES DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26/06/2014
19	11483890/1	087.877.676-19	FABIOLA BARBOSA ARAUJO MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	29/03/2016
20	902450/10	803.527.661-15	FRANCIANE CONCEICAO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/04/2013
21	1166930/1	037.264.731-65	FRANCISMAR RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/05/2013
22	11213760/1	700.153.761-68	IRACI FERREIRA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12/09/2014
23	1093991/9	995.891.761-00	IRISMAR RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/06/2013

24	462941/4	369.653.911-20	JALES BARBOSA DOS REIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26/05/2013
25	35364/8	001.007.121-00	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/06/2013
26	35364/7	001.007.121-00	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/05/2013
27	1146408/4	018.429.231-02	KEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21/06/2014
28	90855/5	013.948.631-36	KERLI SOCORRO BARBOSA LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17/04/2013
29	826719/7	713.410.481-87	KLEVERSON SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20/04/2013
30	1265628/5	016.363.131-08	LAIS MARTINS GONCALVES MORAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16/03/2014
31	959525/7	848.054.551-87	LEIVIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12/08/2014
32	1227521/5	894.825.571-15	LIDIANY CARNEIRO TAVARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05/04/2013
33	1227521/4	894.825.571-15	LIDIANY CARNEIRO TAVARES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	04/06/2013
34	714176/5	585.949.426-49	LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2014
35	1139746/3	014.731.551-42	LUZIA SOARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/06/2013
36	466119/10	370.904.291-72	MARIA DE JESUS BEQUIMAN SILVA SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18/12/2012
37	805509/6	681.954.434-00	MARIA DE LOURDES ALVES SOUZA BEZERRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	06/10/2013
38	666832/10	553.287.921-49	MARILENE PEREIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/07/2013
39	1209523/7	783.917.501-59	MARILON LOURENCO CARAIBA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/10/2014
40	1231120/9	916.808.751-91	MAURICIO MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27/05/2013
41	11200049/1	005.821.960-94	MIRIAN LOPES PAZ OLIVEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	08/11/2014
42	953432/12	842.143.171-49	NELY ARAUJO AGUIAR COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15/03/2013
43	11241985/1	002.693.501-52	RAFAELA FERNANDES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/12/2014
44	11151463/1	005.542.291-88	ROSBERG DE SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19/06/2013
45	430198/5	341.812.612-04	RUBENITA COSTA DE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/03/2013
46	1105876/6	409.440.692-15	WALDISA DA SILVA SALES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	05/04/2013
47	1160699/3	029.105.573-75	WELLYNGTON TEIXEIRA DOS SANTOS	ANALISTA DE SUPORTE TECNICO	01/06/2014

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.288/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/014456
INTERESSADO (A): VILMA MARIA GOMES DA SILVA
NOME DO DEPENDENTE: João Vitor Dias Gomes
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11499087/3
CARGO: Assistente Técnico em Educação
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
LOTAÇÃO: Apae - Escola Especial Integração - Convênio

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(a) requerente Vilma Maria Gomes da Silva, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.289/2017

PROCESSO Nº: 2017/27000/014455
 INTERESSADO (A): CLAUDIA ALCANTARA DE SOUZA LIMA
 NOME DO DEPENDENTE: Webster George Passos Lima
 GRAU DE PARENTESCO: Cônjugue
 NÚMERO FUNCIONAL: 455195/1
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Cláudia Alcantara de Souza Lima, por meio do Despacho nº 5921 de 30 de setembro de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 29/05/2017 a 28/05/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DESPACHO Nº 3.296/2017**

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelo interessado a seguir relacionado, alusiva a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo, do Quadro-Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:

INTERESSADO: ENILDO DE JESUS LEITE
 ATO DE NOMEAÇÃO: 765-NM, de 23 de maio de 2017
 DIÁRIO OFICIAL Nº: 4.874, de 25 de maio de 2017
 MANDADO DE SEGURANÇA: nº 0018203-61.2015.827.0000
 CARGO: Fiscal de Trânsito
 PERÍODO DA PRORROGAÇÃO: 25/06/2017 a 24/07/2017
 MUNICÍPIO: Gurupi

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

**AMPLIAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
DESPACHO Nº 3.297/2017**

Com fulcro no art. 14, §3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pela interessada a seguir relacionada, alusiva a Ampliação do Prazo para a Posse no cargo efetivo discriminado:

INTERESSADO: SELMA MARTINS DOS REIS DOURADO
 ATO DE NOMEAÇÃO: 410-NM, de 05 de abril de 2017
 DIÁRIO OFICIAL Nº: 4.843, de 07 de abril de 2017
 CARGO: Técnico em Defesa Social - Feminino, do Quadro-Geral do Poder Executivo
 PERÍODO DA AMPLIAÇÃO: 27/04/2017 a 09/07/2017
 AFASTAMENTO: Licença-Maternidade

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.302/2017

PROCESSO Nº: 2017/25000/000595
 INTERESSADO (A): POLLIANNY FIGUEIREDO MALAQUIAS
 NOME DO DEPENDENTE: Guilherme Figueiredo Curado
 GRAU DE PARENTESCO: Filho
 NÚMERO FUNCIONAL: 944017/2
 CPF: 833.939.351 - 00
 CARGO: Operador de Microcomputador Fazendário
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
 LOTAÇÃO: Gerência de Apoio Administrativo

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) POLLIANNY FIGUEIREDO MALAQUIAS, por meio do Despacho nº 3917, de 29 de Junho de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/06/2017 a 17/06/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.303/2017

PROCESSO Nº: 2017/23000/001847
 INTERESSADO (A): ELIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO
 NOME DO DEPENDENTE: Lourença Lopes dos Reis
 GRAU DE PARENTESCO: Mãe
 NÚMERO FUNCIONAL: 848910/2
 CARGO: Auxiliar de Enfermagem
 ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Gerência de Regulação do Trabalho

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ELIANA HELENA DE OLIVEIRA CARVALHO, por meio do Despacho nº 3928, de 29 de Junho de 2016, nos termos do art. 112 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 03/07/2017 a 02/07/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

Geferson Oliveira Barros Filho
 Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o Ofício nº 1882/2017, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que solicitou alteração de carga horária, resolve:

ADITIVAR, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a seguir relacionados, quanto à Cláusula Primeira dos respectivos contratos, a fim de considerar a CARGA HORÁRIA especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	Carga Horária	A partir
01	64728/9	CLAODENY RODRIGUES MARTINS	180	03/04/2017
02	11566973/1	DJALMA ALVES DA SILVA	180	27/03/2017
03	650034/9	EDA REGINA DE BARROS	180	23/01/2017
04	836889/4	EDMAN FERREIRA DE CARVALHO	180	03/04/2017
05	114161/10	EVANNA MONTELO DE ALMEIDA	90	16/01/2017
06	47792/11	GEYLA PAULA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	180	23/01/2017
07	11162627/4	JOELMA BORGES LEAL	173	27/03/2017
08	11173130/4	LUCIENE SOUZA FERREIRA	180	03/04/2017
09	847760/12	MARIA DE FATIMA DIAS FONSECA SOUZA	180	03/04/2017

10	1290258/10	MARILVA GOMES MILHOMEM	180	03/04/2017
11	985160/7	MARLENE BATISTA DA SILVA	180	27/03/2017
12	872353/8	NORMA GONCALVES DE MORAES	180	27/03/2017
13	11566833/1	RONALDO SIQUEIRA SANTOS	180	27/03/2017
14	11483121/3	SAMUEL PIRES DOS SANTOS	180	03/04/2017
15	11566892/1	VALDILENE VIEIRA DOS SANTOS	180	27/03/2017
16	613062/6	ZILMA DIAS DE BRITO	180	20/03/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o Ofício nº 2163/2017, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que solicitou alteração de carga horária, resolve:

ADITIVAR, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a seguir relacionados, quanto à Cláusula Primeira dos respectivos contratos, a fim de considerar a CARGA HORÁRIA especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	Carga Horária	A partir
01	11566086/1	ABRAAO MAMUD MOLEIRO MURAD	173	23/01/2017
02	11244399/4	ADAO BARBOSA PINHEIRO	116	06/02/2017
03	1085239/10	ALAN AUGUSTO MENDONCA DOS SANTOS	140	08/05/2017
04	720085/3	AROLD CARLOS DA SILVA	180	20/03/2017
05	1120190/4	CRISTINE RODRIGUES SOUZA	140	13/05/2017
06	11561920/1	EDIR MANOEL ROSA	167	23/01/2017
07	264316/14	FLORITA BARNABE DA SILVA BATISTA	140	02/05/2017
08	927767/11	IVONETE MACIEL DE SOUSA	167	23/01/2017
09	905619/7	JUSCENY MENESES MACHADO LEITE	167	23/01/2017
10	11553375/2	KAMYLA DA SILVA FERREIRA	173	23/01/2017
11	660076/13	MARIA DA GUIA CUSTODIO SANTOS	173	23/01/2017
12	1113810/6	RAYTANIA CABRAL SALES	180	23/01/2017
13	683507/9	WEVERTON ALVES DE SOUZA	180	22/05/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o Ofício nº 2087/2017, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que solicitou alteração de carga horária, resolve:

ADITIVAR, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a seguir relacionados, quanto à Cláusula Primeira dos respectivos contratos, a fim de considerar a CARGA HORÁRIA especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	Carga Horária	A partir
01	11175435/4	ALINE PEREIRA MAURICIO	167	02/03/2017
02	11565098/1	ANA CLAUDIA RODRIGUES FRANCA LIMA	180	02/05/2017
03	11178230/4	ASSILEIDE BISPO DE SOUZA	180	02/05/2017
04	1107003/14	ATENOR ALVES RIBEIRO	180	22/03/2017

05	1291327/7	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA LUZ	154	01/04/2017
06	11196572/6	CLAUDIA DAS CHAGAS SARAIVA	180	23/01/2017
07	127830/3	CLEBIA ALVES RAMOS GOMES	180	06/03/2017
08	767790/11	CRISTIANA FARIA	180	01/04/2017
09	11563419/1	CRISTIANE NUNES DA SILVA	173	16/01/2017
10	785146/6	CRISTIANE PACHECO MOREIRA RODRIGUES	140	23/01/2017
11	32960/6	CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS	173	22/03/2017
12	11174250/4	DAVID EDUARDO AMARAL ROCHA	180	01/02/2017
13	11519282/3	DAYANA LOPES DOS SANTOS	173	13/03/2017
14	11520108/3	DIKNARA LIMA VASCONCELOS GODOI	161	20/03/2017
15	925102/13	DINALVA ALVES DE ARAGÃO	180	20/03/2017
16	652651/9	DIVINA CELIA COSMO CERQUEIRA	180	02/05/2017
17	739884/8	DORENY PEREIRA DOS SANTOS COSTA	140	23/01/2017
18	11495561/3	EDILANE PEREIRA LIMA MUNIZ	180	02/05/2017
19	11575816/1	ELIVANE DA SILVA LUZ BRITO	147	11/05/2017
20	56641/4	ELIZANGELA AIRES SANTOS RIBEIRO	180	02/05/2017
21	11577681/1	EURENICE MARTINS DA SILVA	154	13/04/2017
22	1110055/7	FABIANA MARIA DA SILVA	167	06/03/2017
23	1240471/9	FERNANDA RODRIGUES GAMA REIS	173	06/03/2017
24	1027034/8	FILOVANIA DE SÁ COSTA	180	03/04/2017
25	11564580/1	FLAVIA APARECIDA NASCIMENTO SILVA	180	01/02/2017
26	893356/11	FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS SILVA	154	21/03/2017
27	1263625/6	GABRIELA PRISCILA ALVES SILVA	180	08/03/2017
28	1053663/9	GEORTON ANDRADE DA SILVA	180	03/04/2017
29	227563/16	GILBERTO RIBEIRO FERREIRA	90	21/03/2017
30	520308/14	ISABEL CRISTINA CORDEIRO VILARINS DA SILVA	180	10/04/2017
31	793957/5	JAIR RODRIGUES DA COSTA	180	23/01/2017
32	11526475/2	JARINE MARTINS DE ANDRADE	180	23/01/2017
33	11564687/1	KATIA RIBEIRO NOGUEIRA DINIZ	180	02/05/2017
34	11213604/5	KEILA RODRIGUES ARAGÃO	180	05/05/2017
35	11565853/1	LARISSA OLIVEIRA DE CARVALHO	180	02/05/2017
36	61673/9	LEILIANE AIRES DE SOUZA	147	02/03/2017
37	985690/9	LEOIZA PIRES MARTINS FIUZA	122	10/04/2017
38	1122908/9	LUZILENE RIBEIRO DA SILVA	180	10/04/2017
39	663508/6	MARCIO ADRIANE FONTENELLE DA SILVA	180	23/01/2017
40	550076/6	MARIA DO ROSARIO COSMO SANTANA	180	02/05/2017
41	11212799/4	MARIA LUZIMAR PAULINO ALBANEZI	180	23/01/2017
42	11539879/2	MARIANNE CORDEIRO DORNELES DE ANDRADE	180	23/01/2017
43	11137398/5	NEILA FERREIRA MARTINS	140	06/03/2017
44	11178540/5	NIDIA REJANE BORGES ALENCAR	116	02/03/2017
45	1287460/6	NILTON CEZAR ALVES FREITAS	180	03/04/2017
46	1070959/5	OZIAS TELES DOS SANTOS	180	01/04/2017
47	11188561/5	RAILMA BEZERRA SOARES	180	23/01/2017
48	11151986/7	REGIANE ALVES SODRE	180	10/04/2017
49	1185071/3	ROSINEI MARIA DA SILVA	167	23/01/2017
50	11516305/3	SILDA MOTA SANTOS	122	23/01/2017
51	925448/9	SONIA PIRES LEAL	180	10/04/2017
52	11495529/3	SUSANA SILVA POVOA ALBUQUERQUE	180	06/02/2017
53	11495669/3	THAISE TORRES DE ALBUQUERQUE	180	02/05/2017
54	11540982/2	THAYS BARBOSA DE SOUZA	180	13/02/2017

55	11494085/4	THIAGO FELIPE DA SILVA	180	23/01/2017
56	11495812/3	VALMYRAM DOURADO BEZERRA	180	02/05/2017
57	1039040/9	VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS MENDES	180	23/01/2017
58	11567562/1	WILLIAMS LOURENCO DA SILVA	161	21/03/2017
59	872778/7	ZELIA NOBRE DA SILVA	180	20/03/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE ADITIVO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e considerando o Ofício nº 2283/2017, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, que solicitou alteração de carga horária, resolve:

ADITIVAR, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, a seguir relacionados, quanto à cláusula primeira dos respectivos contratos, a fim de considerar a CARGA HORÁRIA especificada, ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas:

Ordem	Nº Funcional	Nome	Carga Horária	A partir
01	11476672/3	ADILENE ALVES DOS SANTOS SILVA	180	17/04/2017
02	869410/15	ADRIANO RODRIGUES FILHO	154	02/05/2017
03	11574496/1	BRUNO MENDES DE JESUS	116	02/05/2017
04	903891/13	CARMEM RUBIA RODRIGUES DE SOUSA	167	17/04/2017
05	11561343/1	CAROLINA MORENO DE ARAUJO	180	15/02/2017
06	676485/8	JOCICLEIDE NUNES DA SILVA	154	17/04/2017
07	1264710/6	LAURITA PEREIRA BRITO	180	17/04/2017
08	1269070/2	MARIA APARECIDA SANTOS	180	17/04/2017
09	440155/13	MARIA DA PAZ SOUZA DE ARAUJO	180	24/04/2017
10	650988/10	MARIA NEIDE DE MOURA SILVA	180	17/04/2017
11	11477385/3	MIRIA FERREIRA DE LIMA SOUSA	180	17/04/2017
12	1212389/8	PATRICK RANGEL RODRIGUES DA SILVA	180	10/05/2017
13	11543876/2	PAULO EVANGELISTA DA ROCHA	180	17/04/2017
14	1264508/6	RODRIGO AMARAL LIMA	180	15/02/2017
15	11171669/4	ROMEU FARIA MOREIRA	180	17/04/2017
16	11565080/1	WELLEDES MORENO AGUIAR	173	02/05/2017

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 03 de julho de 2017.

GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 045/2017
Data da Portaria: 28 de Junho de 2017
Nº do Processo: 2017/11010/00078
Concedente: Secretaria da Comunicação Social
Ordenador de Despesas: Kênia de Moura Borges
Nome do Suprido: Ismael Nunes da Silva Júnior
Responsável pelo Atesto: Jaqueline de Oliveira Paiva
Classificação Orçamentária: 110010 24 1100 2192; 11010 24 122 1100 2265; 11010 24 122 1100 2253.
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Comunicação Social.
Ação: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Manutenção de Serviço de Transporte e Manutenção de Serviços de Informática.
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 050/2017
Data da Portaria: 04 de Julho de 2017
Nº do Processo: 2017/11010/00082
Concedente: Secretaria da Comunicação Social
Ordenador de Despesas: Kênia de Moura Borges
Nome do Suprido: Jorge Edmar Almeida Freitas
Responsável pelo Atesto: Perlane de Cássia Cordeiro Loiola
Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2265
Natureza da Despesa: 33.90.30
Valor do Adiantamento: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Comunicação Social.
Ação: Manutenção de Serviço de Transporte
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria: 051/2017
Data da Portaria: 04 de Julho de 2017
Nº do Processo: 2017/11010/00083
Concedente: Secretaria da Comunicação Social
Ordenador de Despesas: Kênia de Moura Borges
Nome do Suprido: Marciel Gomes Xavier
Responsável pelo Atesto: Perlane de Cássia Cordeiro Loiola
Classificação Orçamentária: 11010 24 122 1100 2265
Natureza da Despesa: 33.90.30
Valor do Adiantamento: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Programa: Gestão e Manutenção da Secretaria da Comunicação Social.
Ação: Manutenção de Serviço de Transporte
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 332, DE 04 DE JULHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I - Homologar o resultado final da Avaliação Periódica do ano de 2016, dos servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça, conforme segue.

Número Funcional	Nome	Nota
732981-1	ADALICE MARQUES DA SILVA	100.00
746748-3	AILMEIRE BARBOSA BELE CUNHA	100.00
138451-3	ALCIDIO ROBERTO FERNANDES	99.86
888660-2	ALCINEIA DE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA	100.00
120562-1	ALDIONES DA SILVA TAVARES	94.12
1040553-1	ALIANE GOMES FEITOSA LOPES	100.00
440052-2	ALIANE GONCALVES DOS SANTOS	85.99
44523-1	ALINE LUANDA FARIA MOURA	100.00
799996-2	ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO	100.00
584001-1	ANA CLAUDIA FERREIRA COSTA	94.40
261686-1	ANA MARIA ARAUJO CORREIA	100.00
371133-4	ANA NUNES DA SILVA	79.72
209354-1	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA LINO	100.00
1003224-3	ANA PORTILHO PEREIRA	100.00
483634-2	ANA RACHEL DA APARECIDA MANDUCA SOARES	100.00
794226-1	ANDERSON ALMEIDA DE SOUSA	100.00
780320-1	ANDERSON DE SOUZA BEZERRA	100.00
131870-2	ANDRES CATON KOPPER DELGADO	99.19
754071-1	ANECI RODRIGUES DE OLIVEIRA	100.00
893071-1	ANGELA MIRTES SCHNEIDER	100.00
669330-1	ANTONIO JORGE MILHOMENS DE ABREU	100.00
1066170-1	APARECIDA GOMES LOBO BRASILEIRO	98.13
364244-2	ARLETH CARNEIRO NEPOMUCENO	76.39
905206-8	ARNALDO RODRIGUES DONATO	100.00
1012894-1	ARTENIZA SENA ARAUJO	100.00

955260-1	AURENIR DE SOUZA ROSA FILGUEIRAS	98.13
343952-2	AURICELIA MARIA DA CRUZ E SILVA MOREIRA	100.00
1275488-1	AURILEIA REIS DA COSTA SOUSA	93.59
1158449-3	BARBARA MONIQUE B. TEIXEIRA	100.00
1044982-4	BELZIRENE DA SILVA CARNEIRO XAVIER	98.13
641343-3	BENEVALDO SIEL DOS SANTOS	100.00
306529-1	BERNADETE MOTA VILARINS	100.00
1253310-2	BIONOR VAZ TEIXEIRA	100.00
602866-1	CARLA ANGELICA CHIVERS FERRAZ SILVA	93.32
1094548-1	CARLA LARISSA MOURA DE FIGUEIREDO	100.00
825557-1	CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO	99.86
467380-2	CARMEM DEA RODRIGUES DA SILVA	100.00
528873-1	CARMEM LUCIA LUCENA LIMA	100.00
883533-1	CECILIA COSTA DUARTE LEITE	100.00
693197-3	CELIO JUNIOR DA SILVA RAMOS	100.00
766887-3	CHARLES RODRIGUES DE SOUSA	100.00
834418-2	CHRISTIAN STRAATMANN	100.00
664379-1	CLAUDIO OLIVEIRA NUNES	93.45
1287915-1	CLAUDIO SAKAI	100.00
813373-1	CLEIDIMAR MENESES FERREIRA	100.00
639658-2	CLEYDE MARIA VIEIRA LIMA E SILVA	100.00
458330-3	COLOMBIA PEREIRA DA SILVA	100.00
449791-1	CONTILIA ROSA DE MUCIO	100.00
124919-4	CRISTIANE GOMES DE ARAUJO	100.00
509817-3	CRISTINA MOREIRA MARINHO	97.33
669468-5	DAURIZAN SOUZA CARVALHO	86.53
991883-2	DAYSE SANTOS MACIEL	100.00
1280856-1	DEISY ALVES DOS SANTOS NETO LIMA	89.32
723372-1	DENILSON VIDAL FAGUNDES	89.05
536213-1	DESVANIA SILVA TOMAS	100.00
638101-1	DILMA PEREIRA ALVES	100.00
804761-1	DJANIRA GONCALVES DA SILVA	100.00
1001531-1	DJEANE MOREIRA DE JESUS PAIVA OLIVEIRA	97.99
537953-3	EDENILZA MACHADO ALVES DE OLIVEIRA	100.00
716677-3	EDICLEBER PONTES BARROS DA SILVA	100.00
507845-1	EDILMA BARROS DA SILVA	85.99
764829-1	EDINALIA ARAUJO AZEVEDO	100.00
949386-1	EDINAR MOREIRA MACIEL MARQUES AMADO	100.00
1271326-1	EDIONAYR CABRAL SILVA	100.00
294620-3	EDIVONE DIAS DA LUZ	100.00
754319-5	EDNA ALVES FERREIRA	100.00
998099-2	ELAINE AYRES BARROS	99.86
441627-2	ELAINE COELHO DA ROCHA	93.06
554392-1	ELAINE RIBEIRO SIMOES	100.00
977515-3	ELANIO MOREIRA DANTAS	98.13
713135-1	ELDEONE PEREIRA DE OLIVEIRA	94.92
434878-2	ELIANA MARIA LAURIS DOS SANTOS	91.98
1060848-1	ELINE NAVES BERTONSIM	100.00
950972-3	ELLEN KAREN CATALINE BIANCA CORDEIRO	100.00
347763-3	ELLEN MARIA FERNANDES MOREIRA	100.00
85203-1	ELMAR EUGENIO DE CAMPOS MOREIRA	98.93
767326-1	ELOISA CARDOSO BRITO PINHEIRO	97.99
599089-3	ELUIDES DE SOUSA JARDIM EVANGELISTA	100.00
485424-3	ENEDIVA RODRIGUES CARDOSO	96.53
1282468-1	ENICLEIA NUNES DE SOUSA BARROS	99.20
732166-2	FABIO RUIZ FRANCO DE CARVALHO	99.46
1063510-2	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA XAVIER	93.85
863078-1	FLORISDELBA SOUSA MONTEIRO	98.13
568275-5	FRANCISCA SANTOS DE LIMA	100.00
666080-2	FRANCISCO CARLOS BRITO DE REZENDE	100.00
625489-2	FRANCISCO DE ASSIS CREMONEZI	100.00
247902-1	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	100.00
823433-1	FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA	100.00
1272810-1	GABRIEL CONTINI ABILIO	100.00
779018-5	GARDENE RIBEIRO SILVA	100.00
293730-4	GERALDO DIVINO CABRAL	100.00

1054589-1	GILIANNY RIBEIRO GOMES	100.00
437193-1	GILSON RODRIGUES NASCIMENTO	99.86
839593-1	GLAUCIA BELO DE SOUSA	100.00
846585-2	GRACY ALVES DA SILVA	100.00
856888-2	GRASIELA VIEIRA ARAUJO	100.00
779420-1	GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES	100.00
811789-1	HADISCLAY DA FONSECA MILHOMEM	100.00
347878-3	HELDA PARREAO DE FREITAS	100.00
620649-2	HELENA DE SOUZA FEITOSA	100.00
918780-4	HELIANE PEREIRA LIMA GONCALVES	100.00
64182-2	HELIO GOMES CARNEIRO	100.00
789553-2	HILTON SANTOS DE AGUIAR	100.00
440301-4	ILKA ANGELICA TEIXEIRA	100.00
904299-2	IRACI FERNANDES BORGES	100.00
443491-1	IRACI GOMES DE OLIVEIRA	96.66
535889-1	IRACI SUNIGA	100.00
1059203-1	ISABELE QUEIROZ BARRETO	99.86
580020-3	IVANEA MEOTTI FORNARI	100.00
1020510-1	IVANHOE MARCUS PIMENTEL SOUSA	100.00
311379-1	IZAQUE SATIL DE ANDRADE	100.00
607300-1	JACK WILD PEREIRA SOARES	100.00
779810-2	JANAINE DE SENA FERNANDES	100.00
854363-3	JANAYNA TEIXEIRA D'ABREU	100.00
733249-2	JANDARLI PEREIRA DE SOUZA	100.00
685255-1	JANE FARIAS LIMA NUNES	98.53
836415-1	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA	93.99
870599-2	JANIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA	95.84
840443-4	JEOVA SILVA ANDRADE	97.59
1270257-1	JEOVANIA BRITO SILVA	100.00
379211-4	JOACY ALVES LIMA	100.00
188351-3	JOAO CARLOS DE SOUSA SANTANA	100.00
203571-1	JOAO JOSE RODRIGUES	78.66
186627-4	JOAQUIM CESAR SCHAIDT KNEWITZ	85.99
363392-2	JOSE ALCINO MARTINS LEMOS	90.11
622130-1	JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	100.00
521623-2	JOSE DE RIBAMAR FILIPE DE SOUZA	71.71
1079530-3	JOSE IVAN ALVES BARROS	85.06
348883-3	JOSE JOAQUIM DE ARAUJO	100.00
268140-5	JOSE MENDES DA SILVA	99.73
793120-1	JOSE PINTO QUEZADO	97.20
348410-2	JOSE WILMAR NORONHA AGUIAR	99.60
411970-2	JULIA ROSA DA SILVA	100.00
34808-1	JULIANA SIQUEIRA DE MELO ANDRADE	100.00
925254-1	JUSLEIA FERNANDES MATOS	100.00
378553-4	JUVENAL FERREIRA LIMA	88.52
968861-1	KEDINA DIAS SOARES MENDES	100.00
964181-1	KEYLA MARCIA GOMES ROSAL	100.00
944868-1	LEILA PIRES MOURAO TARDINI	100.00
846226-1	LEONARDO COSTA GONCALVES PARRIAO	100.00
1284789-1	LIVIA CARDOSO ROSA	92.11
84521-4	LORENA RODRIGUES CARVALHO SILVA	90.39
669924-1	LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA	81.04
463611-1	LUCIENE RICARDO MARTINS DO AMARAL	91.85
648374-1	LUCINEIDE ALVES PINTO	100.00
32764-1	LUZIANA MARIA PIRES DA SILVA FERREIRA	99.33
355577-1	LUZILENE DIAS PEREIRA	97.20
693940-3	MABIO LUIS MORAES VIANA	100.00
234014-4	MAGALY LAVAREDA CARVALHO	100.00
716744-2	MAGNA DA SILVA LUZ DA PAZ	100.00
519550-1	MANOEL DA SILVA GUIMARAES	99.73
145911-2	MANOEL EXPEDITO JOSE	100.00
273160-4	MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA	100.00
1000420-1	MARCIA ALVES QUIXABEIRA	98.13
1038656-1	MARCIO APARECIDO SILVA CORREIA	100.00
767235-1	MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO	100.00
732968-3	MARCOS ROBERTO SANTOS	100.00

566485-2	MARGARETH DE ASSIS ROCHA GUIMARAES	100.00
522809-1	MARIA AMELIA NUNES BEZERRA	96.26
818747-2	MARIA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	100.00
321993-3	MARIA BENEDICTA RIBEIRO KUBIJAN	94.00
755415-1	MARIA DALVA TRINDADE DA SILVA MARQUES	100.00
1008994-2	MARIA DE FATIMA SILVA DIAS GONCALVES	98.39
585820-3	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA MACEDO	95.86
315166-4	MARIA GARCIAS DE CARVALHO	93.46
599272-1	MARIA JULIA SILVA NETA	99.60
523772-1	MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA	100.00
529804-2	MARIA MERES FERREIRA DA SILVA	97.20
970340-2	MARIA MONICA RAIMUNDO DA ROCHA SILVA	100.00
328100-3	MARIA NILDA DA CONCEICAO AGUIAR	100.00
441603-1	MARIA OZELANDIA MESSIAS BEZERRA	76.25
759007-1	MARIA VALDINEZ GOMES DE MELO	100.00
1248189-1	MARIANA SALVADOR MELO MAIA	99.46
931874-1	MARILDA MONTEIRO SILVA	100.00
538477-1	MARIO PEREIRA DOS SANTOS	100.00
642992-3	MARLENE FELIX BARNABE	100.00
700785-6	MARLY ROSA SOUSA LUCIO	100.00
188685-2	MARTA HELE TORRES CAROLINO	100.00
1284290-1	MATEUS HENRIQUE CRUZ MOREIRA	85.19
671001-2	MAURO LAZARO CARDOSO	100.00
477762-2	MAYSA CARVALHO CAVALCANTE NEVES	100.00
1042190-1	MERY ANY SILVA ASSUNCAO	100.00
251760-1	MILTON PEREIRA LOPES	100.00
811364-2	NARA RUBIA VIEIRA DE REZENDE SOUZA	100.00
352286-2	NATAL CEZAR DEMORI	99.33
892923-2	NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	92.53
427710-2	NERCY NORONHA AZEVEDO OLIVEIRA	100.00
826975-1	NEURACY ABREU BATISTA MORAIS	100.00
579169-2	NILZON DE PAULA VARAO	100.00
383676-3	NUBIA DIAS GOMES BATISTA	100.00
1279262-1	PATRICIA EUGENIO	97.86
1283448-1	PATRICIA IULY DE CASTRO DE SOUZA	82.64
1291378-1	PATRICIA LENNE ALEXANDRE	99.06
473653-1	PAULO DA CONCEICAO GOMES BARBOSA	100.00
421768-1	PAULO EDEM MONTEIRO VIANA	100.00
563320-1	PAULO REIS MATOS	100.00
218320-1	PEDRO DE ANCHIETA RIBEIRO RODRIGUES	100.00
807841-3	PLINIO NOBREGA BORGES DA CONCEICAO	98.79
952920-5	QUENIO RESENDE PEREIRA DA SILVA	100.00
507316-1	RAILMO AIRES LIMA	99.86
616701-1	RAIMUNDO DIAS MARINHO	100.00
220465-1	RAIMUNDO NONATO ALVES DE MIRANDA	97.20
545135-4	RAIMUNDO SOARES CARVALHO FILHO	87.45
575334-1	REJANIA LUCIA PEREIRA DE SOUSA LIMA	94.40
1282565-1	RICARDO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	98.66
702459-2	RITA MARIA MARQUES DA SILVA CAVALCANTE	100.00
779031-3	RITA RODRIGUES CAVALCANTE	85.05
687586-2	ROMULO DE ARAUJO RIBEIRO	96.80
392252-2	ROSA LUIZA DA CONCEICAO MENDES	100.00
860557-2	ROSALDE BATISTA DE MELO	100.00
770477-3	ROSANNY DE OLIVEIRA SILVA	100.00
1285629-1	ROYANDERSON ALVES	100.00
611296-2	RUTH FONSECA DE OLIVEIRA MENDES	73.86
370104-1	SALMA REGIA BUENO	100.00
788688-4	SANDRA BATISTA DE QUEIROZ	100.00
444896-3	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	97.20
1014447-3	SERGIO AUGUSTO MEIRA DE ARAUJO	100.00
794550-1	SERGIO MARTINS DE SOUZA	100.00
653412-2	SUZANA DE OLIVEIRA NEGRE	98.92
1284088-1	TATYANNE REZENDE DA SILVA	100.00

828029-1	VAGNER DE ALMEIDA AYRES	95.99
982596-1	VALDECI DA SILVA CINTRA	100.00
873412-1	VALDETE FERREIRA DE SOUSA	99.86
46933-1	VALDILENE OLIVEIRA DE FRANCA	100.00
699813-2	VALDIVINA SANTOS DE ARAUJO	100.00
1130420-4	VALERIA REISMAGOS DOS SANTOS ARAUJO	98.66
702496-1	VALMIR MARTINS SOARES	100.00
1274023-1	VALMIRIA SILVA FREITAS FONSECA	85.99
1272705-1	VANESSA DIAS RAMOS	99.46
776972-1	VANUSA SANTOS NERIS ROCHA	99.86
873850-1	VIVIANE MARIA GUIMARAES	94.40
320836-1	WALNEIDE MOREIRA BASTOS	100.00
73298-1	WEDER ESTEVA GOMES	100.00
1226789-2	WUESLEY FERREIRA FELIX NETO	100.00
822489-2	XIRLENE SOUSA COSTA SILVA	97.31
832264-2	YONIZE SOUSA MARANHÃO PAIVA	100.00
572783-2	ZANONY ARAUJO SOUZA	93.46
823317-1	ZEINA EL KADRE DE MELO ALVES	100.00
640417-3	ZENEIDE NORONHA OLIVEIRA	100.00

Gleidy Braga Ribeiro
Secretária

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173

CONTRATO: 15/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: ALG Rio Comércio de Produtos LTDA-EPP.

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

FIRMADO EM: 03/04/2017

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0100888888

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Helson Pereira Mendes, pelo contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173

CONTRATO: 16/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: Camila Cristina Pereira Bartoline -ME.

OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.560,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

FIRMADO EM: 03/04/2017

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30

FONTE: 0100888888

SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Camila Cristina Pereira Bartolini, pelo contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 17/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Comercial Debeche Textil EIRELI-ME.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 56.620,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e vinte reais).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Carlos Roberto Daud, pelo contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 18/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Kanaro Artigos de Cama, Mesa e Banho LTDA.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Kátia Saad Abrahão, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 19/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 19/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: O & M Multivisão Comercial EIRELI-EPP.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Márcio Magalhães, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 20/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Trinca Esportes LTDA.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 9.116,40 (nove mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Lucas Mascarenhas Mattos Bulos, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 21/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: WVB Vargas - EPP.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 29.790,00 (vinte e nove mil setecentos e noventa reais).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Wesley Vilas Boas Vargas, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 22/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Hospivida Produtos Hospitalares LTDA-EPP.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 19.754,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Edilson Almeida da Cunha, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 23/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: Otabol Distribuidora de Material Hospitalar e Odontológico.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Sebastião Pereira da Silva, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
CONTRATO: 24/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADO: R Dantas Filho Confecções - ME.
OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.167,00 (seis mil cento e sessenta e sete reais).
FIRMADO EM: 03/04/2017
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42 1.1164.2337.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 0100888888
SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Rubens Dantas Filho, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
 CONTRATO: 25/2017
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: RL Costa Comércio - ME.
 OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 3.986,40 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
 FIRMADO EM: 03/04/2017
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42.1.1164.2337.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
 FONTE: 0100888888
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Bismark Almeida Santos, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2017

PROCESSO: 2015/17010/00173
 CONTRATO: 26/2017
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
 CONTRATADO: Tocantins Comércio de Material de Informática.
 OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cidadania e Justiça.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
 FIRMADO EM: 03/04/2017
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.422.1160.2340.0000/17010.14.42.1.1164.2337.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
 FONTE: 0100888888
 SIGNATÁRIOS: Gleidy Braga Ribeiro pela contratante e Pedro Roberto dos Santos Neto, pela contratada.

PROCON**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 087/2017**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no art. 48 da Portaria no 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 36, CEP 77.020-024, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no art. 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 04 de julho de 2017.

NELITO VIEIRA CAVALCANTE
 Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	0316-004.348-6	BPX CONSTRUTORA LTDA	14.235.015/0001-43
2.	0415-041.095-1	CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA	04.895.728/0001-80
3.	1015-025.412-3	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
4.	0212-024.046-7	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
5.	0415-009.144-8	CLARO S.A.	40.432.544/0001-47
6.	0213-031.856-0	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	47.658.539/0001-04
7.	0313-042.701-4	DISMOBRAS IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A	01.008.073/0086-81
8.	1015-025.412-3	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	09.132.659/0001-76
9.	17.001.004.16-0035271	EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	09.132.659/0003-38
10.	0416-014.190-7	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
11.	0415-030.232-3	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71

12.	0416-004.732-4	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
13.	0416-004.278-7	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
14.	17.001.004.16-0031856	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
15.	0416-026.558-8	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
16.	0416-008.589-0	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
17.	17.001.004.16-0036067	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	25.086.034/0001-71
18.	0215-037.742-8	SANTA HELENA QUATORZE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SPE LTDA	15.656.206/0001-41
19.	0214-008.586-6	TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	01.016.989/0001-94
20.	0214-008.586-6	TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA	05.376.934/0005-70
21.	1116-002.847-9	VIA VAREJO S/A	33.041.260/0652-90

TERMO DE JULGAMENTO Nº 423/2017

PROC. ADM. 0215.027.934-3 (A.I. 9.134)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: R. DE SIQUEIRA M.E.

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 009/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, caput, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea a, "6" e d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I, e da Lei 12291/10.

Acolho o Parecer Técnico nº 009/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 23 de janeiro de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1015/2017

PROC. ADM. 0215.000.175-9 (A.I. 3.431)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BABYLÂNDIA MODAS LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 094/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o art. 2º, I, da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 094/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.146,67 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 20 de março de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1076/2017

PAD Nº 3915/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3631/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0031649
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE BRITO E CIA LTDA - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 194/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6, incisos III, e no art. 31, todos do CDC, bem como o disposto no art. 2º, no art. 3º, e no art. 4º, da Lei Federal nº 10.962/2004, e no art. 2º, 4º e 7º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas também configuram a infração descrita no art. 12, inciso IX, alínea 'b' e 'c', do Decreto Federal nº 2.181/97. Todas as condutas estão classificadas como infração na alínea "a", item "1", predominantemente, e na alínea "b", item "2", e alínea "d", itens "1" e "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE BRITO E CIA LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais), conforme fórmula do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Considerando as agravantes (com aumento de 2/3) e as atenuantes (com redução de 2/3), todas detalhadas no parecer, fixa-se a sanção definitiva em R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1172/2017

PROC. ADM. 0215.022.353-0 (A.I. 3.627)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DA MODA LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 107/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas no art. 4º, *caput*, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12 do Decreto nº 2.181/97, o artigo 2º, I da Lei 10.962/04, bem como a alínea a, "6", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 107/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no artigo 56, I do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 1.720,00 (mil, setecentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 1.146,67 (mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 03 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1431/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0043070 (A.I. 4.058)
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ELETHEIA PATRÍCIA SEPULVIDA - SENHORITA ACESSÓRIOS
ADVOGADO: POLLYANA ALVES ARAÚJO - OAB/TO 5850

RELATÓRIO

Em análise do parecer técnico nº 155/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial nº 4546.

Após verificado que o fornecedor atende aos requisitos do artigo 41 da Portaria 001/2015, acolho o Parecer Técnico nº 155/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA.

O fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a publicação em Diário Oficial do Estado deste julgamento, nos termos do art. 15 da Portaria Normativa 001/2015, ficando advertido que caso o fato volte a ocorrer no período previsto no art. 27 do Decreto 2181/97 e parágrafo único do art. 41 da Portaria 001/2015, estará sujeito à reincidência, o que acarretará aplicação de penalidade mais severa.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 18 de abril de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1478/2017

PROC. ADM. 17.001.002.16-0029142 (A.I. 9.665)
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: GONÇALVES E GONÇALVES LTDA
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 172/2017, no qual fundamenta de forma detalhada os autos, seguindo os preceitos legais das normas consumeristas, além da Portaria Normativa nº 001/2015 republicada no Diário Oficial nº 4546, e por entender que o fornecedor descumpriu as normas previstas nos arts. 4º, *caput*, 6º, III, 18, §6º, da Lei 8.078/90, configurando a infração descrita no art. 12, IX, do Decreto nº 2.181/97, bem como a alínea d, "7", da Portaria Normativa nº 001/2015, em seu Anexo I.

Acolho o Parecer Técnico nº 172/2017 integralmente.

DA DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE: JULGAR procedente a autuação presente no processo administrativo e IMPOR a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC levando em consideração os critérios do Decreto 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, com isso:

FIXO A MULTA ao Fornecedor, no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes detalhadas no parecer técnico, tornando-a definitiva no valor de R\$ 2.073,34 (dois mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. Poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-2301 ou 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo para recurso, utilizar-se do desconto de 20%, nos termos do art. 39, a), da PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015, considerando, ainda, que o pagamento deve ser à vista.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado pelos Fornecedores para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso o queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Cep: 77.020-024, Palmas/TO, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do presente.

NOTIFIQUE-SE O FORNECEDOR.

Palmas, 02 de maio de 2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1965/2017

PAD Nº 3888/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3633/2016
 F. A. Nº 17.001.00216-0031628
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: ROSILEIDE SOUZA ARAÚJO - ME
 ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 183/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1", "2" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ROSILEIDE SOUZA ARAÚJO - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
 Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1966/2017

PAD Nº 3783/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4343/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0020684
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MARQUES E MARQUES LTDA - EPP
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 184/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1", "2" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MARQUES E MARQUES LTDA - EPP a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 28.040,00 (vinte e oito mil, e quarenta reais). Aplicando a agravante e a atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 18.693,33 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1967/2017

PAD Nº 3762/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3516/2016
F. A. Nº 0216-018.238-2
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: RODRIGUES E AMORIM LTDA (SEMPRE 6 SUPERMERCADO)
ADVOGADOS: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB/TO Nº 156-B
ROSANA FERREIRA DE MELO OAB/TO Nº 2923
TIAGO BARZOTTO WEGENER OAB/TO Nº 4737

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 185/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, no art. 8º, no art. 10, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC, bem como no art. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e nos arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", e na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor RODRIGUES E AMORIM LTDA (SEMPRE 6 SUPERMERCADO) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1968/2017

PAD Nº 3874/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9675/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0029138
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: REJANE TOLENTINO DE DEUS
ADVOGADOS: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 186/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, no art. 8º, no art. 10, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", e na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor REJANE TOLENTINO DE DEUS a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuantes descritas no parecer, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 06/03/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1969/2017

PAD Nº 3811/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3603/2016
F. A. Nº 17.001.002.16-0022570
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: IZAIAS DE SOUZA NETO & CIA LTDA
ADVOGADOS: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 187/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10 e no art. 18, §6º, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor IZAIAS DE SOUZA NETO & CIA LTDA a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante e da atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1970/2017

PAD Nº 3769/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3531/2016
F. A. Nº 0216-018.197-2
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUPERMERCADO SERRA AZUL LTDA - ME
ADVOGADOS: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 188/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, no art. 8º, no art. 10, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", e na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SUPERMERCADO SERRA AZUL LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes e atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais, e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1971/2017

PAD Nº 3824/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3620/2016
F. A. Nº 0216-022.318-4
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MINUCI & QUEIROZ LTDA - ME (CONVENIÊNCIA IPANEMA)
ADVOGADOS: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 189/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10 e no art. 18, §6º, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MINUCI & QUEIROZ LTDA - ME (CONVENIÊNCIA IPANEMA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença da agravante e da atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - DETERMINAR a correta autuação do nome do fornecedor.

6 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1972/2017

PAD Nº 3753/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4412/2016
F. A. Nº 0216-018.259-4
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADA: DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR OAB/TO 4362

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 190/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, no art. 10 e no art. 18, §6º, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "d", item "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor LOJAS AMERICANAS S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 62.133,33 (sessenta e dois mil, cento e trinta e três reais, e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1973/2017

PAD Nº 3785/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4051/2016
FA nº 0216-021.731-8
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 191/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3", e alínea "d", item "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor junte, no prazo recursal, atos de constituição, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1974/2017

PAD Nº 3809/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9598/2015
F. A. Nº 0216-022.330-2
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: A P M SANTANA - ME
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 192/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Portanto, deve ser penalizado na forma do art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor A P M SANTANA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97, e a Lei Federal nº 12.291/2010.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Levando-se em consideração a presença da agravante detalhada no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 707,62 (setecentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1975/2017

PAD Nº 3816/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3608/2016
F. A. Nº 0216-022.266-4
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: THIAGO FREU - RAJA GAUCHA CHURRASCARIA - ME
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 193/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, as condutas investigadas também estão classificadas como infração na alínea d, itens "1" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 41 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor THIAGO FREU - RAJA GAUCHA CHURRASCARIA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a sanção de ADVERTÊNCIA, ante o preenchimento dos requisitos previstos no art. 41, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e', da Portaria Normativa nº 001/2015, alertando que essa sanção só pode ser aplicada uma única vez para o mesmo fornecedor pelo período de 5 anos, conforme art. 41, §único, da precitada norma.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor junte seus atos constitutivos, no prazo recursal, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1977/2017

PAD Nº 3700/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5500/2016
FA nº 0216-015.351-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 195/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 20, incisos I a III, §§1º e 2º, todos do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "b", item "3", e na alínea "c", item "4", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, e duzentos reais). Aplicando as múltiplas agravantes encontradas e discriminadas no parecer técnico, fixa-se a sanção definitiva em R\$ 73.646,10 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e dez centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1978/2017

PAD Nº 3733/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9597/2016
FA nº 0216-017.253-1
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 196/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso I, no art. 8º, no art. 20, incisos I a III, §§1º e 2º, todos do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alínea 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "b", item "3", e na alínea "c", item "4", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil, e duzentos reais). Aplicando as múltiplas agravantes encontradas e discriminadas no parecer técnico, fixa-se a sanção definitiva em R\$ 73.646,10 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e dez centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 1979/2017

PAD Nº 197/2016 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3988/2016
F. A. Nº 0216-017.288-8
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: FREITAS E DAMASCENA LTDA - ME
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 197/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou apenas o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Portanto, deve ser penalizado na forma do art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor FREITAS E DAMASCENA LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97, e a Lei Federal nº 12.291/2010.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Levando-se em consideração a presença da agravante detalhada no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2102/2017

PAD Nº 3063/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9215/2015
FA nº 0215-021.113-8
PAD Nº 3064/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3901/2015
FA nº 0215-021.115-4
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 198/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3", e alínea "d", item "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO BRADESCO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - DETERMINE a reunião das FA's nº 0215-021.113-6 [ref. ao Auto de Infração nº 9215/2015], e nº 0215-021.115-4 [ref. ao Auto de Infração nº 3901/2015], pois versam sobre fatos idênticos e registrados num curto intervalo de tempo.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2103/2017

PAD Nº 3061/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5477/2015
FA nº 0215-021.107-9
PAD Nº 3065/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9216/2015
FA nº 0215-021.116-2
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Ederson Martins de Freitas OAB/TO 5637-B

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 199/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto nos arts. 1º a 5º da Lei Estadual nº 1.047/2001, no art. 6º, incisos I e IV, no art. 8º, no art. 14, §1º a 3º, do CDC, configurando as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas 'a', 'b', e 'd', do Decreto Federal nº 2.181/1997. Tais condutas estão classificadas como infração na alínea "c", item "3", e alínea "d", item "2", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016.

Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor BANCO DO BRASIL S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil, e seiscentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença de agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINE que o fornecedor, no prazo recursal, assine a defesa e junte seus atos de constituição na FA nº 0215-021.116-2, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - DETERMINE a reunião das FA's nº 0215-021.107-9 [ref. ao Auto de Infração nº 5477/2015], e nº 0215-021.116-2 [ref. ao Auto de Infração nº 9216/2015], pois versam sobre fatos idênticos e registrados num curto intervalo de tempo.

6 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2104/2017

PAD Nº 2078/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9105/2016
F. A. Nº 0215-013.043-3
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LJO DE SOUZA EIRELI - ME
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 200/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou apenas o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010. Portanto, deve ser penalizado na forma do art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor LJO DE SOUZA EIRELI - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97, e a Lei Federal nº 12.291/2010.

3 - FIXAR a multa base em R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Levando-se em consideração a presença da atenuante detalhada no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 354,70 (trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras;

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2105/2017

PAD Nº 2063/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9187/2015
F. A. Nº 0215-012.988-2
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 201/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o art. 6º, inciso III, e o art. 31, todos do CDC, bem como os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ELETRO COMÉRCIO E SERVIÇOS E PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravante e de atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2106/2017

PAD Nº 011/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4557/2015
F. A. Nº 0215-018.957-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AVENIDA S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 201/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o art. 6º, inciso III, e o art. 31, todos do CDC, bem como os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor LOJAS AVENIDA S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravante e de atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2107/2017

PAD Nº 3024/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9283/2015
F. A. Nº 0215-015.558-7
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: ELETROSOM S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 203/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o art. 6º, inciso III, e o art. 31, todos do CDC, bem como os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ELETROSOM S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravante e de atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo legal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2108/2017

PAD Nº 3014/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9257/2015
F. A. Nº 0215-015.280-9
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO S/A (ARMAZÉM PARAÍBA)
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 204/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o art. 6º, inciso III, e o art. 31, todos do CDC, bem como os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃOS CLAUDINO S/A (ARMAZÉM PARAÍBA) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das atenuantes detalhadas no parecer técnico, torna-a definitiva no valor de R\$ 5.133,34 (cinco mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo legal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2109/2017

PAD Nº 3019/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9149/2016
F. A. Nº 0215-015.567-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: SUUQE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP (EQUUS JEANSSTYLE)
ADVOGADO: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 205/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto art. 31 do CDC, configurando a infração descrita no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97. Tal conduta está classificada como infração na alínea a, item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. O fornecedor também infringiu o art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010.

Portanto, deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, observado e acrescentado na espécie o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 12.291/2010.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor SUUQUE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP (EQUUS JEANSSTYLE) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, bem como da Lei Federal nº 12.291/2010, conforme discriminado nos demais tópicos.

3 - FIXAR a multa base, quanto à falta informações sobre a política de pagamento, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, no valor de R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais). Aplicando as atenuantes (com redução de 2/3), torno-a definitiva em R\$ 2.446,67 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos). FIXAR a multa base, quanto à ausência de exemplar do CDC, na forma preconizada pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 12.291/2010, em R\$ 532,05 (quinhentos e trinta e dois reais, e cinco centavos). Aplicando as atenuantes (com redução de 2/3), torno-a definitiva em R\$ 177,35 (cento e setenta e sete reais, e trinta e cinco centavos).

4 - Feitas as considerações acima e englobando/somando todas as condutas imputadas ao fornecedor, FIXAR a sanção definitiva em R\$ 2.624,02 (dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

5 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

6 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 16/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2110/2017

PAD Nº 2071/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9176/2016

F. A. Nº 0215-013.007-9

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE

FORNECEDOR: ALVES E LEMOS LTDA - ME (SUPERMERCADO LEMOS)

ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 206/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 8º, e no art. 18, §6º, do CDC, configurando a infração descrita no art. 12, IX, alíneas "b" e "c", ambos do Decreto Federal nº 2.181/97. Outrossim, a conduta investigada também está classificada como infração na alínea d, itens "1", "2" e "7", do Anexo I, da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor ALVES E LEMOS LTDA - ME (SUPERMERCADO LEMOS) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base, seguindo a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, em R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Aplicando a agravante e as atenuantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 4.146,67 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais, e sessenta e sete centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - DETERMINAR que o fornecedor, no prazo recursal, junte seus atos de constituição e de representação, sob pena de não conhecimento de futuras manifestações.

5 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2111/2017

PAD Nº 3030/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9220/2015
F. A. Nº 0215-016.217-7
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES SOUZA LTDA - ME (A BRASILEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES)
ADVOGADO: DAYANNE GOMES DOS SANTOS OAB/TO 5259 e LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS OAB/TO 4961

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 207/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o art. 6º, inciso III, e o art. 31, todos do CDC, bem como os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor COMERCIAL DE CALÇADOS E CONFECÇÕES SOUZA LTDA - ME (A BRASILEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença de agravante e de atenuante detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2112/2017

PAD Nº 3034/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9253/2015
F. A. Nº 0215-019.337-4
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: MINIMERCADO SOARES LTDA - ME (SUPERMERCADO SOARES)
ADVOGADOS: Não Constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 208/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, no art. 8º, no art. 10, no art. 18, §6º, e no art. 31, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", e no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", e na alínea "d", itens "1", "2" e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor MINIMERCADO SOARES LTDA - ME (SUPERMERCADO SOARES) a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 8.293,33 (oito mil, duzentos e noventa e três reais, e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.

3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2114/2017

PAD Nº 920/2014 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4839/2014
F. A. Nº 0214-018.688-0
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: LOJAS AMERICANAS S/A
ADVOGADA: NAIRA RIBEIRO BORGES OAB/GO 33.826

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 210/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, inciso III, no art. 8º, no art. 10, no art. 18, §6º, no art. 31, e no art. 39, inciso X, todos do CDC. As condutas configuram as infrações descritas no art. 12, inciso IX, alíneas "b" e "c", do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item 1, alínea "c", item 19, alínea "d", itens "1", "2", e "7", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor LOJAS AMERICANAS S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das várias agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2115/2017

PAD Nº 3018/2015 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9136/2015
F. A. Nº 0215-015.275-8
CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
FORNECEDOR: VIA VAREJO S/A
ADVOGADO: Não constituído

RELATÓRIO

Após análise do parecer técnico nº 301/2017, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o fornecedor contrariou o art. 6º, inciso III, e o art. 31, todos do CDC, bem como os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.962/2010, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 5.903/2006. As condutas configuram as infrações descritas no art. 13, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/1997. Estão elas classificadas como infração na alínea "a", item "1", do Anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I, do CDC, e do art. 37 da aludida Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR procedente o processo administrativo.

2 - IMPOR ao fornecedor VIA VAREJO S/A a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

3 - FIXAR a multa base no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). Levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015, bem como a presença das agravantes detalhadas no parecer técnico, torno-a definitiva no valor de R\$ 20.533,33 (vinte mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, §1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.
2. na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo 7 o Código de Receita 619.
3. poderá ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no prazo recursal, utilizar-se do desconto de 20% para pagamento à vista, nos termos do art. 39 da Portaria Normativa nº 001/2015, de 02/OUT/2015.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para a PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE-9, Lote 36, CEP 77.020-024; ou o Fornecedor poderá recorrer ao Superintendente do PROCON em 10 dias após a notificação deste julgamento.

No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do art. 44 da Portaria Normativa 001/2015, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE-09, Lote 36, Sala 04, Palmas/TO, CEP 77.020-024, em 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação ou da publicação.

4 - NOTIFIQUE-SE o fornecedor.

Palmas/TO, 02/06/2017.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 516, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade e relevância do serviço, o servidor abaixo, a partir de 26 de junho 2017.

Nº Funcional	CPF	Servidor	Cargo	Origem	Destino
632032-1	521.266.681-34	Humberto Silva	Gestor Público Fazendário	Gerência de Apoio Administrativo	Diretoria Administrativa e Financeira

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 539, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ESDRAS AVELINO DOS REIS, CPF nº 149.938.211-15, matrícula nº 219402-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Delegacia Regional de Gurupi, em substituição ao seu titular RIVALDO PINTO DA SILVA, CPF nº 301.211.911-68, matrícula nº 380043-2, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 541, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

LUIS KLEBER OLIVEIRA GODINHO, CPF nº 466.716.251-15, matrícula nº 573301-3, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, PEDRO MARTINS AIRES, CPF nº 125.366.101-44, matrícula nº 197133-5, a partir de 03 de junho de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 542, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

GISELLE CARDOSO DE DEUS ALVES, CPF nº 018.037.491-56, matrícula nº 102171-5, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Conceição do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, ZILMAR BANDEIRA GUEDES, CPF nº 979.505.301-97, matrícula nº 1081241-1, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 543, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ELENEILSON PINA DE MORAIS, CPF nº 006.782.891-40, matrícula nº 11197790-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Barrolândia, da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, AGOSTINHO MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF nº 294.922.031-20, matrícula nº 372095-2, no período de 1º a 30 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 544, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANDRÉIA BORGES ARAÚJO, CPF nº 003.354.391-79, matrícula nº 11185708-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Pindorama do Tocantins, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, HERTHA MARIA DE CARVALHO SOUZA, CPF nº 547.113.981-04, matrícula nº 663259-2, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 545, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ZENILDA GOMES NEGRE, CPF nº 534.666.591-91, matrícula nº 653813-1, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Brejinho de Nazaré, da Delegacia Regional de Fiscalização de Porto Nacional, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, LAURICE RODRIGUES DE CARVALHO, CPF nº 602.219.681-72, matrícula nº 728552-2, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 546, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

GENIVAL CARLOS DE ABREU, CPF nº 823.161.471-00, matrícula nº 930754-1, Auxiliar Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Wanderlândia, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE AZEVEDO LIMA, CPF nº 279.705.233-15, matrícula nº 352758-1, no período de 10 de julho a 08 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 547, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ELENA PERES PIMENTEL, CPF nº 169.055.391-04, matrícula nº 237052-3, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pelo expediente da Gerência de Automação Fiscal, em substituição ao seu titular CARLOS EDUARDO ZAGALLO DA SILVA, CPF nº 383.119.174-34, matrícula nº 482666-1, no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 548, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARINA COELHO TEIXEIRA, CPF nº 855.031.181-20, matrícula nº 968952-1, Analista Fazendário - Administração, para responder pelo expediente da Coordenadoria Regional de Administração, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, PAULO BARBOSA RAMOS, CPF nº 331.435.601-34, matrícula nº 415549-1, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 549, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIA JOSÉ FRANÇA XAVIER, CPF nº 147.509.372-15, matrícula nº 217090-6, Assistente Administrativo Fazendário, para responder pelo expediente da Supervisão da Agência de Atendimento de Araguaianã, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, UBIRATAN CARVALHO LUZ, CPF nº 553.139.493-49, matrícula nº 666777-3, no período de 05 de julho a 03 de agosto de 2017.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS**ACÓRDÃO Nº: 106/2017**

PROCESSO Nº: 2014/6140/500790
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/002241
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.589
INTERESSADO: ELETRO PORTO LTDA - ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.441.931-4
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE VENDAS. CONCLUSÃO FISCAL. CERCEAMENTO A DEFESA. SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS E NÃO REGISTRADAS NO LIVRO PRÓPRIO. LEVANTAMENTO INADEQUADO. NULIDADE. A falta de registro de operações de entrada de mercadorias legitima o fisco à exigência do ICMS devido, nos termos do inciso II, art. 44, da Lei 1.287/2001.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do campo 5.11 por cerceamento a defesa, arguida pelo conselheiro relator e extinto sem análise de mérito. Fica definitivamente julgado o valor R\$ 1.905,08 pela improcedência em primeira instância, referente ao campo 4.11, conforme art. 58, §único da Lei 1.288/2001. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria em relação ao campo 5.11, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Osmar Defante
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 107/2017

PROCESSO Nº: 2016/6040/504622
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/004109
REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.631
INTERESSADO: TEMPERFRIO - DISTRIB. E IMP. DE PEÇAS P/ REFRIGERAÇÃO LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.451.568-2
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTROS DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PROCEDENTE EM PARTE - É devida a cobrança de multa formal por falta de registro de aquisição de mercadoria nos livros próprios.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte as reclamações tributárias constante do auto de infração nº 2016/004109 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.275,88 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao campo 5.11 e R\$ 40.578,35 (quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), referente ao campo 7.11, mais os acréscimos legais, e absolver o sujeito passivo nos valores de R\$ 64.494,40 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), referente ao campo 4.11, R\$ 2.302,37 (dois mil, trezentos e dois reais e trinta e sete centavos), referente a parte do campo 5.11, R\$ 105.091,16 (cento e cinco mil, noventa e um reais e dezesseis centavos), referente ao campo 6.11, e R\$ 5.487,96 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente ao campo 7.11. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Osmar Defante
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 108/2017

PROCESSO Nº: 2014/6830/500508
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/001479
 REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.633
 INTERESSADO: HELENA NOMURA KITAGAWA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.080.541-4
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DE ENTRADAS E SAÍDAS. CERCEAMENTO A DEFESA. NULIDADE - É nulo o auto de infração que não individualiza as infrações, caracterizando o cerceamento a defesa.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº 2014/001479 e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. O Representante Fazendário João Alberto Barbosa Dias fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual e pediu o refazimento dos trabalhos de auditoria, conforme prevê o Regimento Interno. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Kellen C. Soares Pedreira do Vale, Heverton Luiz de Siqueira Bueno, Josimar Júnior de Oliveira Pereira e Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos cinco dias do mês de maio de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Osmar Defante
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 109/2017

IMPUGNAÇÃO Nº: 116
 PROCESSO Nº: 2012/6270/500564
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/003384
 IMPUGNANTE: AUTO CAMPOS COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.393.666-8
 IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. CONTA MERCADORIAS. CONCLUSÃO FISCAL. OMISSÃO DE SAÍDA. ÍNDICE DA MARGEM DE LUCRO BRUTO. IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que tenha como base levantamento com margem de lucro bruto superior ao do ramo de atividade, sendo que o contribuinte obteve margem de lucro superior ao mínimo previsto em Lei.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, no mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação direta ao COCRE e dar-lhe provimento para, julgar improcedente a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2012/003384 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 1.683,61 (mil e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), referente ao campo 4.11. O Senhor Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barboza Ribeiro, José Cândido de Moraes e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 110/2017

IMPUGNAÇÃO Nº: 118
 PROCESSO Nº: 2012/6270/500562
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2012/003382
 IMPUGNANTE: AUTO CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.393.666-8
 IMPUGNADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. CONTA MERCADORIAS. CONCLUSÃO FISCAL. OMISSÃO DE SAÍDA. ÍNDICE DA MARGEM DE LUCRO BRUTO. PARCIALMENTE PROCEDENTE - É procedente em parte o lançamento fiscal que exige ICMS por omissão de saídas de mercadorias, quando aplicado índice de lucro arbitrado, adequando a margem de lucro para o ramo de atacadista.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, por unanimidade, rejeitar a preliminar de cerceamento a defesa, arguida pelo sujeito passivo. No mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação direta e dar-lhe provimento parcial para, julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2012/003382 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 16.071,13 (dezesesseis mil, setenta e um reais e treze centavos), referente a parte do campo 4.11, mais os acréscimos legais e; absolver do valor de R\$ 20.795,57 (vinte mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referente a parte do campo 4.11. O Senhor Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luiz Carlos da Silva Leal, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Valcy Barboza Ribeiro, José Cândido de Moraes e Josimar Júnior de Oliveira Pereira. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de abril de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques
 Presidente

Luiz Carlos da Silva Leal
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 111/2017

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.539
 PROCESSO Nº: 2015/6010/501066
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004116
 SUJEITO PASSIVO: DIST. DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E CONF. CYCLAN LTDA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.383.646-9
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. REGISTRO EFETUADO EM LIVRO ELETRÔNICO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a exigência fiscal por omissão de registro de documentos fiscais de saídas na escrituração fiscal digital, quando foram registrados em livros eletrônicos e os impostos apurados e devidamente recolhidos.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS E ENTRADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. REGISTRO EFETUADO EM LIVRO ELETRÔNICO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a multa formal por falta de registro de documentos fiscais de saídas e entradas na escrituração fiscal digital, quando os mesmos foram registrados em livros eletrônicos e os impostos foram apurados e devidamente recolhidos.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS COM ERRO E OMISSÕES. RETIFICAÇÃO POSTERIOR. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a multa formal por descumprimento de obrigação acessória, em que o documento apresentado com erros e omissões foi retificado voluntariamente.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD COM ERRO OU OMISSÕES NOS LIVROS FISCAIS DE ENTRADAS, SAÍDAS E REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS. EXIGÊNCIA EFETUADA POR LIVRO - PROCEDENTE EM PARTE. É procedente em parte a aplicação de multa formal por apresentação de arquivo de escrituração fiscal digital com erro ou omissão, sendo que a exigência fiscal deve ser pelo conjunto, e não por livro separadamente.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2015/004116 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao campo 10.11, mais os acréscimos legais, e absolver dos valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente ao campo 4.11, R\$ 22.714,86 (vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) referente ao campo 5.11, R\$ 29.998,15 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), referente ao campo 6.11, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) referente ao campo 7.11, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao campo 8.11 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao campo 9.11. Votos divergentes dos conselheiros Ricardo Shiniti Konya e Francisco Santiago de Araújo. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Francisco Santiago de Araújo, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e com voto vencedor Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de abril de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro autor do voto vencedor

ACÓRDÃO Nº: 112/2017

REEXAME NECESSÁRIO Nº: 3.538

PROCESSO Nº: 2015/6010/501067

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015/004117

SUJEITO PASSIVO: DIST. DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E CONF. CYCLAN LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.383.646-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS E ENTRADAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. REGISTRO EFETUADO EM LIVRO ELETRÔNICO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a multa formal por falta de registro de documentos fiscais de saídas e entradas na escrituração fiscal digital, quando os mesmos foram registrados em livros eletrônicos e os impostos foram apurados e devidamente recolhidos.

ICMS. OMISSÃO DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. REGISTRO EFETUADO EM LIVRO ELETRÔNICO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a exigência fiscal por omissão de registro de documentos fiscais de saídas na escrituração fiscal digital, quando foram registrados em livros eletrônicos, e os impostos apurados e devidamente recolhidos.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APRESENTAÇÃO DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS E DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS COM ERRO E OMISSÕES. RETIFICAÇÃO POSTERIOR. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a multa formal por descumprimento de obrigação acessória, cujos documentos apresentados com erro e omissões foram retificados voluntariamente.

MULTA FORMAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD COM ERRO OU OMISSÕES NOS LIVROS FISCAIS DE ENTRADAS, SAÍDAS E REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS. EXIGÊNCIA EFETUADA POR LIVRO - PROCEDENTE EM PARTE. É procedente em parte a aplicação de multa formal por apresentação de escrituração fiscal digital com erro ou omissão, sendo que a exigência fiscal deve ser pelo conjunto, e não por livro.

DECISÃO

Certifico que na conformidade da ata da sessão ordinária hoje realizada, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente em parte a reclamação tributária constante do auto de infração nº 2015/004117 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a parte do campo 11.11, mais os acréscimos legais, e absolver dos valores de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao campo 4.11, R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) referente ao campo 5.11, R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil e cento e quarenta reais), referente ao campo 6.11, R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) referente ao campo 7.11, R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente ao campo 8.11, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao campo 9.11, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao campo 10.11 e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a parte do campo 11.11. Votos divergentes dos conselheiros Ricardo Shiniti Konya e Francisco Santiago de Araújo. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante, Ricardo Shiniti Konya, Francisco Santiago de Araújo, Heverton Luiz de Siqueira Bueno e com voto vencedor Luiz Carlos da Silva Leal. Presidiu a sessão de julgamento aos dezoito dias do mês de abril de 2017, o conselheiro Suzano Lino Marques.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

Suzano Lino Marques
Presidente

Josimar Júnior de Oliveira Pereira
Conselheiro Relator

Luiz Carlos da Silva Leal
Conselheiro autor do voto vencedor

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10/2017

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta AGÊNCIA DE ATENDIMENTO, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), a promover no prazo de trinta dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) a seguir relacionado(s), mais os acréscimos legais ou apresentar Impugnação nesta AGÊNCIA, localizada na Av. Francisco Galvão da Cruz, Qd.10 Lt.03 Sl.02, Santa Fé, Palmas- TO, sob pena de revelia.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	JALLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA - EIRELI	29.426.191-5	2017/000871	24.000,00	2012
02	JALLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA - EIRELI	29.426.191-5	2017/000872	24.000,00	2013
03	JALLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA - EIRELI	29.426.191-5	2017/000873	24.000,00	2014
04	JALLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA - EIRELI	29.426.191-5	2017/000874	22.000,00	2015
05	JALLA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA - EIRELI	29.426.191-5	2017/000875	22.000,00	2016

Palmas - TO, 05 de julho de 2017.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora da Agência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 11/2017

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento em Taquaralto, diante da impossibilidade da prática do ato de intimação por ciência direta e por via postal, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, combinado com o art.26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Av. Francisco Galvão da Cruz Qd. 10 Lt.03 Sl.02 Setor Santa Fé, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ALPHA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	29.408.275-1	2014/003208	200,00	03/11/2014
02	APARECIDA ANA ROSA MACIEL	29.405.170-8	2015/000867	500,00	09/04/2015
03	IRIS MODA ÍNTIMA LTDA - ME	29.413.707-6	2015/000842	1.600,00 200,00 600,00 200,00	09/05/13 À 09/12/13 09/01/2014 09/10/14 À 09/12/14 09/01/2015
04	O. M. PACHECO	29.439.315-3	2015/003922	1.100,00	28/02/2015

Palmas -TO, 05 de julho de 2017.

Ainoã Monteiro da Silva Araujo
Supervisora de Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 057/2017
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
PROCESSO Nº 01.086/1701/2016

O Pregoeiro da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designado pela Portaria/SEFAZ nº 022, de 17 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material de consumo (pá, enxada, luva e etc.), que teve como vencedoras as empresas: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA - ME, nos itens 01, 03 e 08 no valor de R\$ 69.204,48 (sessenta e nove mil, duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), FORMOSO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME, no item 02 no valor de 702,00 R\$ (setecentos e dois reais), O & M MULTIVISÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, no item 04 no valor de R\$ 3.031,20 R\$ (três mil, trinta e um reais e vinte centavos) e ATON LICITAÇÕES EM MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP no item 06 no valor de R\$ 56.997,60 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 129.935,28 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos) com a economia de 9,21% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 04 de julho de 2017.

KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E CONTABILIDADE GERAL

ESTADO DO TOCANTINS
COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

ANEXO02 - LEI 4320/64

Período: JANEIRO a MAIO / 2017

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A A U T O R I Z A D A			D E S P E S A R E A L I Z A D A			SALDO ORÇAMENTARIO
		O R C A M E N T O			PAGA	A PAGAR	TOTAL	
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL				
3.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	720.245.784,00	-300.000,00	719.945.784,00	257.455.456,11	65.602.243,89	323.057.700,00	396.888.084,00
3.3.1.90.03.00	PENSOES	105.366.545,00	-200.000,00	105.166.545,00	31.154.909,45	18.084.390,55	49.239.300,00	55.927.245,00
3.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	338.268.063,00	51.984.018,00	390.252.081,00	137.213.934,88	110.899.276,52	248.113.211,40	142.138.869,60
3.3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.065.702,00	21.000,00	1.086.702,00	22.098,40	12.384,93	34.483,33	1.052.218,67
3.3.1.90.11.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.567.594.268,41	-167.348.268,41	2.400.246.036,59	730.704.431,40	681.351.176,80	1.412.055.608,20	988.190.428,39
3.3.1.90.12.00	VENC.VANTAGENS FIXAS-PESSOAL MILITAR	405.341.080,00	-20.437.952,00	384.903.128,00	113.882.883,64	86.695.076,98	200.577.960,62	184.325.167,38
3.3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	106.855.722,00	5.509.501,06	112.365.223,06	27.118.469,25	46.792.183,08	73.910.651,33	38.454.571,73
3.3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000.000,00	1.000.000,00	6.000.000,00	164.325,41	8.596,68	172.922,09	5.827.077,91
3.3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	487.327.353,00	31.547.660,32	518.875.013,32	301.857.118,49	70.343.568,69	372.200.687,18	146.674.326,14
3.3.1.90.94.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	51.371.165,00	16.082.402,03	67.453.567,03	11.454.590,18	16.097.902,79	27.552.492,97	39.901.074,06
3.3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DESP. PESSOAL REQUISITADO	2.727.645,00	-39.000,00	2.688.645,00	315.178,82	566.004,67	881.183,49	1.807.461,51
3.3.1.91.13.00	OBRIG. PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	543.023.569,00	-9.779.478,07	533.244.090,93	86.288.265,17	247.693.376,59	333.983.641,76	199.260.449,17
3.3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.557.372,00	94.283.628,07	167.841.000,07	117.244.700,76	20.743.858,03	137.988.558,79	29.852.441,28
3.3.1.00.00.00	TOTAL PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.407.744.305,00	2.323.511,00	5.410.067.816,00	1.814.876.360,96	1.364.892.040,20	3.179.768.401,16	2.230.299.414,84
3.3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	52.560.638,00	55.707.239,00	108.267.877,00	59.871.921,63	24.248.997,85	84.120.919,48	24.146.957,52
3.3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA POR CONTRATO	13.544.107,00	-588.007,00	12.956.100,00	2.819.440,52	5.886.315,48	8.705.756,00	4.250.344,00
3.3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	230.617,00	230.617,00	0,00	0,00	0,00	230.617,00
3.3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - INTR	90.955.159,00	-55.788.527,00	35.166.632,00	10.843.255,50	24.323.376,50	35.166.632,00	0,00
3.3.2.00.00.00	TOTAL JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	157.059.904,00	-438.678,00	156.621.226,00	73.534.617,65	54.458.689,83	127.993.307,48	28.627.918,52
3.3.3.20.41.00	CONTRIBUICOES	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
3.3.3.20.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	1.400,00	2.400,00	1.297,74	0,00	1.297,74	1.102,26
3.3.3.30.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0,00	310.000,00	310.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	240.000,00
3.3.3.30.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	60.960,00	-60.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.40.41.00	CONTRIBUICOES	77.208.146,00	-9.264.265,00	67.943.881,00	16.485.540,85	1.430.217,08	17.915.757,93	50.028.123,07
3.3.3.40.81.00	DISTRIBUICAO DE RECEITA	751.325.859,00	-20,00	751.325.839,00	277.782.716,41	472.533.142,59	750.315.859,00	1.009.980,00
3.3.3.40.92.00	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.153.345,00	10.485.030,00	15.638.375,00	11.934.143,51	894.000,00	11.040.143,51	2.810.231,49
3.3.3.41.41.00	CONTRIBUICOES	346.347,00	-215.000,00	131.347,00	0,00	0,00	0,00	131.347,00
3.3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	34.289.600,00	4.144.314,00	38.433.914,00	250.000,00	6.634.886,00	6.884.886,00	31.549.028,00
3.3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	88.106.614,00	-1.108.682,00	86.997.932,00	28.865.755,83	14.408.021,75	43.273.777,58	43.724.154,42
3.3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.689.020,00	17.689.020,00	4.782.000,00	5.947.000,00	10.729.000,00	6.960.020,00
3.3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES	6.922.280,00	8.119.518,00	15.041.798,00	8.861.048,00	3.060.000,00	11.921.048,00	3.120.750,00
3.3.3.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIOS P	700.000,00	2.405.000,00	3.105.000,00	475.000,00	1.425.000,00	1.900.000,00	505.000,00
3.3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.579.977,00	408.546,00	2.988.523,00	1.288.469,46	458.562,78	1.747.032,24	1.241.490,76
3.3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	38.584.873,00	872.182,00	39.457.055,00	7.082.641,52	11.848.765,93	18.931.407,45	20.525.647,55
3.3.3.90.15.00	DIARIAS - PESSOAL MILITAR	3.652.423,00	-78.691,50	3.573.731,50	1.022.497,64	703.594,36	1.726.092,00	1.847.639,50
3.3.3.90.16.00	OUTRAS DESP.VARIÁVEL-PESSOAL CIVIL	50.000,00	-10.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.3.90.18.00	AUX.FINANCIARIO ESTUDANTES	13.308.661,00	-2.249.105,00	11.059.556,00	2.707.386,51	1.461.081,06	4.168.467,57	6.891.088,43
3.3.3.90.19.00	AUXILIO FARDAMENTO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.90.20.00	AUX.FINANCIARIO PESQUISADORES	5.000,00	0,00	5.000,00	46.472,50	0,00	46.472,50	50.864,50
3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	216.896.081,00	7.576.854,55	224.472.935,55	54.388.942,31	61.071.415,29	115.460.357,60	109.012.577,95
3.3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT,ARTIST,CIENT,DESPORTIVAS	12.297.447,00	-261.200,00	12.036.247,00	9.429,99	0,00	9.429,99	12.026.817,01
3.3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.714.393,00	1.205.497,00	21.919.890,00	4.164.568,36	1.518.583,98	5.683.152,34	16.236.737,66
3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	54.299.394,00	6.114.856,31	60.414.250,31	19.363.445,85	5.928.151,59	25.291.597,44	35.122.652,87
3.3.3.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	9.935.560,00	-547.105,00	9.388.455,00	273.643,03	191.393,92	465.036,95	8.923.418,05

ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO02 - LEI 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

Período: JANEIRO a MAIO / 2017

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A A U T O R I Z A D A			D E S P E S A R E A L I Z A D A			SALDO ORÇAMENTARIO
		O R C A M E N T O						
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
3.3.3.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	31.209.142,00	1.152.528,48	32.361.670,48	5.380.332,48	7.083.659,03	12.463.991,51	19.897.678,97
3.3.3.90.37.00	LOCAÇAO DE MAO DE OBRA	43.318.144,00	-460.640,58	42.857.503,42	15.621.958,75	16.610.842,12	32.232.800,87	10.624.702,55
3.3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	893.828.195,00	-116.707.283,32	777.120.911,68	149.387.032,77	78.602.226,09	227.989.258,86	549.131.652,82
3.3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇOES	1.949.629,00	161.233,00	2.110.862,00	692.178,65	1.185.955,41	1.878.134,06	232.727,94
3.3.3.90.46.00	AUXILIO-ALIMENTAÇAO	80.927.069,00	1.730.772,00	82.657.841,00	36.001.493,12	42.014.823,51	78.016.316,63	4.641.524,37
3.3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	49.805.742,00	840.886,65	50.646.628,65	25.292.233,03	19.267.163,09	44.559.396,12	6.087.232,53
3.3.3.90.48.00	OUTROS AUXILIOS FINANCA.PESSOAS FISICAS	4.853.115,00	443.930,00	5.297.045,00	1.540.043,99	779.560,76	2.319.604,75	2.977.440,25
3.3.3.90.49.00	AUXILIO-TRANSPORTE	920.700,00	-93.663,00	827.037,00	222.008,53	75.288,12	297.296,65	529.740,35
3.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.487.770,00	-3.277.247,00	57.210.523,00	5.979.798,56	1.123.280,83	7.103.079,39	50.107.443,61
3.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	227.893.398,00	82.733.508,91	310.626.906,91	163.405.446,65	16.344.818,97	179.750.265,62	130.876.641,29
3.3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	114.497.449,00	12.142.883,50	126.640.332,50	55.314.899,28	44.820.001,49	100.134.900,77	26.505.431,73
3.3.3.90.95.00	INDENIZAÇAO EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	9.943.514,00	1.580.020,00	11.523.534,00	6.933.478,25	738,75	6.934.217,00	4.589.317,00
3.3.3.90.98.00	COMPENSAÇOES AO RGPS	1.406.663,00	0,00	1.406.663,00	134.453,55	265.546,45	400.000,00	1.006.663,00
3.3.3.91.41.00	CONTRIBUIÇOES	41.509.483,00	-2.056.000,00	39.453.483,00	1.051.733,03	0,00	1.051.733,03	38.401.749,97
3.3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500.000,00	1.656.000,00	3.156.000,00	3.155.575,30	0,00	3.155.575,30	424,70
3.3.3.00.00.00	TOTAL OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.901.098.973,00	24.777.455,00	2.925.876.428,00	909.967.665,45	817.687.720,95	1.727.655.386,40	1.198.221.041,60
3.3.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	8.465.903.182,00	26.662.288,00	8.492.565.470,00	2.798.378.644,06	2.237.038.450,98	5.035.417.095,04	3.457.148.374,96
3.4.4.40.41.00	CONTRIBUIÇOES	0,00	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
3.4.4.40.51.00	OBRAE E INSTALACOES	18.005.000,00	2.510.750,00	20.515.750,00	195.750,00	1.430.000,00	1.625.750,00	18.890.000,00
3.4.4.40.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.110.000,00	-3.105.000,00	3.005.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	2.825.000,00
3.4.4.40.92.00	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIORES	400.000,00	350.000,00	750.000,00	100.000,00	150.000,00	250.000,00	500.000,00
3.4.4.50.42.00	AUXILIOS	5.083.213,00	515.000,00	5.598.213,00	206.203,95	953.796,05	1.160.000,00	4.438.213,00
3.4.4.50.51.00	OBRAE E INSTALACOES	1.370.000,00	-870.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3.4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.005.000,00	-425.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
3.4.4.50.92.00	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	514.980,00	514.980,00	180.000,00	0,00	180.000,00	334.980,00
3.4.4.50.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	210.000,00	-189.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
3.4.4.90.14.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.511.474,00	313.449,00	3.824.923,00	192.711,00	481.427,50	674.138,50	3.150.784,50
3.4.4.90.18.00	AUX FINANCEIRO ESTUDANTES	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	3.230.000,00
3.4.4.90.20.00	AUX FINANCEIRO PESQUISADORES	2.460.284,00	0,00	2.460.284,00	0,00	0,00	0,00	2.460.284,00
3.4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.741.000,00	4.700.138,00	6.441.138,00	25.986,26	46.195,86	72.182,12	6.368.955,88
3.4.4.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
3.4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	858.000,00	103.950,00	961.950,00	150.106,86	166.365,92	316.472,78	645.477,22
3.4.4.90.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	103.673.465,00	-60.170,00	103.613.295,00	6.567.627,53	9.797.599,99	16.365.227,52	87.248.067,48
3.4.4.90.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.571.000,00	75.000,00	1.646.000,00	34.679,72	26.772,28	61.452,00	1.584.548,00
3.4.4.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	59.373.571,00	4.039.534,00	63.413.105,00	766.908,34	5.690.330,60	6.457.238,94	56.955.866,06
3.4.4.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	859.550,00	96.069,00	955.619,00	67.288,55	187.657,76	254.946,31	700.672,69
3.4.4.90.51.00	OBRAE E INSTALACOES	990.174.869,00	55.026.351,00	1.045.201.220,00	37.113.972,97	31.797.459,79	68.911.432,76	976.289.787,24
3.4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.457.217,00	11.957.276,00	202.414.493,00	12.780.703,87	14.123.704,60	26.904.408,47	175.510.084,53
3.4.4.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	1.571.067,00	1.571.067,00	1.571.066,92	0,00	1.571.066,92	0,08
3.4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	170.611.927,00	34.108.672,00	204.720.599,00	48.527.736,40	3.122.724,84	51.650.461,24	153.070.137,76
3.4.4.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.658.630,00	280.445,00	3.939.075,00	331.690,75	75.623,45	407.314,20	3.531.760,80
3.4.4.00.00.00	TOTAL INVESTIMENTOS	1.564.421.200,00	111.623.511,00	1.676.044.711,00	108.992.433,12	68.049.658,64	177.042.091,76	1.499.002.619,24
3.4.5.90.65.00	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM	10.050.000,00	-5.052.571,00	4.997.429,00	50.000,00	0,00	50.000,00	4.947.429,00
3.4.5.90.66.00	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO	11.801.693,00	0,00	11.801.693,00	1.796.304,10	1.893.810,90	3.690.115,00	8.111.578,00
3.4.5.00.00.00	TOTAL INVERSOES FINANCEIRAS	21.851.693,00	-5.052.571,00	16.799.122,00	1.846.304,10	1.893.810,90	3.740.115,00	13.059.007,00

SIAB0049 - 16/06/2017

ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO02 - LEI 4320/64

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS E ELEMENTOS DE DESPESAS

Período: JANEIRO a MAIO / 2017

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A A U T O R I Z A D A			D E S P E S A R E A L I Z A D A			SALDO ORÇAMENTARIO
		O R C A M E N T O						
		INICIAL	ALTERACOES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL	
3.4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	199.619.935,00	2.148.560,00	201.768.495,00	116.112.118,09	63.631.682,97	179.743.801,06	22.024.693,94
3.4.6.90.92.00	EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
3.4.6.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	2.433.688,20	9.566.311,80	12.000.000,00	0,00
3.4.6.91.71.00	PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO IN	50.899.711,00	0,00	50.899.711,00	43.220.423,95	7.679.287,05	50.899.711,00	0,00
3.4.6.00.00.00	TOTAL AMORTIZAÇAO DA DIVIDA	262.519.646,00	2.151.460,00	264.671.106,00	161.766.230,24	80.877.281,82	242.643.512,06	22.027.593,94
3.4.0.00.00.00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	1.848.792.539,00	108.722.400,00	1.957.514.939,00	272.604.967,46	150.820.751,36	423.425.718,82	1.534.089.220,18
3.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	719.163.920,00	-67.471.677,00	651.692.243,00	0,00	0,00	0,00	651.692.243,00
3.9.9.00.00.00	TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA	719.163.920,00	-67.471.677,00	651.692.243,00	0,00	0,00	0,00	651.692.243,00
3.9.0.00.00.00	TOTAL RESERVA DE CONTINGENCIA	719.163.920,00	-67.471.677,00	651.692.243,00	0,00	0,00	0,00	651.692.243,00
	TOTAL GERAL	11.033.859.641,00	67.913.011,00	11.101.772.652,00	3.070.983.611,52	2.387.859.202,34	5.458.842.813,86	5.642.929.838,14

SIAB0049 - 16/06/2017

Marcelo de Carvalho Miranda
GovernadorPaulo Antenor de Oliveira
Secretário da FazendaMaurício Parizotto Lourenço
Superintendente de Controle e Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/0Sorayma Soares de Almeida Viana
Diretora de Demonstrações Contábeis e Custos
Contadora CRC - TO 001552/0-0

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								5 / 2017	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	NO PERIODO	ACUMULADA		
1112.04.31	= IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	489.700.076,00	489.700.076,00	26.033.533,33	106.021.312,31	26.033.533,33	383.678.763,69		
1112.04.34	= IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	13.709.457,00	13.709.457,00	723.280,74	13.175.569,33	723.280,74	533.887,65		
1112.05.05	= IMPOSTO S/A PROP.R. DE VEIC.AUTOMOTORES	200.160.038,00	200.160.038,00	28.399.906,93	69.420.106,76	28.399.906,93	130.739.931,24		
1112.07.00	= IMPOSTOS/TRANS.M.CAUSA MORTIS E DOACAO	27.174.126,00	27.174.126,00	4.984.163,42	12.682.668,41	4.984.163,42	14.491.457,59		
1113.02.01	= ICMS-IMP.S/OPER.REL.CIRC.MERC.S/PRES.S	2.604.983.360,00	2.604.983.360,00	194.308.695,36	937.291.798,93	194.308.695,36	1.667.691.561,07		
1113.02.02	= ADICIONAL ICMS - FUNDO POBREZA	53.000.000,00	53.000.000,00	5.296.114,76	25.945.670,30	5.296.114,76	27.054.329,70		
1121.17.00	= TAXA DE FISCAL. DE VIGILANCIA SANITARIA	249.373,00	249.373,00	7.520,00	76.510,20	7.520,00	172.862,80		
1121.21.00	= TAXA DE CONTROLE E FISCAL.AMBIENTAL	4.500.000,00	4.500.000,00	272.374,92	1.578.759,53	272.374,92	2.921.240,47		
1121.99.00	= OUTRAS TXS PELO EXERC.DO POD.DE POLICI	16.701.166,00	16.701.166,00	795.406,69	4.510.336,12	795.406,69	12.190.829,88		
1122.05.00	= TAXA JUDICIARIA DA JUSTICA ESTADUAL	24.021.123,00	21.804.314,00	2.390.848,67	8.746.171,63	2.390.848,67	13.058.142,37		
1122.08.00	= EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	12.875.783,00	12.875.783,00	1.215.718,51	4.950.329,31	1.215.718,51	7.925.453,69		
1122.19.00	= TAXAS DE CLASSIFIC.DE PRODUTOS VEGETAI	2.854.417,00	2.854.417,00	28.595,20	148.720,60	28.595,20	2.705.696,40		
1122.22.00	= TAXA DE SERVICOS AQUICOLAS	150.000,00	150.000,00	17.648,25	63.044,36	17.648,25	86.955,64		
1122.29.00	= EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	5.031.510,00	5.031.510,00	104.361,20	547.530,67	104.361,20	4.483.979,33		
1122.99.00	= OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	114.585.365,00	114.585.365,00	8.458.520,11	33.510.113,32	8.458.520,11	81.075.251,68		
TOTAL RECEITA TRIBUTARIA		3.569.695.794,00	3.567.478.985,00	273.036.688,09	1.218.668.641,80	273.036.688,09	2.348.810.343,20		
1210.18.01	= CONTRIB.S/ A RECEITA LOTERIA FEDERAL	1.190.413,00	1.190.413,00	88.237,55	353.005,84	88.237,55	837.407,16		
1210.29.01	= CONTRIBUICAO PATRONAL-ATIVO CIVIL	0,00	0,00	192.115,71	736.057,66	192.115,71	-736.057,66		
1210.29.07	= CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	287.300.000,00	287.300.000,00	19.029.559,36	90.770.133,12	19.029.559,36	196.529.866,88		
1210.29.08	= CONTRIB DE SERV. ATIVO MILITAR	50.210.000,00	50.210.000,00	4.485.476,52	12.641.542,17	4.485.476,52	37.568.457,83		
1210.29.09	= CONTRIB DE SERV INATIVO CIVIL	10.830.000,00	10.830.000,00	0,00	4.080.990,17	0,00	6.749.009,83		
1210.29.10	= CONTRIB DE SERV INATIVO MILITAR	10.570.000,00	10.570.000,00	0,00	5.049.242,83	0,00	5.520.757,17		
1210.29.11	= CONTRIB DE PENSIONISTA CIVIL	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	688.602,06	0,00	1.261.397,94		
1210.29.12	= CONTRIB DE PENSIONISTA MILITAR	470.000,00	470.000,00	0,00	294.116,50	0,00	175.883,50		
1210.99.01	= CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	126.140.000,00	126.140.000,00	5.274.845,42	39.194.809,57	5.274.845,42	86.945.190,43		
1210.99.03	= CONTRIB.CO PARTICIPACAO (FATOR MOD)	25.037.000,00	25.037.000,00	1.145.439,36	8.997.603,79	1.145.439,36	16.039.396,21		
1210.99.04	= CONTRIBUICAO TAXA DE INSCRICAO	70.000,00	70.000,00	1.571,39	8.958,07	1.571,39	61.041,93		
1220.99.00	= OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS	24.585.750,00	24.585.750,00	2.942.209,73	12.124.239,27	2.942.209,73	12.461.510,73		
TOTAL RECEITAS DE CONTRIBUICOES		538.353.163,00	538.353.163,00	33.159.455,04	174.939.301,05	33.159.455,04	363.413.861,95		
1311.00.00	= ALUGUEIS	184.792,00	184.792,00	11.997,86	47.958,62	11.997,86	136.833,38		
1312.00.00	= ARRENDAMENTOS	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00		
1319.00.00	= OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	30.415,00	30.415,00	0,00	0,00	0,00	30.415,00		
1320.00.00	= RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	17.600.000,00	17.600.000,00	0,00	0,00	0,00	17.600.000,00		
1322.00.00	= DIVIDENDOS	14.830.000,00	14.830.000,00	2.214.516,53	2.765.398,67	2.214.516,53	12.064.601,33		
1325.00.00	= REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	122.069.578,00	122.069.578,00	5.838.465,32	26.871.203,83	5.838.465,32	95.198.374,17		
1328.10.00	= REMUNERACAO INVEST.DO RPPS RENDA FIXA	370.499.222,00	370.499.222,00	18.798.467,08	190.651.943,14	18.798.467,08	179.847.278,86		
1328.20.00	= REMUNERACAO INVEST.DO RPPS EM RENDA V	86.515.290,00	86.515.290,00	13.314,29	18.390.719,60	13.314,29	68.124.570,40		
1328.30.00	= REMUNERACAO INVEST. RPPS FUNDOS IMOBIL	17.862.128,00	17.862.128,00	132.320,82	763.185,33	132.320,82	17.998.942,67		
1331.99.00	= OUTRAS REC. CONCESSOES E PERMISSOES- S	1.064.800,00	1.064.800,00	149.167,04	785.927,34	149.167,04	278.872,66		
1333.01.00	= REC CONCESSAO DIR. REAL DE USO AREA PU	9.600,00	9.600,00	847,04	4.259,40	847,04	5.340,60		
1340.99.00	= OUTRAS COMPENSAcoes FINANCEIRAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00		
1390.01.00	= OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.538.303,00	4.538.303,00	409.817,22	1.984.333,17	409.817,22	2.553.969,83		
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL		635.711.388,00	635.711.388,00	27.568.913,20	242.264.929,10	27.568.913,20	393.446.458,90		
1600.02.01	= JUROS DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	66.399,89	298.047,16	66.399,89	-298.047,16		
1600.02.99	= OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	1.068.515,00	1.068.515,00	0,00	0,00	0,00	1.068.515,00		

SIAB0047 - 16/06/2017 - 13:28:35

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10	
								PERÍODO	
								5 / 2017	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERIODO	ACUMULADA	NO PERIODO	ACUMULADA		
1600.04.01	= PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO	550.000,00	550.000,00	12.852,64	115.267,70	12.852,64	434.732,30		
1600.13.01	= SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUB	2.776.000,00	2.776.000,00	0,00	0,00	0,00	2.776.000,00		
1600.16.00	= SERVICOS EDUCACIONAIS	400.000,00	400.000,00	2.453,30	108.903,70	2.453,30	291.096,22		
1600.24.00	= SERVICOS DE REGISTRO DE COMERCIO	4.500.000,00	4.500.000,00	445.248,25	1.977.942,89	445.248,25	2.522.057,11		
1600.41.00	= SERV.CAPTACAO,ADUICAO,TRATAM.RESERVA DI	42.000.000,00	42.000.000,00	3.819.228,48	16.757.572,94	3.819.228,48	25.242.427,06		
1600.48.00	= SERVICOS DE RELIAMENTO DE AGUA	21.471,00	21.471,00	0,00	0,00	0,00	21.471,00		
1600.99.01	= OUTROS SERVICOS DE AGUA	346.034,00	346.034,00	35.055,61	153.813,01	35.055,61	192.220,99		
1600.99.99	= OUTROS SERVICOS	5.090.000,00	5.090.000,00	60.243,45	244.302,57	60.243,45	4.845.697,43		
TOTAL RECEITA DE SERVICOS		56.752.020,00	56.752.020,00	4.441.481,62	19.655.850,05	4.441.481,62	37.096.169,95		
1721.01.01	= COTA-PARTE FUND PART.ESP.E DISTR.FEDER	3.677.362.911,00	3.677.362.911,00	345.828.569,64	1.620.254.151,15	345.828.569,64	2.057.108.759,85		
1721.01.12	= COTA-PARTE IMP. S/ PRODUTOS INDUSTRIAL	6.486.983,00	6.486.983,00	437.071,44	2.226.031,12	437.071,44	4.260.951,88		
1721.01.13	= COTA-PARTE DE CONTR.INTEPRV.DOM.ECON-CID	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	12.980.640,12	0,00	12.019.359,29		
1721.01.32	= COTA-PARTE IMP.OP.CRED,CAMBIO E SEGURO	154.975,00	154.975,00	0,00	0,00	0,00	154.975,00		
1721.22.11	= COTA-PARTE COMP.FIN.RECURSOS HIDRICOS	36.500.000,00	36.500.000,00	2.767.766,21	5.926.341,37	2.767.766,21	30.573.658,63		
1721.22.20	= COTA-PARTE COMP.FIN.RECURSOS MINERAIS	1.299.364,00	1.299.364,00	26.482,72	217.285,65	26.482,72	1.082.078,35		
1721.22.70	= COTA-PARTE DO FUNDOS ESPEC.DO PETROLEO	11.339.848,00	11.339.848,00	710.211,71	3.764.786,45	710.211,71	7.575.061,55		
1721.33.01	= TRANSF. SUS BLOCO ASSISTENCIA FARMACEU	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	481.875,15	0,00	3.518.124,85		
1721.33.02	= TRANSF. SUS BLOCO ATENCAO BASICA	310.000,00	310.000,00	42.605,46	127.816,38	42.605,46	182.183,62		
1721.33.03	= TRANSF. SUS BLOCO GESTAO DO SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	180.000,00	0,00	320.000,00		
1721.33.04	= TRANSF. SUS BLOCO INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	1.886.910,00	0,00	-1.886.910,00		
1721.33.05	= TRANSF. SUS BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX	333.000.000,00	333.000.000,00	22.375.485,18	116.890.218,60	22.375.485,18	216.109.781,40		
1721.33.06	= TRANSF. SUS BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	7.400.000,00	7.400.000,00	713.114,67	2.761.578,19	713.114,67	4.638.421,81		
1721.34.00	= TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL-FNAS	1.950.000,00	1.950.000,00	24.275,65	157.676,76	24.275,65	1.792.323,24		
1721.35.01	= TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	15.812.481,00	15.812.481,00	1.312.393,78	7.360.624,07	1.312.393,78	8.451.856,93		
1721.35.02	= TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PDDE	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00		
1721.35.03	= TRANSF. DIR. FNDE REF. AO PNAE	22.200.000,00	22.200.000,00	1.855.108,20	5.231.594,80	1.855.108,20	16.968.405,20		
1721.35.99	= OUTRAS TRANSF DIRETAS DO FNDE	16.028.713,00	16.028.713,00	0,00	814.761,00	0,00	15.213.952,00		
1721.36.00	= TRANSF.FINANC.DO ICMS DESONERACAO - LC	1.206.694,00	1.206.694,00	95.952,19	479.760,95	95.952,19	726.933,05		
1721.99.02	= AUXILIO FINANC.P/ FOMENTAR EXPORTADORE	19.500.800,00	19.500.800,00	0,00	0,00	0,00	19.500.800,00		
1721.99.05	= TRANSF.FUNDO PENITENCIARIO	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	-4.000.000,00		
1724.01.00	= TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDES	767.454.757,00	767.454.757,00	67.474.807,51	302.023.919,67	67.474.807,51	465.430.837,33		
1730.00.00	= TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADA	0,00	0,00	0,00	40.000,00				

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10 PERÍODO 5 / 2017	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	NO PERÍODO	ACUMULADA		
1915.99.01	= OUT MULTA/JURO MORA D.ATIVA OUT.REC.PR	171.506,00	171.506,00	0,00	161.091,59	0,00	10.414,41		
1918.05.00	= MULTAS JUROS MORA ALIEN. OUTROS BENS I	0,00	0,00	1.629,71	21.183,82	1.629,71	-21.183,82		
1918.99.00	= OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	107.091,00	107.091,00	100.578,91	345.531,57	100.578,91	-238.440,57		
1919.15.01	= MULTAS ORIGNAS DO SISTEMA RENAINF	18.694.560,00	18.694.560,00	837.020,32	3.072.465,31	837.020,32	15.622.091,89		
1919.15.02	= OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO	6.600.000,00	6.600.000,00	4.276.267,92	10.276.209,83	4.276.267,92	-3.676.209,83		
1919.26.00	= MULTAS PREVISTAS LEGISL S/DEF/DIREI/DI	5.594.000,00	5.594.000,00	482.356,94	2.617.966,43	482.356,94	2.976.033,57		
1919.27.00	= MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	83.204,00	83.204,00	0,00	3.152,62	0,00	80.051,38		
1919.28.00	= MULTAS DEC OPER TRANSP ROD PASSAG E CA	0,00	0,00	7.422,03	86.551,23	7.422,03	-86.551,23		
1919.35.00	= MULTAS POR DANOS AO MEIO AMBIENTE	350.000,00	350.000,00	25.229,04	128.922,94	25.229,04	221.077,96		
1919.48.00	= MULTAS APLICADAS PELO TRIBUNAL DE CONT	218.314,00	218.314,00	21.852,25	221.400,12	21.852,25	-3.086,12		
1919.50.01	= MULTA POR AUTO DE INFRACCAO ICMS	14.268.412,00	14.268.412,00	614.843,93	4.518.638,02	614.843,93	9.749.773,98		
1919.50.03	= MULTA POR AUTO DE INFRACCAO ADAPEC	1.289.856,00	1.289.856,00	71.466,14	254.891,73	71.466,14	1.034.964,27		
1919.50.04	= MULTA POR AUTO DE INFRACCAO FUMCB	0,00	0,00	749,66	2.549,85	749,66	-2.549,85		
1919.50.05	= MULTA POR AUTO DE INFRACCAO ATR	474.834,00	474.834,00	0,00	0,00	0,00	474.834,00		
1919.60.00	= MULTA POR INFRACCAO LEGISLACAO DE LICIT	0,00	0,00	127,69	11.150,89	127,69	-11.150,89		
1921.06.00	= INDEN.DANOS CAUSADOS AO PATRIM PUBLICO	12.374,00	12.374,00	0,00	0,00	0,00	12.374,00		
1921.99.00	= OUTRAS INDENIZACOES	25.611,00	25.611,00	5.075,61	7.823,52	5.075,61	17.778,48		
1922.01.00	= RESTITUICOES DE CONVENIOS	3.058.766,00	3.058.766,00	31.659,84	226.401,99	31.659,84	2.832.364,03		
1922.02.40	REST. BENEF. PREVIDENCIOS ORIUNDOS ERROS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00		
1922.10.00	= COMPENS.FIN.ENTRE REG.GERAL E RPPS	4.760.958,00	4.760.958,00	208.423,59	3.627.409,56	208.423,59	1.133.548,44		
1922.99.00	= OUTRAS RESTITUICOES	3.076.744,00	3.076.744,00	108.282,25	384.783,51	108.282,25	2.691.960,49		
1931.14.00	= DIV. ATIVA-IPVA	23.551.346,00	23.551.346,00	1.987.673,93	15.133.084,14	1.987.673,93	8.418.261,86		
1931.15.00	= DIV. ATIVA-ICMS	19.931.891,00	19.931.891,00	1.710.166,11	7.625.296,13	1.710.166,11	12.306.594,87		
1932.99.01	= REC.D.ATIVA NAO-TRIB.OUTRAS REC-PRINCI	1.768.646,00	1.768.646,00	193.797,27	1.784.137,50	193.797,27	-15.491,50		
1990.02.01	= RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	337,94	0,00	-337,94		
1990.02.02	= RECEITA DE ONUS DE SUCCESAO	93.000,00	93.000,00	9.132,10	45.915,66	9.132,10	47.084,34		
1990.03.01	= RECEITA DE LÍQUIDOS DE MERCADORIAS APRE	1.530.015,00	1.530.015,00	0,00	0,00	0,00	1.530.015,00		
1990.21.00	= RECEITA DE PREMIOS DE SEGUROS	46.537,00	46.537,00	0,00	0,00	0,00	46.537,00		
1990.99.00	= OUTRAS RECEITAS	72.248.129,00	74.464.938,00	200.284,20	2.800.092,43	200.284,20	71.664.845,57		
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES		195.089.371,00	197.306.180,00	12.408.546,84	62.250.288,46	12.408.546,84	135.055.891,54		
TOTAL RECEITAS CORRENTES		10.053.762.343,00	10.054.069.523,00	799.021.528,95	3.809.906.767,18	799.021.528,95	6.244.162.755,82		
TOTAL RECEITAS DE CREDITO		1.040.426.804,00	1.040.426.804,00	23.757.934,23	78.733.410,18	23.757.934,23	961.693.393,82		
2119.00.00	= OUTRAS OPERACOES DE CREDITOS INTERNAS	457.678.312,00	457.678.312,00	77.443,53	9.391.008,53	77.443,53	448.287.103,07		
2123.99.00	= OUTR.OPER.CRED.EXTERNAS-CONTRATUAIS	512.958.692,00	512.958.692,00	0,00	0,00	0,00	512.958.692,00		
2129.00.00	= OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	69.790.000,00	69.790.000,00	23.680.490,70	69.342.401,25	23.680.490,70	447.598,75		
TOTAL OPERACOES DE CREDITO		1.040.426.804,00	1.040.426.804,00	23.757.934,23	78.733.410,18	23.757.934,23	961.693.393,82		
2219.00.00	= ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	601.900,00	601.900,00	679.950,00	1.785.327,16	679.950,00	-1.183.427,16		
2229.00.00	= ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	3.192.292,00	3.192.292,00	361.351,28	1.783.252,25	361.351,28	1.409.039,75		
TOTAL ALIENACAO DE BENS		3.794.192,00	3.794.192,00	1.041.301,28	3.568.579,41	1.041.301,28	225.612,59		
2300.70.02	= AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS - EM CONTRA	0,00	0,00	570.654,34	2.998.045,12	570.654,34	-2.998.045,12		
2300.99.00	= AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS DIVERSOS	9.648.406,00	9.648.406,00	0,00	0,00	0,00	9.648.406,00		
TOTAL AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS		9.648.406,00	9.648.406,00	570.654,34	2.998.045,12	570.654,34	6.650.360,88		
2421.01.04	= TRANSF. SUS BLOCO INVESTIMENTOS	16.559.000,00	16.559.000,00	0,00	0,00	0,00	16.559.000,00		

STAB0047 - 16/06/2017 - 13:28:35

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10 PERÍODO 5 / 2017	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	NO PERÍODO	ACUMULADA		
2421.01.05	= TRANSF. SUS BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00		
2421.99.01	TRANSF. FUNDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	40.784.444,44	40.784.444,44	40.784.444,44	-40.784.444,44		
2460.00.00	= TRANSFER DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLIC	22.000.000,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00		
2471.99.00	= OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO	232.014.405,00	231.707.225,00	0,00	3.047.107,00	0,00	228.660.118,00		
2474.00.00	= TRANSF DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PR	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00		
TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		277.913.405,00	277.606.225,00	40.784.444,44	43.831.551,44	40.784.444,44	233.774.673,56		
2590.00.00	= OUTRAS RECEITAS	7.373.448,00	7.373.448,00	1.156.298,21	4.673.646,04	1.156.298,21	2.699.801,96		
TOTAL OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		7.373.448,00	7.373.448,00	1.156.298,21	4.673.646,04	1.156.298,21	2.699.801,96		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		1.339.156.255,00	1.338.849.075,00	67.310.632,50	133.805.232,19	67.310.632,50	1.205.043.842,81		
7210.29.01	= CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO CIVIL	448.307.576,00	448.307.576,00	31.789.090,95	146.440.339,76	31.789.090,95	301.867.236,24		
7210.29.02	= CONTRIBUICAO PATRONAL - ATIVO MILITAR	76.900.000,00	76.900.000,00	6.828.365,94	23.185.316,81	6.828.365,94	53.714.683,19		
7210.29.15	CONTRIB.PREV.REGIME PARCELAMENTO DEBITOS	72.790.000,00	72.790.000,00	8.644.084,79	43.220.423,95	8.644.084,79	29.569.576,05		
7210.99.02	= PLANSAUDE - CONTRIBUICAO PATRONAL	190.800.000,00	190.800.000,00	17.868.662,03	82.195.194,24	17.868.662,03	108.604.805,76		
TOTAL RECEITAS DE CONTRIB.INTRA-ORCAMENTARIAS		788.797.576,00	788.797.576,00	65.130.203,71	295.041.274,76	65.130.203,71	493.756.301,24		
7390.01.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	13.380.000,00	13.380.000,00	2.423.916,87	10.843.255,50	2.423.916,87	2.536.744,50		
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL		13.380.000,00	13.380.000,00	2.423.916,87	10.843.255,50	2.423.916,87	2.536.744,50		
7919.99.00	= OUTRAS MULTAS	2.040.000,00	2.040.000,00	112.846,10	764.806,71	112.846,10	1.275.193,29		
7922.99.00	= OUTRAS RESTITUICOES	0,00	0,00	300,00	825,00	300,00	-825,00		
TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		2.040.000,00	2.040.000,00	113.146,10	765.631,71	113.146,10	1.274.368,29		
TOTAL RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS		804.217.576,00	804.217.576,00	67.667.266,68	306.650.161,97	67.667.266,68	497.567.414,03		
9112.05.00	* = DEDUCAO RECEITA IPVA P/FORM.FUNDES	-23.268.533,00	-23.268.533,00	-1.572.952,39	-3.731.844,35	-1.572.952,39	-19.536.688,65		
9112.07.00	* = DEDUCAO RECEITA ITCMD P/FORM.FUNDES	-5.655.737,00	-5.655.737,00	-219.772,84	-1.336.831,48	-219.772,84	-4.328.905,53		
9113.02.00	* = DEDUCAO RECEITA ICMS FORMACAO FUNDES	-394.168.839,00	-394.168.839,00	-32.103.648,20	-128.942.535,10	-32.103.648,20	-265.226.303,90		
TOTAL DEDUCOES DA RECEITA		-423.103.109,00	-423.103.109,00	-33.896.373,44	-134.011.210,93	-33.896.373,44	-289.091.898,07		
9200.07.00	RESTITUICAO RECEITA AMORTIZACOES EMPREST	0,00	0,00	-161,50	-2.834,09	-161,50	2.834,09		
9200.24.00	RESTITUICAO RECEITA SERVICO	0,00	0,00	0,00	-3.479,21	0,00	3.479,21		
9210.29.07	RESTITUICAO RECEITA CONTRIB.SERVIDOR ATI	-13.631,00	-13.631,00	0,00	-185,71	0,00	-13.445,29		
9210.29.09	RESTITUICAO CONTRIB DE SERV INATIVO CIVIL	-120.000,00	-120.000,00	-610,58	-2.987,83	-610,58	-117.012,17		
9210.29.10	RESTIT.RECEITA CONTRIB DE SERV INATIVO M	-50.000,00	-50.000,00	0,00	-8.649,21	0,00	-41.350,79		
9211.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	-114.366,00	-114.366,00	-556,94	-3.290,27	-556,94	-111.075,73		
9211.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	-227.522,00	-227.522,00	0,00	-1.734,91	0,00	-225.787,09		
9212.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	-435,18	-435,18	0,00	435,18		
9212.05.00	IMPOSTO S/A PROP.R. DE VEIC. AUTOMOTORES	0,00	0,00	-1.993,97	-25.672,36	-1.993,97	25.672,36		
9212.07.00	IMPOSTOS/TRANSM.CAUSA MORTIS E DOACAO	-11.387,00	-11.387,00	0,00	-12.669,09	0,00	1.282,09		
9213.02.00	RESTITUICAO DE RECEITA DE ICMS	-2.380.990,00	-2.380.990,00	0,00	-59.407,84	0,00	-2.321.582,16		
9219.15.02	RESTIT. OUTRAS MULTAS PREVISTAS NA LEGIS	0,00	0,00	-1.507.103,97	-6.970.523,64	-1.507.103,97	6.970.523,64		
9222.99.00	RESTITUICAO DE OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE	-2.830,00	-2.830,00	-20.385,43	-33.462,27	-20.385,43	30.632,27		

STAB0047 - 16/06/2017 - 13:28:35

ESTADO DO TOCANTINS		COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO						ANEXO - 10 PERÍODO 5 / 2017	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PREVISTA		ARRECADADA		DIFERENCA			
		INICIAL	ATUALIZADA	NO PERÍODO	ACUMULADA	NO PERÍODO	ACUMULADA		
9225.00.00	RESTITUICAO DE REMUNERACAO DEPOSITOS BAN	0,00	0,00	0,00	-864,53	0,00	864,53		
9290.99.00	OUTRAS RECEITAS	-241.380,00	-241.380,00	0,00	0,00	0,00	-241.380,00		
TOTAL RESTITUICAO		-3.162.106,00	-3.162.106,00	-1.531.247,57	-7.126.196,14	-1.531.247,57	3.964.090,14		
9721.01.01	* = DED.REC.FORM.FUNDES-FPE	-735.472.582,00	-735.472.582,00	-69.165.713,90	-324.050.830,11	-69.165.713,90	-411.421.751,89		
9721.01.12	* = DED DA REC.P/FORM FUNDES- IPI EXP.	-1.297.397,00	-1.297.397,00	-87.414,27	-445.206,11	-87.414,27	-852.190,8		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002

Objeto: Aquisição de Brita.

Data de Abertura: 18.07.2017, às 14h.

Local: Rod. TO-010 Km 01, Setor Leste, Área Verde, Lt. 11, em Palmas - TO.

O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, Fone nºs 0-63 3218 7194, 3218 1635 ou no site: www.seinf.to.gov.br, em Palmas - TO.

Palmas - TO, 05 de Julho de 2017.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os arts. 17 a 21 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º CONCEDER, indenização pecuniária de insalubridade aos profissionais de saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 028, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL		CPF	CARGO	SETOR	REFERÊNCIA	GRAU	A PARTIR
01	ADRIANA CARVALHO DE ALMEIDA	960345	2	849.032.446-87	Auxiliar de Enfermagem	017. HOSREFARR	Mudança de Unidade	Máximo	13/02/2017
02	AMANDA ALMEIDA PEREIRA BARCELOS	1234390	1	935.790.472-72	Enfermeiro	017. HRDAOB	Retorno de LIP	Máximo	01/02/2017
03	ANDREIA LEAL LIMA	74930	2	009.737.271-44	Fisioterapeuta	017. HGPDLFA	Mudança de Unidade	Máximo	28/04/2017
04	ANITA COELHO DOS SANTOS TEIXEIRA	789577	3	645.339.131-72	Psicólogo	017. HIPDHR	Mudança de Unidade	Médio	28/04/2017
05	ARTAIZA LEONEL DIAS NETO	97850	1	016.396.661-33	Auxiliar de Serviços de Saúde	017. HOSREFARA2	Concessão Inicial	Mínimo	04/04/2017
06	CHIARA STELLA JUSSELINO TAVARES DE SOUSA	109104	2	021.226.484-22	Enfermeiro	017. DIGEHE	Mudança de Unidade	Médio	13/03/2017
07	COSMEA RODRIGUES DA SILVA	1129511	1	009.272.231-80	Assistente de Serviços de Saúde	017. DIGEHE	Mudança de Unidade	Mínimo	25/10/2016
08	DIOGO MARANHÃO MORAIS	1243250	1	981.412.011-15	Enfermeiro	017. HOSREFARA2	Mudança de Unidade	Máximo	18/05/2017
09	ELAINE THAIS DE OLIVEIRA	1143816	1	016.960.671-62	Enfermeiro	017. HOSREFARA2	Mudança de Unidade	Máximo	02/01/2017
10	ELIENE DA SILVA SOUSA	1189263	1	490.878.191-53	Técnico em Enfermagem	017. HOSREFXAM	Mudança de Unidade	Máximo	31/05/2017
11	FRED JORGE MENDES SARAIVA	1188542	1	480.044.803-49	Médico	017. HGPDLFA	Mudança de Unidade	Máximo	11/05/2017
12	GLAMAR CUNHA DA SILVA	132412	2	038.430.654-38	Enfermeiro	017. GESVO	Concessão Inicial	Máximo	02/05/2017
13	GLAUCIARA NUNES DOS SANTOS	1027077	2	911.850.091-91	Auxiliar de Enfermagem	017. HGPDLFA	Mudança de Unidade	Máximo	01/05/2017
14	GUSTAVO DE ALMEIDA LEO	1142054	1	016.120.241-14	Farmacêutico Bioquímico	017. HOSREFDIA	Mudança de Unidade	Médio	23/03/2017
15	HAROLDO SERGIO LEMES	1160800	1	029.148.211-23	Técnico em Enfermagem	017. HRDAOB	Mudança de Unidade	Máximo	07/03/2017
16	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	1212028	1	804.664.191-04	Técnico em Enfermagem	017. HOREALTO	Concessão Inicial	Máximo	01/01/2017
17	JONAIR OLIVEIRA DE SOUZA	692788	2	577.508.311-34	Enfermeiro	017. HOREMITO	Mudança de Unidade	Máximo	11/05/2017
18	JOSE WILAMAR REIS	62318	1	006.381.431-52	Auxiliar de Serviços de Saúde	017. HOSREFXAM	Mudança de Unidade	Mínimo	01/04/2017
19	JULIETA MARIA DE CARVALHO	344233	4	275.305.901-20	Enfermeiro	017. HRDAOB	Concessão Inicial	Máximo	08/05/2017
20	KEILA DE SOUSA LIBERALINO	963590	3	851.340.901-49	Técnico em Enfermagem	017. HOREMITO	Mudança de Unidade	Máximo	28/04/2017
21	KLEANY ALVES DELMONDES	1049119	3	936.751.351-87	Enfermeiro	017. HOSREFAUG	Mudança de Unidade	Máximo	21/02/2017
22	LENI DE OLIVEIRA MAGALHAES	760940	1	624.893.641-20	Técnico em Enfermagem	017. HRDAOB	Concessão Inicial	Máximo	01/04/2017
23	LEYLA FLAVIA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO	1069225	2	962.831.651-68	Técnico em Enfermagem	017. HRDAOB	Mudança de Unidade	Máximo	11/05/2017
24	LUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	11139722	1	009.592.021-88	Técnico em Enfermagem	017. CIAMCDRSC	Mudança de Unidade	Máximo	18/04/2017
25	MARIA COELHO NETA DA COSTA	694098	2	577.562.361-49	Auxiliar de Enfermagem	017. HRPALSM	Concessão Inicial	Máximo	01/05/2017
26	MARIA DE FATIMA GOMES PIRES	1210424	1	792.760.401-53	Técnico em Enfermagem	017. HOSREFARA2	Mudança de Unidade	Médio	02/01/2017
27	MARIA PERPETUA BEZERRA SALES	599533	1	485.808.801-49	Técnico em Enfermagem	017. GELAEN	Mudança de Unidade	Médio	03/04/2017
28	OLZIRE BISPO DOS SANTOS DE BRITO	589552	2	479.048.951-53	Técnico em Enfermagem	017. HOSREFGUR	Concessão Inicial	Máximo	01/04/2017
29	PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS MOURA	50444	4	004.268.961-90	Fisioterapeuta	017. HGPDLFA	Mudança de Unidade	Máximo	07/05/2015
30	PEDRO NOLETO	534757	1	427.352.031-15	Biomédico	017. HOSREFDIA	Concessão Inicial	Médio	01/04/2017
31	TANIA MARIA AIRES GOMES ROCHA	386112	3	305.012.101-72	Psicólogo	017. HOREPONA	Mudança de Unidade	Médio	01/04/2017

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 029, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os arts. 17 a 21 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria SES/SGPES/DGP/GRT Nº 004, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.805, de 10 de fevereiro de 2017, que concede com base na análise da Comissão de Insalubridade, Indenização Pecuniária, conforme disposição a seguir:

Onde se lê:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	
38	SARAH ELLEN PEREIRA DA SILVA	1238728	1	959.749.891-04	Biólogo em Saúde	017. GELAEN	Médio	02/12/2015

Leia-se:

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	A PARTIR	
38	SARAH ELLEN PEREIRA DA SILVA	1238728	1	959.749.891-04	Biólogo em Saúde	017. GELAEN	Médio	08/04/2016

MARCOS E.MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os arts. 17 a 21 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º CONCEDER, indenização pecuniária de insalubridade aos Profissionais de Saúde abaixo relacionados, com efeitos financeiros a serem implementados na folha de pagamento a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme disposição a seguir:

O pagamento dos valores retroativos, constituídos em razão do lapso temporal transcorrido entre a data de preenchimento dos requisitos para a indenização de insalubridade e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado em momento oportuno, segundo a capacidade orçamentário-financeira do Estado.

MARCOS E.MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 030, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	REFERÊNCIA	GRAU	A PARTIR	
01	CIRLETH SHIRLEI DE PAULA SILVA	964478	3	851.930.971-20	Farmacêutico	017. HOSREFARA	Concessão Inicial	Mínimo	06/06/2016
02	GUSTAVO JOSE VON GLEHN DOS SANTOS	1119117	2	004.061.316-00	Médico	017. HOSREFGUR	Concessão Inicial	Máximo	12/05/2012
03	MARIA GERUSA RODRIGUES DOS SANTOS	471309	4	375.425.321-20	Enfermeiro	017. HRDAOB	Concessão Inicial	Máximo	03/02/2015
04	OSORIO LOPES DE BRITO	645282	1	530.138.831-20	Assistente de Serviços de Saúde	017. GELAEN	Concessão Inicial	Mínimo	02/12/2015
05	RITA DE CASSIA ALVES	831570	1	719.660.211-00	Assistente de Serviços de Saúde	017. HMRA	Concessão Inicial	Mínimo	18/05/2012

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os arts. 17 a 21 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º MANTER, indenização pecuniária de insalubridade aos Profissionais de Saúde abaixo relacionados, pelo exercício habitual em condições insalubres, conforme relação a seguir:

MARCOS E.MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 031, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	REFERÊNCIA	A PARTIR	
01	ANAALICE DE SOUZA	389988	4	308.259.621-53	Enfermeiro	017. HOSREFARA2	Máximo	Mudança de função ou cargo	14/12/2016
02	ANGELA MARIA FREITAS DO CARMO	115657	1	024.882.048-62	Assistente de Serviços de Saúde	017. HMIECTD	Mínimo	Retorno de licença médica	21/04/2017
03	CLEIRE DA SILVA FREITAS	1226010	1	886.881.861-20	Nutricionista	017. HRTCL	Mínimo	Revisão de Grau	08/07/2010
04	DAVINA MATOS DA SILVA	523188	2	416.142.401-91	Técnico em Enfermagem	017. HMIECTD	Máximo	Retorno de licença médica	04/05/2017
05	DEUSIANE MALHEIRO DE JESUS	37993	2	001.621.301-71	Técnico em Radiologia	017. HOSREFDIA	Máximo	Mudança de função ou cargo	01/03/2017
06	DULCINEIA SILVEIRA DE SOUSA	999810	2	883.628.411-68	Enfermeiro/Supervisor de Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnostico e Terapêutico I	017. HOSREFXAM	Máximo	Mudança de função ou cargo	14/03/2017
07	GERSINEI CIRQUEIRA DOS SANTOS	982134	4	867.636.361-72	Técnico em Radiologia/Supervisor de Serviços Operacionais	017. HOSREFDIA	Máximo	Mudança de função ou cargo	01/03/2017
08	JOBEL DE SOUSA EGITO	584580	5	475.222.247-72	Médico	017. HOREMITO	Máximo	Mudança de serviço, setor ou seção.	01/04/2017
09	KIVIA KRISTINA DE PAULA PESSOA	1270869	1	012.527.181-60	Enfermeiro	017. HGP DFA	Máximo	Mudança de serviço, setor ou seção.	01/04/2017
10	KLEYCE ANNE DOS SANTOS GOMES	817512	1	702.916.321-49	Cirurgião Dentista	017. HMIECTD	Médio	Revisão de Grau	02/01/2017
11	LUCIVANIA GAMA ANDRADE	945319	2	835.146.001-04	Técnico em Enfermagem	017. HOREMITO	Máximo	Retorno de licença médica	31/05/2017
12	MARCILENE RAMOS DOS REIS ECKERT	1269992	1	839.537.361-91	Enfermeiro/Assessor Assistencial Centro Cirúrgico Pronto Socorro, Ambulatório e Internação.	017. HOSREFGUA	Máximo	Mudança de função ou cargo	01/05/2017
13	MARIA DE JESUS PEREIRA ALVES	1223593	1	875.337.901-20	Técnico em Enfermagem	017. HOREMITO	Máximo	Retorno de licença médica	03/03/2017
14	MARIELA ALVES RODRIGUES	135280	2	041.626.656-80	Cirurgião Dentista	017. HMIECTD	Médio	Revisão de Grau	02/01/2017
15	MYLKA MAURICIO MACEDO ULSENHEIMER	1280422	1	019.698.331-22	Enfermeiro	017. HRPALSM	Máximo	Retorno de licença maternidade	16/05/2017
16	NEICLA FIGUEREDO DE BRITO	11456124	1	002.207.815-08	Enfermeiro/Assessor Assistencial Centro Cirúrgico Pronto Socorro, Ambulatório e Internação.	017. HOSREFGUA	Máximo	Mudança de função ou cargo	01/05/2017
17	PLINIO WALTER LEHNEN	804372	4	673.140.909-04	Cirurgião Dentista	017. HMIECTD	Médio	Revisão de Grau	02/01/2017
18	VALERIA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES CARVALHO	952981	3	841.556.201-20	Cirurgião Dentista	017. HMIECTD	Médio	Revisão de Grau	02/01/2017
19	VIRGINIA DE SOUSA MAIA	732180	1	606.618.951-49	Cirurgião Dentista	017. HMIECTD	Médio	Revisão de Grau	02/01/2017

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 032, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os arts. 17 a 21 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º ALTERAR, com base na análise da Comissão de Insalubridade, o grau da Indenização Pecuniária, para os profissionais da saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 032, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	SETOR	GRAU	REFERÊNCIA	A PARTIR	
01	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	1001434	1	884.874.311-00	Auxiliar de Enfermagem	017. HGP DFA	Máximo	Revisão de grau	02/06/2017
02	MARCOS AURELIO RODRIGUES DE SOUSA	1080199	1	978.275.251-72	Auxiliar de Enfermagem	017. HGP DFA	Máximo	Revisão de grau	02/06/2017
03	MARIA ELZENIR GONCALVES SILVA	1179349	1	280.260.633-68	Técnico em Enfermagem	017. HOSREFARA2	Máximo	Mudança de serviço, setor ou seção.	27/04/2017
04	NEURAIR MARTINS DE CASTRO	638095	1	526.685.251-87	Auxiliar de Enfermagem	017. HOSREFGUR	Máximo	Revisão de grau	01/12/2016

PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 033, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e;

Considerando a PORTARIA SESAU Nº 319/2009, de 19 de outubro de 2009, publicada no DOE nº 3.003, de 26 de outubro de 2009, que homologa os Laudos Técnicos de Insalubridade em todas as Unidades sob Gestão da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando os arts. 17 a 21 da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, que dispõem sobre a concessão, suspensão, alteração e manutenção de grau da indenização por insalubridade, resolve:

Art. 1º INDEFERIR, com base na análise da Comissão de Insalubridade os requerimentos de concessão da Indenização Pecuniária de Insalubridade dos Profissionais da Saúde abaixo relacionados, conforme disposição a seguir:

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SES/SGPES/DGP/GFPC Nº 033, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

SEQ	NOME	Nº FUNCIONAL	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	A PARTIR	CONCLUSÃO	
01	ANALISSE PEREIRA DUTRA	685395	3	575.495.671-15	Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais	Hospital de Referência de Guarai	Mudança de Função ou cargo/Mudança de serviço setor ou seção	01/02/2017	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
02	BEATRIZ DE FREITAS SOUSA	11456442	1	010.030.781-76	Assistente de Serviços de Saúde	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão Inicial	12/01/2015	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
03	FABIANA LIMA DE SOUSA TRINIDADE	1060210	1	951.291.621-53	Enfermeiro/Diretor de Enfermagem - Concentração de Serviços II	Hospital de Referência de Araguaína	Concessão Inicial	24/03/2017	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
04	GUSTAVO DE ALMEIDA LEAO	1142054	1	016.120.241-14	Farmacêutico Bioquímico	Hospital de Referência de Dianópolis	Mudança de Unidade	01/05/2017	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
05	RICARDO AUGUSTO BEZERRATINE	265035	1	196.218.504-44	Assistente de Serviços de Saúde	Hospital de Referência de Guarai	Concessão Inicial	18/03/2017	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
06	PAULO RICARDO ALVES BOTELHO	1164228	1	032.508.791-18	Assistente de Serviços de Saúde	Hospital de Referência de Dianópolis	Mudança de serviço, setor ou seção.	01/05/2017	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012
07	POLYANA MARIA ANDRADE AIRES	1056204	1	946.139.661-91	Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor de Serviços Operacionais	Hospital de Referência de Dianópolis	Mudança de Função ou cargo	01/05/2017	INDEFERIDO - com base nas informações fornecidas no requerimento (formulário de insalubridade), e perante a análise e avaliação das condições do ambiente de trabalho descrita no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, não fará jus à indenização de insalubridade, conforme disposto no art. 17, §1º da Lei nº 2.670/2012

PORTARIA GABSEC/SES Nº 463, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º do art. 166, *caput* do art. 173 e o inciso I do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do MEMO de nº 001/2017 da Diretora Geral Adjunta do Hospital Público Geral de Palmas, Renata Nogueira Duran, que informa a notícia sobre suposta irregularidade ocorrida na unidade hospitalar;

CONSIDERANDO que diante da ciência da notícia de fato sobre suposta irregularidade, o Gestor da Pasta tem o dever de promover a apuração dos fatos, por meio de procedimento administrativo próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, com fulcro no art. 166, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e, no mesmo ato, designar a TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 458, de 22 de maio de 2015, publicado no D.O.E nº 4.381, de 26 de maio de 2015, alterada pela Portaria nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, para apurar, no prazo correspondente de 30 dias, os fatos de que trata o Processo SES-TO nº 2017/30550/00451, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos investigativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 464, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º do art. 166, *caput* do art. 173 e o inciso I do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do MEMO de nº 031/2017/HGP-DIRGER da Diretora Geral Adjunta do Hospital Público Geral de Palmas, Renata Nogueira Duran, que informa notícia de fato sobre irregularidade ocorrida na unidade hospitalar;

CONSIDERANDO que diante ciência de irregularidade, o Gestor da Pasta tem o dever de determinar a apuração dos fatos, por meio de procedimento administrativo próprio;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, com fulcro no art. 166, do inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e, no mesmo ato, designar a TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 458, de 22 de maio de 2015, publicada no D.O.E nº 4.381, de 26 de maio de 2015, alterada pela Portaria nº 126, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.E nº 4.814, de 23 de fevereiro de 2017, para apurar, no prazo correspondente de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo SES-TO de nº 2017/30550/000969, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos investigativos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº 2017.30550.003602**

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001 - 64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa MINERVA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.099.858/0001-34, estabelecida na Avenida Circular Atlântico Sul, Bairro Parque Alvorada, Imperatriz-MA, a importância de R\$ 10.674,00 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais), visando o pagamento da nota fiscal anexada aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GC" nº 346/2017, referente a prestação de serviços de higienização do Hospital Regional de Augustinópolis, em decorrência da paralisação ocorrida em 23 de agosto de 2016 pela empresa ao tempo contratada por esta Pasta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao reconhecimento de despesa em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 04 dias do mês julho do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 2017.30550.003381

O Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Senhor Secretário da Saúde, Marcos E. Musafir, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, em 27/01/2016, adiante designado simplesmente DEVEDOR, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, c/c o art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve à empresa ROCHA E BARSCH LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.611/0001-17, estabelecida na Quadra 912 Sul, QI E, Alameda 07, LT. 03-A, Plano Diretor Sul, a importância de R\$ 9.397,02 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos), visando o pagamento da nota fiscal anexada aos autos, conforme os termos do Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GC" nº 350/2017, referente a aquisição de produtos de limpeza e lavanderia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Determino a abertura de sindicância para apurar quem deu causa ao reconhecimento de despesa em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do serviço, nos termos do art. 89 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas, aos 04 dias do mês junho do ano de 2017.

MARCOS E. MUSAFIR
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 89/2017**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada pelo Senhor Secretário da Saúde, MARCOS ESNER MUSAFIR, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 52.37846-9, expedida pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 425.415.577-87, designado pelo Ato Governamental de nº 96 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016, que delega a atribuição à Secretária Estadual da Saúde de, entre outras, promover a rescisão do contrato vigente com a doravante denominada CONTRATANTE, a empresa INSTITUTO ELISEDAPE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Prefeito Walter Francklin 31, Centro, na cidade de Três Rios/RJ, inscrita no CNPJ: 24342283/0001-18 Termo do Contrato de nº 89/2017 do Processo nº 2017.3055.0002800, têm entre si, justo e acertado, o presente termo de RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 089/2017 - Processo nº 2017/3055/002800 firmado com a empresa INSTITUTO ELISEDAPE, visto que a paciente Rafaella Joaquina Silva Nunes foi atendida pelo CNRAC conforme e-mail acostado aos autos nas (fls. 153/157).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica rescindido amigavelmente o Contrato, com fundamento legal no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS DEVIDOS

A CONTRATADA dá plena, geral e irrevogável quitação à CONTRATANTE dos pagamentos devidos pela execução dos serviços prestados, objeto do Contrato nº 089/2013, não tendo nada a reclamar em juízo ou fora dele, inexistindo quaisquer direitos e obrigações oriundos do referido Contrato firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Acordam as partes, que os serviços que seriam prestados estão rescindidos amigavelmente a partir da data de assinatura do presente termo, visto que não serão executados os serviços antes contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato referente ao presente termo de Rescisão Amigável deverá ser publicado no DOE.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução e ou interpretação do presente termo de RESCISÃO AMIGÁVEL é o da Capital deste Estado.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias de igual teor pelos Contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

MARCOS ESNER MUSAFIR
Secretário da Saúde

INSTITUTO ELISEDAPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.002710
Nº CONTRATO: 81/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 0250
VALOR: R\$ 62.625,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIA CARDÍACA (BRADICARDIA E TAQUICARDIA), CIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2017

PROCESSO Nº: 2017.30550.003875
Nº CONTRATO: 115/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 0250
VALOR: R\$ 183.640,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS.)
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.
VIGÊNCIA: A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PREVÊ O ART. 57, INCISO I, DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2017
SIGNATÁRIOS: MARCOS E. MUSAFIR - P/CONTRATANTE
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - P/CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/3055/000149
ERRATA AO PUBLICADO NO D.O.E. Nº 4.901, DE 03/07/2017.

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2017 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA: MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES - EIRELE - ME
 CPNJ: 14.126.704/0001-10

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
119	1.308	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 10CM - UNIDADE	INDUFLEX	7,80	10.202,40
120	1.248	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 12CM - UNIDADE	INDUFLEX	10,20	42.779,60
121	1.308	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 15CM - UNIDADE	INDUFLEX	11,80	15.434,40
122	1.224	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 20CM - UNIDADE	INDUFLEX	16,00	19.584,00
123	1.104	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 8CM - UNIDADE	INDUFLEX	7,10	7.838,40
134	12.456	ROLO	FITA MICROPOROSA 10.0CM X 4.5MT - ROLO	CIEX	4,20	52.315,20
136	6.093	ROLO	FITA MICROPOROSA 25MM X 10MT - ROLO	CIEX	1,78	10.845,54
184	183.504	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100 % POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR. PACOTE CONTEDO 100 UNIDADES.	ANADONA	6,92	1.269.847,68
VALOR TOTAL					R\$ 1.398.847,22	

LEIA-SE:

EMPRESA: MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES - EIRELE - ME
 CPNJ: 14.126.704/0001-10

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
119	1.308	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 10CM - UNIDADE	INDUFLEX	7,80	10.202,40
120	1.248	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 12CM - UNIDADE	INDUFLEX	10,20	12.729,60
121	1.308	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 15CM - UNIDADE	INDUFLEX	11,80	15.434,40
122	1.224	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 20CM - UNIDADE	INDUFLEX	16,00	19.584,00
123	1.104	UNIDADE	FAIXA SMARCH LATEX 8CM - UNIDADE	INDUFLEX	7,10	7.838,40
134	12.456	ROLO	FITA MICROPOROSA 10.0CM X 4.5MT - ROLO	CIEX	4,20	52.315,20
136	6.093	ROLO	FITA MICROPOROSA 25MM X 10MT - ROLO	CIEX	1,78	10.845,54
184	183.504	PACOTE	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100 % POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20GR. PACOTE CONTEDO 100 UNIDADES.	ANADONA	6,92	1.269.847,68
VALOR TOTAL					R\$ 1.398.797,22	

Notas:

- Republicação para alteração do valor do item 120.
- Os demais itens permaneceram conforme foi publicado.
- Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preço a publicação do dia 03 de julho de 2017, Diário Oficial do Estado nº 4.901.

MARCOS E. MUSAFIR
 Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDICAL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES - EIRELE - ME
 CPNJ: 14.126.704/0001-10

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADOR EM METODOLOGIAS ATIVAS PARA ACOMPANHAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EXECUTADO PELA ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS DR. GISMAR GOMES (ETSUS), FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE DE PALMAS (FESP) E UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria/SES/GABSEC nº 353, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017, e considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde-PNEPS, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Facilitador em Metodologias Ativas de Ensino - Aprendizagem para acompanhar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de Especialização em Saúde Pública, realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital, executada pela SES, Semus de Palmas e Nest/UFT, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria/SES/GABSEC nº 353, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017, e realizada na cidade de Palmas - TO.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1 O presente edital objetiva a seleção de facilitador em Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem, para atuar no curso de Especialização em Saúde Pública, executado por estas Instituições de Ensino.

CURSO	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , Especialização em Saúde Pública	450 horas	Presencial com atividades de dispersão	Facilitador	Palmas

3. QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE DO FACILITADOR

ATIVIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE DE TUTORIA
Facilitador em Metodologias Ativas de Ensino-Aprendizagem - Ativas	01	08 horas mensais

3.1 A carga horária poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA ATIVIDADE DE FACILITADOR EM METODOLOGIAS ATIVAS DE ENSINO - APRENDIZAGEM

4.1 Promover, organizar e realizar os encontros de Educação Permanente, bem como participar de outras atividades de caráter pedagógico, referentes ao Curso de Especialização em Saúde Pública;

4.2 Orientar e facilitar os processos de ensino e aprendizagem, baseado em metodologias ativas de Ensino e Aprendizagem, articulando instrumentos didáticos com a prática laboral e a promoção da saúde, em acordo com os preceitos da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

4.3 Elaborar, formalizar, orientar e proporcionar discussões sobre o processo de avaliação baseado em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, por unidade de aprendizagem;

4.4 Exercer a função de mediador na escolha das estratégias metodológicas a serem utilizadas no desenvolvimento das atividades;

4.5 Identificar dificuldades e problemas na implementação de estratégias metodológicas dos tutores, relacionadas ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar ao discente a aquisição das competências previstas no PPC;

4.6 Participar da elaboração de relatórios periódicos sobre o acompanhamento no Curso de Especialização em Saúde Pública;

4.7 Participar da avaliação e da implementação do PPC do Curso, contribuindo para o seu aprimoramento;

4.8 Realizar autoavaliação do seu desempenho como facilitador em metodologias ativas de ensino-aprendizagem, com periodicidade bimestral.

5. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR DA HORA AULA DE FACILITADOR
Graduação na área da Saúde e/ou Educação e Aperfeiçoamento em Metodologias Ativas de Ensino - Aprendizagem ou Correlatas	R\$ 60,00
Especialização em Metodologias Ativas de Ensino - Aprendizagem ou Correlatas	R\$ 100,00

5.1 Os candidatos poderão apresentar nível de formação superior ao exigido neste edital, porém o pagamento da hora aula será os valores acima especificados.

6. DOS REQUISITOS DE ACESSO

a) Ser profissional de nível superior da área da Saúde e/ou Educação com Aperfeiçoamento em Metodologias Ativas de Ensino - Aprendizagem e/ou Especialização em Metodologias Ativas de Ensino - Aprendizagem;

b) Ser servidor Público Municipal, Estadual e/ou Federal,

c. Ter disponibilidade de 08 horas mensais para as atividades de facilitação em Metodologias Ativas de Ensino - Aprendizagem para Tutores no Curso de Especialização em Saúde Pública.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 06 de julho a 03 de agosto de 2017, das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS), situada na Quadra 606 Sul, APM 07, Alameda Portinari, CEP: 77.022-062, Palmas - TO.

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas, conforme o item 7.1, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de vínculo, carga horária, ciência e concordância da chefia imediata que dispõe de carga horária de 08 horas mensais exigida para dedicação às atividades do Curso de Especialização em Saúde Pública, Anexo II, devidamente assinada.

c) Currículo lattes, com documentos comprobatórios, conforme item 6 deste Edital e quadro do Anexo IV. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica, do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente.

d) Cabeçalho do contracheque atualizado.

e) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

7.3 O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no Anexo V deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 7.2 deste edital.

8.2 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.3 As inscrições homologadas serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>>.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

9.1.1 Análise Curricular

a) A análise Curricular terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos, constantes no Anexo IV.

b) Esta etapa terá caráter classificatório e obedecerá o

cronograma constante do Anexo V.

9.1.2 Entrevista

a) Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório;

b) A entrevista acontecerá, conforme cronograma descrito no Anexo V, na Escola Técnica do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS);

c) A Entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos, constantes no Anexo VII.

d) Será realizada por banca examinadora composta por três membros;

e) A Comissão de Seleção poderá convidar consultores ad hoc para compor as bancas examinadoras;

f) Cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato;

g) A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora;

h) A entrevista terá valor máximo de 100 pontos;

i) Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60%.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos levará em consideração a média do somatório dos pontos da análise curricular e da entrevista;

10.2 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória preenchendo a vaga ofertada.

10.3 Será classificado o triplo do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

10.4 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade financeira.

10.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50,0 no somatório das etapas.

11. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

11.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>>, na data provável de 11 de agosto de 2017, conforme Cronograma do Processo Seletivo, Anexo V deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM 07, Alameda Portinari, CEP: 77.022-062, Palmas/TO.

12.2 O formulário de recurso consta do Anexo III deste Edital.

12.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

12.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

12.5 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

12.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado para o candidato, esta implicará em alteração da classificação final para todos os candidatos.

12.7 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, a partir da data provável do dia 16 de agosto de 2017.

12.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de

recurso.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 17 de agosto de 2017 no site do Diário Oficial do Estado <<http://diariooficial.to.gov.br>>, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br>, no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>> e no placar da ETSUS.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste edital.

15.2 O resultado final será publicados no site do Diário Oficial do Estado <<http://diariooficial.to.gov.br>>, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>>.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br>, no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>> e no placar da ETSUS.

15.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

15.5 O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos neste edital, será desclassificado e seu processo de seleção será excluído.

15.6 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 8h às 18h.

15.7 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

15.8 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.


15.9 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.10 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

15.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Éryka Nadja Marques Rufino
Presidente da Comissão

ANEXO I

 Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 	
EVENTO:	PROCESSO SELETIVO PARA FACILITADOR EM METODOLOGIA ATIVAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA
Responsável pelo Evento: SESAU / FESP / UFT	
Período: 06/07 a 03/08/2017	Local: PALMAS - TO
1. DADOS PESSOAIS	
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	QUAL?
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TEL. RES:	CEL: E-MAIL:
RG:	ORG. EXP.: CPF:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: N° CONTA AG.:	
2. DADOS PROFISSIONAIS	
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	
ÓRGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL
TIPO DE VÍNCULO	<input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO
CARGO:	MATRÍCULA: FUNÇÃO:
TEL. PROF.:	FAX: E-MAIL:
3. DADOS ACADÊMICOS	
ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: _____	
POS-GRADUAÇÃO: _____	<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO
Áreas: _____	
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, Cargo _____, Função _____, em exercício no Sistema Único de Saúde, preenche os requisitos de acesso - conforme o item _____ do Edital SESAU nº _____ de _____ de 2017 - e está liberado para atuar como docente do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde Pública, com carga horária de _____ que será realizado no município de _____.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

Local/data.

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula).

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: O documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Senhora Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para DOCENTE do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Saúde Pública, constante no Edital nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº _____, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para docente, apresento recurso junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS		
Títulos	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos
TITULAÇÃO		
a) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	5,0	15,0
b) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	5,0	
c) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO*	2,5 para cada	
CURSOS		
d) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO*	2,5 para cada certificado	5,0
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA		
e) Exercício de atividade profissional de docência em processos educacionais, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	5,0 (por semestre)	50,0
f) Participação, como facilitador, em processos educacionais em saúde, com carga horária mínima de 12 horas.	2,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional, pública ou privada, de atuação em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, entre outras que estejam em consonância com as diretrizes do SUS e que atendam à estrutura curricular do curso, Anexo VII deste Edital. Pontuação máxima 30,0 pontos, sendo 3 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	3,0	30,0

* Não será pontuado o certificado de especialização ou aperfeiçoamento exigido como condição para participação no presente Edital.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Descrição	Local
06/07 à 03/08/2017	Publicação do edital e Período de inscrição no processo seletivo	Diário Oficial do Estado do Tocantins http://diariooficial.to.gov.br/www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br
04/08/2017	Homologação das inscrições	www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br
08/08/2017	Análise de currículos	ETSUS
09 e 10/08/2017	Entrevistas	ETSUS
11/08/2017	Resultado provisório	www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br
14 e 15/08/2017	Interposição de recursos	
17/08/2017	Resultado Final	http://diariooficial.to.gov.br/www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br

ANEXO VI

UNIDADE DE APRENDIZAGEM, OBJETIVOS E NÚCLEOS TEMÁTICOS

Unidades de Aprendizagem	Núcleos Temáticos
Estado, Saúde e Sociedade Ao final desta unidade, o discente deverá ser capaz de reconhecer a evolução das políticas públicas de saúde no Brasil e como as demais políticas públicas incidem sobre o SUS; compreender a saúde como produção social e reconhecer a complexa relação de elementos biológicos, subjetivos, sociais, econômicos, ambientais, culturais e geográficos constituintes do território; e identificar território e ambiente para proposição de estratégia de gerenciamento de recursos naturais na produção da saúde.	Estado, Políticas Sociais e SUS - Conceito de Política Pública; Construção da Política de Saúde no Brasil; Políticas de saúde e a construção do SUS numa perspectiva histórica; Reforma Sanitária; Modelos conceituais em saúde: modelo biomédico, determinação social da doença e promoção da saúde. A organização social e sua influência no processo saúde-doença; Transformações políticas, econômicas, culturais, sociais, demográficas e epidemiológicas ocorridas nos últimos anos; e crescimento econômico e desigualdades sociais, ditadura e democracia restaurada, processo de humanização e êxodo rural, indicadores de desemprego dos trabalhadores no setor formal e informal da economia; Outros tópicos trazidos pelos estudantes. Saúde como produção social: A organização social e sua influência no processo saúde-doença; Conceito ampliado de saúde; Protagonismo, corresponsabilidade e autonomia dos sujeitos e dos coletivos. Saúde e ambientes: Condições de vida, trabalho e ambiente; Saúde, desenvolvimento e sustentabilidade; Riscos ambientais no território - identificação e avaliação; Gerenciamento de resíduos; Legislação ambiental.
Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social Ao final desta unidade, o discente deverá compreender a importância dos determinantes sociais do processo saúde-doença de uma população e na elaboração de estratégias para redução das iniquidades e identificação de oportunidades de superação de problemas, identificar ferramentas e meios de se efetivar a promoção da saúde nos processos de gestão e planejamento em saúde, tendo em vista o território Apresentar e problematizar a promoção da saúde como modo de repensar práticas em saúde.	Promoção da Saúde e Saúde Pública - Bases Conceituais: Promoção da saúde e prevenção de doenças/agravos; Atenção à Saúde, Atenção Básica/Primária e Vigilância à Saúde/em Saúde; Marcos da Promoção da Saúde (cartas e conferências). Determinantes Sociais da Saúde e Equidade: Determinantes Sociais da Saúde, equidade e respeito à diversidade; Território como espaço de produção de saúde; Ambiente e territórios Saudáveis; Articulação e cooperação intra e intersetorial. Reorientação das Práticas em saúde: Educação, participação social e empoderamento; Práticas em promoção - diretrizes da política nacional de promoção da saúde; Comunicação social e mídia como estratégias para reorientação de práticas; Monitoramento e Avaliação com foco na promoção da saúde. Desenvolvimento Social: Determinantes Sociais da Saúde; Produção e disseminação de conhecimento e saberes; Desenvolvimento sustentável; Produção de saúde e cuidado; Participação e controle social.

Unidades de Aprendizagem	Núcleos Temáticos
Modelos, Ações e Práticas em Saúde Ao final da unidade o discente deverá ser capaz de identificar os modelos de atenção à saúde, propor estratégias de integração de ações entre vigilâncias e assistência à saúde, reconhecer as Redes de Atenção à Saúde (RAS) existentes no Tocantins, compreender o papel dos pontos de atenção das RAS.	Modelos de Atenção à Saúde: Conceituação de modelos de atenção, atenção básica e saúde família Modelo piramidal (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade), contextualização do modelo de atenção no Tocantins. Redes de Atenção à Saúde: Bases Legais: Decreto n. 7508/2011, Portaria GM n. 4279/2010; Conceitos e elementos constitutivos; Fundamentos e atributos das RAS; Diretrizes estratégicas das RAS; Cooperação Interfederativa e Intermunicipal; Cenário das RAS no Tocantins. Vigilância em Saúde: Legislação e evolução do conceito de Vigilância em Saúde; Sistema Nacional de Vigilância em Saúde; Vigilância em Saúde no Tocantins; Vigilância Sanitária, Epidemiológica, Ambiental; Processo de trabalho, Atenção Básica e Vigilância em Saúde; Sistemas de Informação em Saúde.
Participação, Controle Social e Cidadania O aluno no final da Unidade de Aprendizagem deverá ser capaz de identificar, reconhecer e propor ações visando contemplar dentro de sua práxis as diversidades sociais inclusas em seu território de atuação, reconhecendo o Controle Social no SUS dentro de suas concepções, conferências, avanços e desafios para a gestão do SUS. Refletir sobre as relações entre democracia, participação e representação no âmbito dos Conselhos de Saúde e os papéis individuais e de representações nos Conselhos e instâncias de discussão e Controle Social no processo de fortalecimento do SUS.	Controle Social no SUS: Controle Social e a descentralização das ações do SUS, no controle do cumprimento de seus princípios e na promoção da participação da população na sua gestão. Desempenho das atribuições legais e políticas dos Conselhos de Saúde no que tange a atuação na formulação de estratégias de operacionalização da política de saúde, e no controle social da execução da mesma; Democracia, Participação Social e Representação; Conselhos de Saúde: histórico, arcabouço legal e conferências de saúde; Funcionamento do Controle Social; Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS; Trabalho em rede no Controle Social em Saúde; Desenvolvimento de políticas e planos de ação dos Conselhos de Saúde com apoio das esferas do governo; Comunicação e Informação dos Conselhos de Saúde. Poder e Conhecimento: Democracia, Participação Social e Representação; Conselhos de Saúde; Papel direitos e deveres dos atores nas instâncias de controle social. Integração Ensino-Serviço: O desenvolvimento de atividades de ensino-aprendizagem e formação no âmbito do SUS deve ser desenvolvido com o intuito de potencializar o atendimento prestado pelos profissionais de saúde à população, por meio do comprometimento das instituições de ensino, programas de residência em saúde e gestões municipais e estaduais de saúde. Avaliar as práticas pedagógicas e ética profissional para alcançar a integração ensino-serviço; Formação de profissionais de saúde para o SUS; Integração Ensino-Serviço: Contratos Organizacionais de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), avanços e desafios; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Educação Continuada. Estágios de saúde e Internato Rural. Ética profissional e de pesquisa. Metodologias ativas. Território e Participação Social: Cooperação e Articulação; Diversidade social e econômica no âmbito da autoestima social positiva e dos potenciais atores que podem dar suporte às práticas de saúde.
Organização e gestão de sistemas Ao final desta unidade, o discente deverá identificar as formas de planejamento bem como o arcabouço legal e compreender a importância da identificação do modelo de atenção para a organização e planejamento em saúde, financiamento, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde.	Planejamento em saúde: aspectos básicos: Resgate histórico do planejamento em saúde; Atores no processo de planejar/papeis; Arcabouço legal; Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde (COAP); Modelo de atenção e o planejamento em Saúde; Entender as principais características e diferenças dos métodos normativos e estratégicos de planejamento. Panorama do financiamento da saúde: Distribuição de responsabilidades entre os entes Município, Estado e União, Saúde Suplementar e Terceiro Setor. Regionalização. Blocos de financiamento. Utilização dos sistemas de informação/SIOP. Transferência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle. Monitoramento e Avaliação em Saúde: Refletir sobre a importância do monitoramento e avaliação para reflexão-ação criativa do Planejamento Estratégico Situacional para o setor saúde. Pactuações e Indicadores e suas fontes de dados; Desafios da incorporação do monitoramento e avaliação nos processos de trabalho/planejamento em saúde. Tornar avaliação uma prática contínua dos serviços. Práticas de Planejamento e a Gestão do SUS: Usos e instrumentos de gestão; Sistemas de informação utilizados no Planejamento; Prática de Planejamento em Saúde.
Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Ao final desta unidade, o discente deverá: reconhecer os elementos da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Política Nacional de Humanização e Saúde do Trabalhador da Saúde; distinguir os aspectos conceituais de educação permanente em saúde e educação continuada; identificar o ambiente do trabalho como campo do ensinar e aprender significativamente; conhecer as diferentes formas de gestão de pessoas.	Gestão do trabalho: Evolução dos modelos de gestão de pessoas. Gestão estratégica de pessoas, conceitos e aplicações. Gestão por competências. Relação entre ações de RH e estratégia organizacional na saúde. Comunicação e informação, aprendizagem organizacional. Concepções de trabalho em saúde; gestão participativa e co-gestão; Administração e Gerência em Serviços de Saúde. Relações de Trabalho: Relações de trabalho: abordagem histórica no Brasil. Formas tradicionais e atípicas de trabalho. Sindicalismo brasileiro. As relações de trabalho e suas implicações na gestão de pessoas. Poder e conflito: as reclamações individuais, os dissídios coletivos, as greves: formas de mediação de conflito; processos de trabalho em saúde, e saúde baseada em evidências. Noções gerais sobre Legislação e Normatização. Legislação Previdenciária. Legislação aplicada à segurança do trabalho. Saúde do trabalhador/ambiência; assédio moral e sexual no serviço público; Ética e governança. Formação para o SUS: Formação para o SUS - necessidades, possibilidades e expectativas; teorias e perspectivas da educação na saúde. Educação em saúde e o SUS. Educação na saúde e a promoção da saúde; Conhecer e compreender as bases conceituais e metodológicas de avaliação de necessidades em saúde/território. A Educação Permanente como processo - identificação de necessidades de construção de aprendizagem em serviço; Educação Popular com vistas ao protagonismo social; Comunicação e Informação; Sistema de Informação em Saúde como subsídio na identificação dos problemas de saúde do território; Humanização em saúde; A educação na saúde com foco na Regionalização; Integração Ensino-Serviço-Comunidade; Estratégias de educação na saúde; vivência de técnicas para educação na saúde.

ANEXO VII

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA
Pontuação Máxima 100 Pontos

Nome do Candidato: _____

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ENTREVISTA PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS		
ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Disponibilidade para se dedicar as atividades do curso	30	
Experiência na utilização de metodologias ativas de ensino - aprendizagem	45	
Questionamentos sobre o curriculum	25	
Total	100	

Comissão de Seleção: _____

EDITAL/SES/SGPES Nº 30, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TUTORES ESPECIALISTAS DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA, EXECUTADO PELA ESCOLA TOCANTINENSE DO SUS DR. GISMAR GOMES (ETSUS), FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE DE PALMAS (FESP) E UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS (UFT).

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria/SES/GABSEC nº 353, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017, e considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde- PNEPS, e considerando também o não preenchimento de todas as vagas ofertadas no EDITAL/SES/SGPES Nº 37, de 21 de julho de 2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Complementar para Tutores Especialistas para atuar no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este edital, executada pela ETSUS/SES, FESP/Semus de Palmas e Nest/UFT, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria/SES/GABSEC nº 353, de 23 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.874, de 25 de maio de 2017, e realizada na cidade de Palmas - TO.

2. DO CURSO, CARGA HORÁRIA, MODALIDADE, ATIVIDADE E LOCAL DE EXECUÇÃO

O presente edital objetiva a seleção de Tutor Especialista, para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, executado pelas Instituições de Ensino acima mencionadas.

CURSO	TURMA	CARGA HORÁRIA DO CURSO	MODALIDADE	ATIVIDADE/FUNÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde Pública	2017/2018	450 horas	Presencial com atividades de dispersão	Tutor Especialista	Palmas

2.1 A atividade de docência consiste em: planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico e elaboração do relatório final do módulo, de acordo com o modelo a ser entregue.

2.2 Os selecionados para o desempenho da atividade/função, exercerão a docência somente quando solicitado pelas Coordenações Acadêmica e Pedagógica, em atividades específicas alusivas à Especialização, com carga horária a ser definida posteriormente, de acordo com a unidade de aprendizagem/núcleos temáticos, escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

3. QUADRO DE VAGAS DA ATIVIDADE DO TUTOR ESPECIALISTA

ATIVIDADE	VAGAS
Docência	07

3.1 As vagas serão distribuídas, sendo 01 (uma) para cada Unidade de Aprendizagem descrita no Anexo I.

4. DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR DA HORA AULA DE DOCÊNCIA
Especialização	R\$ 100,00

4.1 Os candidatos poderão apresentar nível de formação superior ao exigido neste edital, porém o pagamento da hora aula será o valor acima especificado.

5. DOS REQUISITOS DE ACESSO

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais.

5.2 Os candidatos deverão possuir graduação em quaisquer áreas do conhecimento e a seguinte formação mínima: Especialização em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, e/ou Saúde da Família, e/ou Vigilância em Saúde, e/ou Gestão da Clínica, e/ou Especialização em Linhas do Cuidado em Enfermagem (Saúde Materna, Neonatal e Lactente; Doenças Crônicas não Transmissíveis; Urgência e Emergência), entre outras que estejam em consonância com as diretrizes do SUS e que atendam à estrutura curricular do curso.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período de 06 de julho a 03 de agosto de 2017, das 8hs às 18hs, em dias úteis, na Secretaria Geral de Ensino da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes (ETSUS), situada na Quadra 606 Sul, APM 07, Alameda Portinari, CEP: 77.022-062, Palmas - TO.

6.2 As inscrições deverão ser protocoladas, conforme o item 6.1, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a vaga pleiteada, contendo os documentos abaixo relacionados:

a) Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital;

b) Declaração de vínculo, carga horária, ciência e concordância da chefia imediata que dispõe de carga horária de 08 horas mensais exigida para dedicação às atividades do Curso de Especialização em Saúde Pública, Anexo III, devidamente assinada.

c) Currículo lattes, com documentos comprobatórios, conforme item 6 deste Edital e quadro do Anexo IV. O material deverá ser apresentado em ordem cronológica, do mais recente para o mais antigo, enumerados em ordem crescente.

d) Cabeçalho do contracheque atualizado.

e) Os documentos comprobatórios (declarações de tempo de serviço e certificados) deverão conter a temporalidade (data de início e término da experiência).

6.3 O candidato deverá observar atentamente as etapas do processo seletivo contidas no cronograma disponível no Anexo V deste edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 6.2 deste edital.

7.2 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.3 As inscrições homologadas serão publicadas no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <http://fesp.palmas.to.gov.br>, na data provável de 07 de agosto de 2017.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

8.1.1 Análise Curricular

a) A análise curricular terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos constantes no Anexo IV.

b) Esta etapa terá caráter classificatório e obedecerá o cronograma constante do Anexo V.

c) A convocação para prova didática será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>>.

8.1.2 Prova Didática

a) A prova didática constará em uma aula que será realizada no período previsto no cronograma do processo seletivo disposto no Anexo V deste edital.

b) A prova didática terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuições de Pontos constantes no Anexo VI

c) O tema da aula será dentro da unidade temática escolhida no formulário de inscrição.

d) A aula terá duração máxima de 30 minutos para exposição e 10 minutos para arguição.

e) O candidato deverá entregar três vias impressas do seu plano de aula à banca examinadora, minutos antes da realização da prova didática, contendo: tema, objetivo, desenvolvimento/metodologia, recursos didáticos e avaliação.

f) A ETSUS disponibilizará computador, data show, quadro branco e flip chart para o desenvolvimento da prova didática, sendo facultativo ao candidato a utilização dos mesmos.

g) A prova didática será avaliada conforme os critérios constantes no Quadro de Atribuição de Pontos, Anexo VI deste edital.

h) Os candidatos que obtiverem a pontuação menor que 60 (sessenta) pontos na prova didática serão desclassificados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos levará em consideração a média do somatório dos pontos da análise curricular e da prova didática;

9.2 A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida com o resultado da avaliação somatória preenchendo as vagas ofertadas.

9.3 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

9.4 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade e disponibilidade financeira.

9.5 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50,0 na média das etapas.

10. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

10.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>>, na data provável de 29 de agosto de 2017, conforme Cronograma do Processo Seletivo, Anexo V deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolado na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM 07, Alameda Portinari, CEP: 77.022-062, Palmas/TO.

11.2 O formulário de recurso consta do Anexo VII deste Edital.

11.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

11.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

11.5 Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

11.6 Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado para o candidato, esta implicará em alteração da classificação final para todos os candidatos.

11.7 A resposta ao recurso estará disponível na Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, a partir da data provável do dia 1º de setembro de 2017.

11.8 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

12. DO RESULTADO FINAL

O resultado final e convocação do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 04 de setembro de 2017 no site do Diário Oficial do Estado <<http://diariooficial.to.gov.br>>, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br>, no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>> e no placar da ETSUS.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste edital.

14.2 O resultado final será publicado no site do Diário Oficial do Estado <<http://diariooficial.to.gov.br>>, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br> e no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>>.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado, no site da Secretaria de Estado da Saúde <www.saude.to.gov.br>, no site da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas <<http://fesp.palmas.to.gov.br>> e no placar da ETSUS.

14.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

14.5 O candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos neste edital, será desclassificado e seu processo de seleção será excluído.

14.6 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Secretaria Geral de Ensino da ETSUS, situada na Quadra 606 Sul, APM-07, Alameda Portinari, em Palmas/TO, das 8h às 18h.

14.7 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

14.8 Os documentos apresentados à Comissão de Seleção, pelos candidatos que não forem aprovados, poderão ser retirados até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, e os que não forem retirados, serão destruídos, sem qualquer formalidade ou aviso.

14.9 O processo seletivo será válido para execução da turma 2017/2018 do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública.

14.10 Os gastos referentes ao processo seletivo ocorrerão por conta do candidato.

14.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Éryka Nadjá Marques Rufino
Presidente da Comissão

ANEXO I

CÓDIGO	UNIDADES DE APRENDIZAGEM
001	Modelos, Ações e Práticas em Saúde Ao final da unidade o discente deverá ser capaz de identificar os modelos de atenção à saúde, propor estratégias de integração de ações entre vigilâncias e assistência à saúde, reconhecer as Redes de Atenção à Saúde (RAS) existentes no Tocantins, compreender o papel dos pontos de atenção das RAS.
002	Participação, Controle Social e Cidadania O aluno no final da Unidade de Aprendizagem deverá ser capaz de identificar, reconhecer e propor ações visando contemplar dentro de sua prática as diversidades sociais inclusas em seu território de atuação, reconhecendo o Controle Social no SUS dentro de suas concepções, conferências, avanços e desafios para a gestão do SUS. Refletir sobre as relações entre democracia, participação e representação no âmbito dos Conselhos de Saúde e os papéis individuais e de representações nos Conselhos e instâncias de discussão e Controle Social no processo de fortalecimento do SUS.
003	Planejamento e Financiamento do Sistema de Saúde Ao final desta unidade, o discente deverá identificar as formas de planejamento e financiamento, o arcabouço legal e compreender a importância do uso dos Instrumentos de Gestão da Saúde.
004	Planejamento, Monitoramento e Avaliação em Saúde Ao final desta unidade, o discente deverá identificar as formas de planejamento, considerando as necessidades de saúde do território para a organização, monitoramento e avaliação dos serviços de saúde.
005	Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Ao final desta unidade, o discente deverá: reconhecer os elementos da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, Política Nacional de Humanização e Saúde do Trabalhador da Saúde; distinguir os aspectos conceituais de educação permanente em saúde e educação continuada; identificar o ambiente do trabalho como campo do ensinar e aprender significativamente; e conhecer as diferentes formas de gestão de pessoas.
006	Integração Ensino-serviço e Formação para o Sistema Único de Saúde Ao final desta unidade, o discente deverá identificar as necessidades, possibilidades e expectativas; teorias e perspectivas da Educação na Saúde; identificar a necessidade de construção de aprendizagem em serviço, trabalhando a educação popular, visando o protagonismo social.
007	Saúde e Ambiente Ao final desta unidade, o discente deverá ser capaz de identificar e avaliar riscos ambientais no território; realizar gerenciamento de resíduos, com base na legislação ambiental vigente, melhorando as condições de vida, saúde, desenvolvimento e sustentabilidade no território.

ANEXO II

Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes Ficha de Inscrição	
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<ul style="list-style-type: none"> Preencher todos os campos da ficha de inscrição com letra de forma; No campo tipo de servidor, os (as) participantes que forem servidores (as) estaduais cedidos para o município, deverão marcar a opção "servidor estadual"; O (a) participante deverá assinar a ficha de inscrição, bem como sua chefia imediata, pois só serão efetivadas inscrições constando as assinaturas solicitadas. 	
EVENTO:	PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR ESPECIALISTA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA
Responsável pelo Evento: SES / FESP / UFT	
Período:	06/07/2017 a 03/08/2017
Local:	PALMAS - TO
1. DADOS PESSOAIS	
NOME	SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL: <input type="checkbox"/> SIM	QUAL?
<input type="checkbox"/> NÃO	
ENDEREÇO:	
CEP:	CIDADE: ESTADO:
TEL. RES:	CEL: E-MAIL:
RG:	ORG. EXP.: CPF:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: N° CONTA AG.:	
2. DADOS PROFISSIONAIS	
<input type="checkbox"/> SERVIDOR PÚBLICO	
ORGÃO:	LOTAÇÃO:
TIPO DE SERVIDOR <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL	
TIPO DE VÍNCULO <input type="checkbox"/> EFETIVO <input type="checkbox"/> NOMEADO <input type="checkbox"/> CONTRATADO	
CARGO:	MATRICULA: FUNÇÃO:
TEL. PROF. FAX: E-MAIL:	
3. DADOS ACADÊMICOS	
ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO
ENSINO SUPERIOR <input type="checkbox"/> COMPLETO <input type="checkbox"/> INCOMPLETO	
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
Áreas:	
TIPO DE PARTICIPAÇÃO <input type="checkbox"/> PARTICIPANTE <input type="checkbox"/> MEDIADOR <input type="checkbox"/> COORDENADOR	
4. UNIDADE DE APRENDIZAGEM (Indicar a Unidade de Aprendizagem que deseja concorrer)	
CÓDIGO	UNIDADE DE APRENDIZAGEM
CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, Cargo _____, Função _____ em exercício no Sistema Único de Saúde, preenche os requisitos de acesso - conforme o item ____ do Edital SESAU nº _____, de ____ de ____ de 2017 - e está liberado para atuar como docente do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, com carga horária de _____ que será realizado no município de Palmas/TO.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria SES nº 352, de 23 de maio de 2017.

Local/data.

(Assinatura da Chefia mediata, carimbo e matrícula).

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

Obs.: O documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS		
Títulos	Valor do Título	Valor Máximo dos Títulos
TITULAÇÃO		
a) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de DOUTORADO.	5,0	15,0
b) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de MESTRADO.	5,0	
c) Diploma, devidamente reconhecido, de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO*	2,5 para cada	
CURSOS		
d) Certificação de conclusão de curso de APERFEIÇOAMENTO*	2,5 para cada certificado	5,0
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA		
e) Exercício de atividade profissional de docência em processos educacionais, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período.	5,0 (por semestre)	50,0
f) Participação, como facilitador, em processos educacionais em saúde, com carga horária mínima de 12 horas.	2,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional, pública ou privada, de atuação em Saúde Pública e/ou Saúde Coletiva, entre outras que estejam em consonância com as diretrizes do SUS e que atendam à estrutura curricular do curso, Anexo VII deste Edital. Pontuação máxima 30,0 pontos, sendo 3,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço.	3,0	30,0

* Não será pontuado o certificado de especialização ou aperfeiçoamento exigido como condição para participação no presente Edital.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período	Descrição	Local
06/07 a 03/08/2017	Publicação do edital e Período de inscrição no processo seletivo	Diário Oficial do Estado do Tocantins http://diariooficial.to.gov.br/www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br
07/08/2017	Homologação das inscrições e divulgação da convocação para a Prova Didática	www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br
21 a 25/08/2017	Prova Didática	ETSUS
29/08/2017	Resultado provisório	www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br
30 e 31/08/2017	Interposição de recursos	
04/09/2017	Resultado Final	http://diariooficial.to.gov.br/www.saude.to.gov.br/http://fesp.palmas.to.gov.br

ANEXO VI

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Pontuação Máxima 100 Pontos

Nome do Candidato:

Crêterios	Valor Máximo de Pontuação	Pontuação Atribuída
Segurança e domínio do conteúdo abordado	25	
Postura, didática e domínio dos recursos didáticos utilizados	20	
Clareza e objetividade no desenvolvimento da aula	20	
Relação teoria/prática	20	
Pontualidade e administração do tempo	15	
TOTAL DE PONTOS	100	
Recomendações da Comissão:		

Comissão de Seleção:

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Senhora Presidente da Comissão de Seleção

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para TUTOR ESPECIALISTA do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, constante no Edital nº publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº, realizado pela Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu,, portador do documento de identidade nº, candidato a uma vaga no processo seletivo para docente, apresento recurso junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....,de.....de 2017.

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 774, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 16 - NM, de 1º de janeiro de 2015, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

Lotar GUSTAVO DE OLIVEIRA LOPES, número funcional 779420/1, Assistente Administrativo, na Gerência de Manutenção e Instalações, a partir de 09/06/2017.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

PROCESSO Nº: 2012/3100/00738

INTERESSADO: LUCIANA DA COSTA BARBOSA E OUTROS
ASSUNTO: Locação de Imóvel

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS, brasileiro, casado, portador da CI nº 5010166246, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 270.200.450-49, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo ato governamental nº 16 - NM, de 02 de janeiro de 2015, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos Srs. LUCIANA DA COSTA BARBOSA, IVAH AVNER MARTINS BARBOSA, ROFRAM ROGER MARTINS BARBOSA e ROMULO MARTINS BARBOSA, a importância total de R\$ 124.670,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e setenta reais), relativo à locação de imóvel para abrigar o Complexo Policial de Araguaína - TO, no período de 13/06/2014 a 12/12/2014.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessada no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

Cesar Roberto Simoni de Freitas
Secretário de Estado da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 127, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

RESOLVE:

REMOVER, por interesse da Administração Pública, TÂNIA MARIANO AGUIAR, Perito Oficial, matrícula 1088238-3, do Núcleo de Medicina Legal de Pedro Afonso, para o Núcleo de Medicina Legal de Guaraí, a partir desta data.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 128, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

RESOLVE:

REMOVER, por interesse da Administração Pública, FABIANA SILVA MORAIS, Agente de Necrotomia, matrícula 1048350-1, do Núcleo de Medicina Legal de Pedro Afonso, para o Núcleo de Medicina Legal de Guaraí, a partir desta data.

Palmas/TO, 29 de junho de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 129, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, resolve

DESIGNAR, por necessidade de serviço, o Perito Oficial JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO, matrícula nº 594857-4, para, excepcionalmente e sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo de Criminalística de Araguaína no período de 1º a 30 de julho de 2017, referente às férias regulamentares do titular CLÁUDIO ALEXANDRE GOMES, matrícula nº 947638-5.

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 130, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015,

RESOLVE:

REMOVER, por interesse da Administração Pública, ANTÔNIO GERVÁSIO DE MARTINS, Perito Oficial, matrícula 580470-4, do Núcleo de Medicina Legal de Guaraí, para o Núcleo de Medicina Legal de Paraíso do Tocantins, a partir desta data.

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 131, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Medicina Legal, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias da servidora ELANE TOMAZ DA SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula nº 925394-2, no período compreendido entre os dias 1º/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo 2014/2015, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

PORTARIA SPC Nº 132, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 1.342- NM, de 08 de novembro de 2016, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, e da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial/TO nº 4.414/2015, e

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Gerência do Instituto de Genética Forense, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 12 (doze) dias de férias do servidor JOÃO BEZERRA DO VALE NETO, Perito Oficial, matrícula nº 561050-3, no período compreendido entre os dias 03/07/2017 a 14/07/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 03 de julho de 2017.

MARCELO DINIZ DA CUNHA
Superintendente da Polícia Científica

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA - SETAS Nº 85, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor Valter Luiz Ribeiro da Luz, Auxiliar em Suporte e Operação, CPF Nº 347.313.931-91, lotado no Núcleo do SINE - Dianópolis/TO, para conduzir o veículo oficial modelo Clio Expression, Marca Renault, Ano 2015, Placa QKG 8652, pertencente à frota desta Secretaria, destinando-o exclusivamente ao uso em serviço.

Art. 2º Revoga-se a Portaria - SETAS Nº 107, de 14/06/2016, publicada dia 17/06/2019 no Diário Oficial nº 4.642.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária do Trabalho e Assistência Social - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 07 dias do mês de junho de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

ANEXO III AO DECRETO Nº 4.669, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012.

PORTARIA Nº 094/2017

O ordenador de despesas Patrícia Rodrigues do Amaral, assim designado nos termos do Ato 25-NM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 2017/41000/000253.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Daniel Henrique Gabriel	CIC:975.715.711-20
Endereço:Quadra 605 Sul Alameda 30 It 04 Casa 03	Bairro:Setor Sul
Cidade: Palmas	CEP: 77016-424
TEL.: (63) 98458 3045	Tel. Com.: 3218-1942
Cargo/Função: Gerente de Ac.Ex.Fis.Financeira e Suporte Operacional	Matrícula: 1077848-8

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
41010.11.333.1162.2093	33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
41010.11.333.1162.2093	33.90.39	Prestação de serviços	2.000,00
TOTAL			3.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

1.3 LIMITE DE SAQUE EM ESPÉCIE: fica limitado a 20% do valor do Suprimento de Fundos.

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado ao servidor Whátina Mota Silva, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas, 20 dias do mês de junho de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL
Secretária de Estado do Trabalho e Assistência Social

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

PORTARIA Nº 51/2017/GABPRES, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Comissão Especial para análise dos processos, 2016/38970/000327, 2016/38970/000319, 2016/38970/000318, 2017/38970/000026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO ESPECIAL para análise dos processos, 2016/38970/000327, 2016/38970/000319, 2016/38970/000318, 2017/38970/000026.

Art. 2º Nomear os abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão citada no art. 1º:

I - ARLINDO LOPES DE ARAÚJO, matrícula 395691-4;

II - STEFFANY PAULA SILVA DE ASSUNÇÃO, matrícula 11215194-2;

III - SUED MAGNO COSTA FERREIRA, matrícula 659992-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE - ATS

PORTARIA Nº 52/2017/GABPRES, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Comissão Especial para análise do processo 2016/38970/000067.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO ESPECIAL para análise do processo 2016/38970/000067.

Art. 2º Nomear os abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão citada no art. 1º:

I - KARLA ALESSANDRA LEITÃO AZEVEDO, matrícula 781190-3;

II - ANDRE LUIS SOUZAALVES ANDRADE DE MELO, matrícula 11542799-1;

IIIV - DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, matrícula 11220821-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

EDER MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE - ATS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2017

Processo nº 0059/3897/2017

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: COPYSYSTEMS COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - EPP

Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação dos serviços de reprografia (*outsourcing*), ou seja, impressão efetivamente realizada, digitalização/scanerização, reprodução de cópias com fornecimento de equipamentos e insumos (papel, cartuchos de impressão, peças) inclusive suporte, *software* de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção no âmbito da Agência Tocantinense de Saneamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 93.340,80 (Noventa e três mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

3.2. A ATS não está prevendo quantidades mínimas a serem adquiridas, promovendo-se a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao Termo de Contrato, em igualdade de condições.

3.1. Este Contrato tem prazo de vigência de 55 (cinquenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou encaminhadas via fax, correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax, correios ou mensagem eletrônica.

19.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Data da assinatura do contrato: 03/07/2017.

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante e COPYSYSTEMS COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - EPP - Representante da Contratada.

AGETO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2016/3896/00099

CONTRATO: 0019/2017

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
CONTRATADO: Atacado de Produtos Alimentícios CV Ltda - Me.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, destinado atender as necessidades desta Agência e suas respectivas Residências.

MODALIDADE: Ata de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2016.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.324.389,39 (hum milhão trezentos e vinte quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960 2612211254198

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: - Sérgio Leão pela Contratante e Denis Pereira Gomes pela Contratada.

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 245/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor LUIZ GUSTAVO BRITO DE MENDONÇA, inscrito no CPF nº 014.282.161-62, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme o art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração nº TO1104447.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 23 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 247/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor CESAR DA SILVA ALVES, inscrito no CPF nº 029.423.161-79, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme o art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração nº A0130261217.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 28 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 248/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor JANIEL MONTEIRO DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 887.471.231-68, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme o art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração nº TO828576.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 28 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 249/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor MURILO CESAR DE MELO SENA, inscrito no CPF nº 005.157.041-64, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme o art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração nº TO815257.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 28 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 250/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor ADEVALDO PAULINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 212.516.491-49, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO00873426.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 251/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor JARDELVAN AGUIAR GOMES, inscrito no CPF nº 832.463.121-68, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº A015132184.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 252/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor WANDERSON FERREIRA DIAS, inscrito no CPF nº 040.900.411-12, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº H49124630.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 253/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor ANDRE LIBERO LOPES DE MELO, inscrito no CPF nº 724.818.541-87, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO67659497.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 254/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor ANTONIO CARLOS SARAIVA NERES, inscrito no CPF nº 401.897.751-49, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO65775577.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 255/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor WANDERLITO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 840.439.111-49, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO825146.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 256/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor IZAIAS DA SILVA GUIMARÃES, inscrito no CPF nº 259.986.841-68, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO857812.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 257/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor RANOR RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 612.660.351-68, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº E239053067.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 29 de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 258/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor JAKSON NOGUEIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 009.839.441-05, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO920241.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 30 de Junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 259/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor LEONIDAS RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 361.274.931-53, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO66158672.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 30 de Junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 260/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor PABLU HJUANN LUSTOSA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 709.585.641-91, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº TO855071.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 03 de Julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 261/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor EVANDRO DE ARAÚJO MELO JUNIOR, inscrito no CPF nº 747.512.203-49, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração Nº A760231.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 03 de Julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 262/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 055.222.773-00 pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme o art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO00783375.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do numero da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 03 de julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 263/2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder provisoriamente pela Coordenadoria da CIRETRAN de Xambioá/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto o art. 83 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo, para responder provisoriamente pela Coordenaria da CIRETRAN de Xambioá/TO, bem como assinar os documentos de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo), tendo em vista período de férias da Coordenadora SAMARA PEREIRA MATINS:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
RUTHCLEA PEREIRA MARTINS	111536446	03/07/17 A 01/08/17

Art. 2º Dê-se ciência à Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 03/07/17.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 264/2017.

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do (a) condutor (a) THIAGO ALEXANDRE FERNANDES RIBEIRO, inscrito no CPF nº 006.207.641-80 pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme o art. 16, inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no Auto de Infração Nº TO760783.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II, do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, à Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, à Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 03 de julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 265/2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder provisoriamente pela Coordenaria da CIRETRAN de Colinas do Tocantins/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto o art. 83 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo, para responder provisoriamente pela Coordenaria da CIRETRAN de Colinas do Tocantins/TO, bem como assinar os documentos de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo), tendo em vista período de férias da Coordenadora JOSILENE OLÍMPIO ARAÚJO SILVA:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LEOCÁSIO PEREIRA BANDEIRA CASTRO	11161370	10/07/17 A 25/07/17

Art. 2º Dê-se ciência à Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 266/2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder provisoriamente pela Coordenaria da CIRETRAN de Gurupi/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto o art. 83 da Lei nº 1.818 de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo, para responder provisoriamente pela Coordenaria da CIRETRAN de Gurupi/TO, bem como assinar os documentos de CRV (Certificado de Registro de Veículo) e CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo), tendo em vista período de férias do Coordenador SOLON DAVID DE SOUSA:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
EMERSON DOS SANTOS COSTA	11463996-1	06/07/17 A 20/07/17

Art. 2º Dê-se ciência a Diretoria de Operações, Diretoria de Administração e Finanças e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 267/2017.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelos atos de responsabilidade da Coordenadoria da CIRETRAN de Alvorada/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora SIMONE DAS GRAÇAS CORREIA, Mat. 690895, para responder pelos atos relacionados à Coordenadoria da CIRETRAN de Alvorada/TO a partir de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Dê-se ciência à Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria de Operações, Diretoria Técnica e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 26 de junho de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº. 271/2017.

Dispõe sobre a revogação do art.2º, caput, e §1º da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº.13/2017, e art.4º, caput, §§1º e 2º da PORTARIA/DETRAN/GAB/ASSEJUR/Nº.29/2017, e PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº.49/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o Poder Discricionário conferido ao Administrador Público para prática de atos administrativos com liberdade na escolha a partir de critérios de conveniência e oportunidade, sobressalvando o interesse público.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o art.2º, caput, e §1º da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº.13/2017, publicada no Diário Oficial nº.4.807 e art.4º, caput, §§1º e 2º da PORTARIA/DETRAN/GAB/ASSEJUR/Nº.29/2017, publicada no Diário Oficial nº.4.823.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Dê ciência aos interessados e a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de Julho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/DAF/GESCON/Nº 942/2017

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE;

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais de contrato.

Nº do Contrato	Fiscais do Contrato	Fornecedor	Objeto do Contrato
24/2016 Processo: 2015.32470.000510	- MATHEUS TEIXEIRA SOUZA ABELLA, matrícula Nº 111526721; - LEONARDO SILVA IGLESIAS, matrícula 11494964; - HADYLLA DA COSTA BEZERRA, matrícula 114609701 e como suplente, - ANDERSON OLIVEIRA MOREIRA, matrícula Nº 983941-2	SOLUÇÃO TI - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA LTDA - ME.	Manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto eletrônico.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 990/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/GGDP/Nº 950/2017.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo das férias do servidor EURIPEDES BRAZ DE OLIVEIRA PINTO, matrícula 11541440-1, CPF: 315.137.601-06, referente ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017, prevista para o período de 07/07/2017 a 05/08/2017, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias, em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 30 dias do mês de junho de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 000049/2017**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWM2864/TO	00394494010441	DETRAN	TO00173455	23/06/2017	20:58	5010-0
NLU9674/TO	94600023234	DETRAN	TO00212929	23/06/2017	16:38	7633-1
OLM5810/TO	19663944000177	DETRAN	TO00212930	23/06/2017	16:47	7633-1
MWA9475/TO	99143216153	DETRAN	TO00212931	23/06/2017	16:56	7633-1
OLN9252/TO	05058528100	DETRAN	TO00212932	27/06/2017	10:16	5010-0
OLN9252/TO	05058528100	DETRAN	TO00212933	27/06/2017	10:16	6599-2
OLH9610/TO	70512256187	DETRAN	TO00212934	27/06/2017	11:00	5185-1
OVMA497/DF	76310191349	DETRAN	TO00212935	27/06/2017	11:07	7633-1
OYC1919/TO	37521438272	DETRAN	TO00212937	27/06/2017	14:25	7633-1
OLH7983/TO	12085535000191	DETRAN	TO00213124	24/06/2017	09:00	6599-2
JON3433/TO	55723985191	DETRAN	TO00213126	24/06/2017	10:15	6599-2
FKF1558/TO	03292275130	DETRAN	TO00213166	27/06/2017	10:41	7633-2
PYB856/MG	00389481001817	DETRAN	TO00213167	27/06/2017	10:51	7633-2
OLI0807/TO	46059652034	DETRAN	TO00213169	27/06/2017	11:17	5185-1
QDH9380/PA	00030006210	DETRAN	TO00213186	27/06/2017	11:16	7633-1
NXU9353/TO	00540947393	DETRAN	TO01054593	23/06/2017	15:29	7633-2
MWN1156/TO	01526933004	DETRAN	TO01054594	23/06/2017	17:16	5185-1
OHA4030/TO	82586608100	DETRAN	TO00213170	27/06/2017	11:19	5185-1
NGZ8298/TO	01457217104	DETRAN	TO01054597	23/06/2017	14:59	5452-2
MWX0224/TO	21215227272	DETRAN	TO01054598	23/06/2017	15:34	5185-1
OYB1003/TO	07172382000180	DETRAN	TO01054599	23/06/2017	16:21	5185-1
OYA4545/TO	23162171172	DETRAN	TO01054600	23/06/2017	16:27	6050-1
NZK943/BA	11124080000103	DETRAN	TO01055201	23/06/2017	17:27	5185-1
QKM0109/TO	17741395000186	DETRAN	TO01054448	23/06/2017	15:18	5452-2
MVY6695/TO	05480913158	DETRAN	TO01054449	23/06/2017	16:00	5185-1
MVP3973/TO	94733473168	DETRAN	TO01054450	23/06/2017	16:01	7340-0
OLN9816/TO	90090502134	DETRAN	TO01055051	23/06/2017	16:02	7340-0
MWB0776/TO	29080991104	DETRAN	TO01055052	23/06/2017	16:18	5185-1
NNE1413/MA	71954104391	DETRAN	TO01101568	24/06/2017	10:40	6912-0
MWD2402/TO	62865986187	DETRAN	TO01054682	24/06/2017	09:40	7340-0
NSJ0497/TO	49839330187	DETRAN	TO01054683	24/06/2017	09:52	7340-0
MXD6525/TO	04525817291	DETRAN	TO01054684	24/06/2017	09:54	7340-0
OLH5207/TO	05482446000113	DETRAN	TO01054685	24/06/2017	09:59	7340-0
QKC9034/TO	58767738168	DETRAN	TO01054686	24/06/2017	10:01	7340-0
MXB9786/TO	03205702158	DETRAN	TO01054689	24/06/2017	14:09	7340-0
QDA7832/PA	24551171204	DETRAN	TO01054690	24/06/2017	14:22	7340-0
MWE3241/TO	73596744172	DETRAN	TO01054691	24/06/2017	14:23	7340-0
MKS4324/SC	07712435960	DETRAN	TO01072073	23/06/2017	17:44	5436-0
MVY1572/TO	98197452172	DETRAN	TO01054692	24/06/2017	14:28	7340-0
MXF1912/TO	02987032110	DETRAN	TO01054693	24/06/2017	14:28	7340-0
OLJ8131/TO	2150782191	DETRAN	TO01054690	24/06/2017	09:35	7340-0
MWO2863/TO	88743543120	DETRAN	TO01054679	24/06/2017	09:34	5207-0
NKS3940/GO	15874001115	DETRAN	TO01054681	24/06/2017	09:39	5185-1
MWN3805/TO	79502156153	DETRAN	TO00176252	23/06/2017	10:00	6599-2
EOQ2581/TO	03693897352	DETRAN	TO00176254	28/06/2017	04:00	5010-0
EOQ2581/TO	03693897352	DETRAN	TO00176255	28/06/2017	04:00	6599-2
MWD0224/TO	05625536147	DETRAN	TO01122325	28/06/2017	02:46	6653-1
MVU6851/TO	73700791000136	DETRAN	TO01109117	29/06/2017	08:45	6599-2
JVG5408/TO	00178572101	DETRAN	TO00176257	29/06/2017	09:40	6912-0
QKF6301/TO	80451098153	DETRAN	TO00176256	29/06/2017	09:30	6912-0
OLH9717/TO	05005073175	DETRAN	TO01122321	24/06/2017	18:00	5010-0
MWO5735/TO	39954722068	DETRAN	TO01122320	24/06/2017	16:07	5169-1
JFB2728/DF	58666311134	DETRAN	TO01122319	24/06/2017	09:40	7366-2
JQO7307/TO	57550409153	DETRAN	TO01122318	22/06/2017	03:34	5010-0
OMT6995/GO	05569977198	DETRAN	TO01122317	21/06/2017	21:28	5010-0
ISO8412/RS	3589477091	DETRAN	TO00190109	19/06/2017	16:30	6599-2
MXE7901/TO	87783070159	DETRAN	TO00189978	19/06/2017	17:00	6599-2
MXA4731/TO	01496384180	DETRAN	TO00189976	19/06/2017	16:41	6599-2
MWB9268/TO	89949161134	DETRAN	TO00190203	22/06/2017	09:35	6599-2
OYB7733/TO	05475382190	DETRAN	TO00190206	22/06/2017	16:40	6599-2
MVW3490/TO	01063407192	DETRAN	TO00187582	17/06/2017	16:35	6556-3
MVY4605/TO	01902862104	DETRAN	TO00137580	18/06/2017	17:13	6653-1
MWE2226/TO	09062866972	DETRAN	TO01028561	19/06/2017	10:04	5185-1
HPZ3031/TO	86425234172	DETRAN	TO01027865	19/06/2017	11:02	5185-1
QKB7852/TO	85075370144	DETRAN	TO01027866	19/06/2017	11:07	5207-0
PAI6024/DF	37156101234	DETRAN	TO01027867	19/06/2017	11:26	5452-1
MWO4853/TO	60155671120	DETRAN	TO01027864	19/06/2017	10:55	5185-1
KDZ3688/TO	53015878115	DETRAN	TO01027863	19/06/2017	10:16	5185-1
KEP8525/GO	03951595124	DETRAN	TO01028652	21/06/2017	18:18	5185-1
MWO8673/TO	23709570344	DETRAN	TO01028571	21/06/2017	16:02	5460-0

KEP8525/GO	03951595124	DETRAN	TO01028651	21/06/2017	18:18	6530-0
QKF2871/TO	13208138000122	DETRAN	TO01027388	21/06/2017	16:18	5185-1
NGW2033/TO	89600142149	DETRAN	TO01027387	21/06/2017	11:16	5185-1
KED8749/TO	00590683101	DETRAN	TO01027375	21/06/2017	11:01	5185-1
NKD4011/GO	04892907103	DETRAN	TO01027376	21/06/2017	11:05	7340-0
NHJ6256/MA	03877690300	DETRAN	TO01027377	21/06/2017	11:05	7340-0
MWX8874/TO	02473977178	DETRAN	TO01027378	21/06/2017	11:06	7340-0
MWK2025/TO	507394159168	DETRAN	TO01027379	21/06/2017	11:12	6769-0
OLL8515/TO	26429381153	DETRAN	TO01027380	21/06/2017	11:13	5185-1
OLJ7774/TO	02976622108	DETRAN	TO01027381	21/06/2017	11:14	7340-0
MXA4258/TO	77745256100	DETRAN	TO01027383	21/06/2017	11:15	5185-1
MVY4393/TO	0477946842	DETRAN	TO01028668	22/06/2017	16:30	6599-2
MWO8388/TO	01074184106	DETRAN	TO01028669	22/06/2017	16:35	5010-0
JII8211/TO	06629238125	DETRAN	TO01029870	22/06/2017	17:10	5010-0
MWE7215/TO	76743179191	DETRAN	TO01029871	22/06/2017	17:20	5010-0
MWC2468/TO	47658037168	DETRAN	TO01028563	22/06/2017	16:34	5010-0
MWR7926/TO	57474729172	DETRAN	TO01028570	22/06/2017	18:50	6599-2
OLJ8959/TO	02754982124	DETRAN	TO01028566	22/06/2017	17:30	6599-2
MWB7893/TO	03265164179	DETRAN	TO01028568	22/06/2017	17:55	6599-2
MWU4763/TO	89814215104	DETRAN	TO01028565	22/06/2017	17:15	6599-2
NKA2332/GO	38946181168	DETRAN	TO01028562	22/06/2017	16:26	5185-1
JUN0145/PA	02059774000113	DETRAN	TO01027386	22/06/2017	17:09	5010-0
OYB4189/TO	43598358334	DETRAN	TO01027390	22/06/2017	11:05	5185-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 000040/2017**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/08/2017 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
HWJ4230/PE	07480238444	DETRAN	TO01030229	10/05/2017	10:37	5185-1
POB5759/GO	02129515134	DETRAN	TO01030228	10/05/2017	11:27	5525-0
JVQ0272/GO	85296406168	DETRAN	TO01030220	10/05/2017	08:48	5185-1
BEL483/PR	09414158000182	DETRAN	TO01030678	09/05/2017	11:12	5185-1
NLT9470/GO	03051898163	DETRAN	TO01030684	09/05/2017	12:22	5185-1
NVRO190/GO	34073680110	DETRAN	TO01030210	09/05/2017	19:04	5185-1
HIL2388/MG	23145428000128	DETRAN	TO01030215	09/05/2017	19:36	5185-1
BWJ8500/SP	26782300826	AGETO	RE00267826	03/05/2017	13:18	6637-2
MIQ6291/SP	39905052895	AGETO	RE00253423	04/05/2017	14:58	6823-1
OTS5238/PA	07709318000195	AGETO	RE00253434	04/05/2017	17:39	6823-1
HROA326/GO	60416270115	AGETO	RE00253435	04/05/2017	23:39	6823-1
QEQ0300/PA	12072309000176	AGETO	RE00253436	04/05/2017	23:40	6088-2
QEQ0300/PA	12072309000176	AGETO	RE00253438	04/05/2017	23:40	5746-3
QEQ0300/PA	12072309000176	AGETO	RE00253439	04/05/2017	23:40	5835-0
AWB5400/PR	07312463000138	AGETO	RE00253441	05/05/2017	07:36	6823-1
IV0472/RS	10655370000110	AGETO	RE00253442	05/05/2017	13:42	6823-1
AWR9518/PR	0071373000219	AGETO	RE00253443	05/05/2017	15:28	6823-1
IWE2309/RS	08730572000138	AGETO	RE00253444	05/05/2017	18:54	5746-3
IWE2309/RS	08730572000138	AGETO	RE00253445	05/05/2017	18:54	5835-0
EKG1536/SP	09448858000198	AGETO	RE00253447	06/05/2017	08:20	6823-1
PSU9755/MA	12102193000170	AGETO	RE00253449	06/05/2017	17:59	6823-1
ITV2909/RS	00784334000101	AGETO	RE00253451	06/05/2017	20:46	6840-2
CUD8607/RS	00784334000101	AGETO	RE00253452	06/05/2017	20:50	6840-2
IMZ9838/RS	28530560078	AGETO	RE00267728	06/05/2017	09:20	6823-1
QET7890/PA	21057479000172	AGETO	RE00253453	07/05/2017	08:41	6840-2
KDY2079/GO	11641207272	DETRAN	TO01030698	06/05/2017	09:12	5185-1
GLT0867/MG	30349974691	AGETO	RE00253454	07/05/2017	10:38	6823-1
KFD4356/PE	12706289000300	AGETO	RE00253456	07/05/2017	14:30	6750-0
KFD2606/PE	12706289000300	AGETO	RE00253457	07/05/2017	14:30	6750-0
PER1096/SE	02302315510	AGETO	RE00253459	07/05/2017	17:32	6750-0
KNV8317/SP	68230614000101	AGETO	RE00253460	07/05/2017	17:48	6963-0
OQG9598/MG	64476690000					

KY1579/RJ	02844871000117	AGETO	RE00253467	07/05/2017	19:43	6971-0
OSE5079/CE	12885871000119	AGETO	RE00253468	07/05/2017	20:10	6750-0
BWS1771/SP	18441353816	AGETO	RE00253469	07/05/2017	22:00	6963-0
DTV6398/SP	35801263187	AGETO	RE00253470	07/05/2017	22:10	6963-0
JHP5400/GO	069456657337	DETRAN	TO01031230	04/05/2017	17:49	5185-1
NWG7565/GO	84716320120	AGETO	RE00136287	07/05/2017	20:25	6580-0
NWG7565/GO	84716320120	AGETO	RE00136286	07/05/2017	20:25	5118-0
DNZ9325/SP	35945903809	DETRAN	TO01031225	04/05/2017	17:44	5185-1
NWG7565/GO	84716320120	AGETO	RE00136285	07/05/2017	20:25	6599-2
NWG7565/GO	84716320120	AGETO	RE00136284	07/05/2017	20:25	5010-0
OVI8620/ES	39624887000124	AGETO	RE00253472	08/05/2017	00:10	6750-0
MTV1342/ES	07722671705	AGETO	RE00253473	08/05/2017	00:05	6963-0
OMV7774/GO	02096451000108	AGETO	RE00253474	08/05/2017	06:50	6912-0
OMV7774/GO	02096451000108	AGETO	RE00253475	08/05/2017	06:50	6840-1
MTS9773/RS	04088331000186	AGETO	RE00253411	03/05/2017	09:57	5835-0
GSV8231/SP	22281792803	AGETO	RE00267913	08/05/2017	12:54	6750-0
MTS9773/RS	04088331000186	AGETO	RE00253416	03/05/2017	09:57	6971-0
MTS9773/RS	04088331000186	AGETO	RE00253417	03/05/2017	09:57	6980-0
BGY9235/PA	10415703000134	AGETO	RE00253419	03/05/2017	12:00	6963-0
AAK4072/PR	15721794000150	AGETO	RE00253421	03/05/2017	12:29	5185-1
NYR6137/BA	60078359520	AGETO	RE00253426	03/05/2017	18:04	6912-0
OMW0297/GO	07546521000198	AGETO	RE00253428	03/05/2017	18:19	7366-2
IHN1998/BA	00598781501	AGETO	RE00253430	03/05/2017	19:29	6971-0
IHN1998/BA	00598781501	AGETO	RE00253431	03/05/2017	19:29	5835-0
FET4806/SP	44944668000162	AGETO	RE00267668	03/05/2017	09:59	6823-1
KCL3697/GO	03111422000394	AGETO	RE00267627	05/05/2017	14:03	6963-0
GRN2464/MG	09797507688	AGETO	RE00267914	08/05/2017	13:28	6750-0
GRN2464/MG	09797507688	AGETO	RE00267668	08/05/2017	13:29	6963-0
ONQ6127/GO	75831990000966	AGETO	RE00267816	08/05/2017	14:50	6831-1
QHE6921/SC	1205207949	AGETO	RE00267784	09/05/2017	08:25	6823-1
OGH9869/GO	48080330972	AGETO	RE00267785	09/05/2017	08:25	6823-1
OKY3485/DF	13005963000120	AGETO	RE00267962	09/05/2017	08:42	6637-1
KEI856/GO	94624402120	AGETO	RE00267786	09/05/2017	09:23	6963-0
KCZ0496/PR	12665533987	AGETO	RE00267787	09/05/2017	18:37	6637-1
IWW2549/RS	93191138000104	AGETO	RE00267788	09/05/2017	18:40	6769-0
JH4472/DF	00057240000122	AGETO	RE00267963	09/05/2017	16:48	6637-1
OKE2757/SC	82996067000192	AGETO	RE00267630	11/05/2017	15:08	6750-0
CPR3045/PA	78692288349	AGETO	RE00267820	12/05/2017	09:10	6823-1
PQQ2671/GO	10937935000152	AGETO	RE00267629	11/05/2017	09:43	6831-1
QCB8181/MT	19371183000856	AGETO	RE00267675	15/05/2017	10:25	6750-0
QCB8891/MT	19371183000856	AGETO	RE00267676	15/05/2017	10:30	6750-0
QCB9811/MT	19371183000856	AGETO	RE00267871	15/05/2017	10:30	6750-0
QCB8751/MT	19371183000856	AGETO	RE00267689	15/05/2017	10:16	6750-0
QCB8831/MT	19371183000856	AGETO	RE00267677	15/05/2017	10:35	6750-0
QCB8191/MT	19371183000856	AGETO	RE00267678	15/05/2017	10:40	6750-0
DVA3481/SP	59309302000199	AGETO	RE00267729	14/05/2017	17:46	6637-2
QCB8821/MT	19371183000856	AGETO	RE00267635	15/05/2017	10:23	6750-0
QCB8741/MT	19371183000856	AGETO	RE00267632	15/05/2017	09:56	6750-0
QCB8661/MT	19371183000856	AGETO	RE00267870	15/05/2017	10:28	6750-0
QCB8871/MT	19371183000856	AGETO	RE00267634	15/05/2017	10:16	6750-0
QCB8891/MT	19371183000856	AGETO	RE00267633	15/05/2017	10:15	6750-0
MWT9557/PA	19388232000197	AGETO	RE00253423	03/05/2017	01:46	6750-0
CGR6390/SP	97496227587	AGETO	RE00253424	03/05/2017	02:14	6750-0
AWB5400/PR	07312463000138	AGETO	RE00253476	08/05/2017	14:04	6823-1
OZD2014/BA	11501521000149	AGETO	RE00253478	08/05/2017	16:39	6823-1
NXQ5751/MA	12102193000170	AGETO	RE00253480	08/05/2017	18:09	6823-1
PIC8014/PI	11239072000102	AGETO	RE00253481	08/05/2017	18:10	6823-1
IVJ5304/RS	10655370000110	AGETO	RE00253483	09/05/2017	07:20	6823-1
MLR6454/SC	01827995000121	AGETO	RE00253484	09/05/2017	08:47	6823-1
NLK8278/GO	04329201000198	AGETO	RE00253485	09/05/2017	09:20	6750-0
HRO4326/GO	60416270115	AGETO	RE00253486	09/05/2017	10:02	6823-1
NKH6244/GO	23110780000128	AGETO	RE00253487	09/05/2017	11:13	6823-1
JRG6271/GO	21444564000193	AGETO	RE00253489	10/05/2017	06:45	6823-1
GLE8990/MG	15922308653	AGETO	RE00253490	10/05/2017	09:29	6823-1
MLF9940/SC	08277802000155	AGETO	RE00253491	10/05/2017	10:05	6823-1
MLF9950/SC	08277802000155	AGETO	RE00253492	10/05/2017	10:16	6823-1
MIM7953/SC	13031574000179	AGETO	RE00253493	10/05/2017	14:30	6823-1
ONL8328/GO	17612349000	AGETO	RE00253494	10/05/2017	18:20	6823-1
AUQ1021/PR	13414999000167	AGETO	RE00253496	11/05/2017	08:20	6963-0
MOF4622/GO	00819562182	AGETO	RE00253498	11/05/2017	09:10	5185-1
DTD6123/SP	61139432000172	AGETO	RE00253502	11/05/2017	12:05	6823-1
ELW9465/SP	61139432000172	AGETO	RE00253503	11/05/2017	12:05	6823-1
AVN8513/PR	00943666000183	AGETO	RE00253504	11/05/2017	13:50	6823-1
LQO9023/RJ	02531854754	AGETO	RE00253505	11/05/2017	17:51	5185-1
DPF2196/BA	51039320597	AGETO	RE00253506	11/05/2017	22:21	6963-0
EVO8030/SP	00135306000155	AGETO	RE00253507	12/05/2017	03:50	5746-3
EVO8030/SP	00135306000155	AGETO	RE00253508	12/05/2017	03:50	5835-0
KIO0662/PB	04623400409	AGETO	RE00253510	12/05/2017	07:45	6823-1
IAO0894/SE	25653873500	AGETO	RE00264019	13/05/2017	09:28	6831-1
PQI2499/GO	53414322153	AGETO	RE00264018	13/05/2017	08:51	6831-1
KEC6992/PB	80613209400	AGETO	RE00253513	12/05/2017	07:45	6912-0
KEC7002/PB	80613209400	AGETO	RE00253514	12/05/2017	07:45	6912-0

IQP5110/RS	91171322000663	AGETO	RE00253515	12/05/2017	08:28	6823-1
OOM7061/MS	11455829000103	AGETO	RE00253516	12/05/2017	13:49	6823-1
OOH2576/MS	11455829000103	AGETO	RE00253517	12/05/2017	14:00	6823-1
HJZ0051/MG	256503830000689	AGETO	RE00253518	13/05/2017	06:49	6823-1
AWB5400/PR	07312463000138	AGETO	RE00253519	13/05/2017	07:04	6823-1
HJZ0138/MG	256503830000689	AGETO	RE00253520	13/05/2017	07:26	6823-1
IVJ0246/RS	10655370000110	AGETO	RE00253521	13/05/2017	08:16	6823-1
HJZ0146/MG	256503830000689	AGETO	RE00253522	13/05/2017	12:24	6823-1
HTP0349/MS	16775837000142	AGETO	RE00253523	13/05/2017	12:30	6823-1
IV09852/RS	10655370000110	AGETO	RE00253525	13/05/2017	15:25	6823-1
PNB0973/CE	35703172349	AGETO	RE00253526	13/05/2017	16:01	6823-1
PND2100/CE	04868123000108	AGETO	RE00253527	13/05/2017	16:06	6823-1
JAM0541/RS	12116016000143	AGETO	RE00253528	13/05/2017	16:11	6823-1
HOA0965/MG	256503830000689	AGETO	RE00253529	13/05/2017	17:05	6823-1
AMV8681/MG	18292599000114	AGETO	RE00253530	13/05/2017	20:05	6823-1
HJZ0043/MG	256503830000689	AGETO	RE00253531	14/05/2017	07:29	6823-1
HOA0964/MG	256503830000689	AGETO	RE00253532	14/05/2017	07:30	6823-1
HJZ0068/MG	256503830000689	AGETO	RE00253533	14/05/2017	10:56	6823-1
MIP8740/SC	11746095000103	AGETO	RE00253534	14/05/2017	11:11	6823-1
MLZ7060/SC	04435746000189	AGETO	RE00253539	15/05/2017	07:50	6823-1
MKH0420/SC	03741251000115	AGETO	RE00253535	14/05/2017	14:25	6823-1
KBV3599/GO	51208814168	AGETO	RE00268219	03/05/2017	02:08	6068-2
EIJ21677/SP	08686208000118	AGETO	RE00240650	03/05/2017	20:35	5746-3
NZC5693/BA	0208860562	AGETO	RE00240648	03/05/2017	11:34	6963-0
MXW9296/DF	69073198100	DETRAN	TO01121957	04/05/2017	14:46	5452-1
POX8804/GO	44116090178	DETRAN	TO01121987	05/05/2017	11:46	5185-1
OGY8789/GO	49821431100	DETRAN	TO01121986	05/05/2017	11:45	5185-1
AZZ1248/PR	06001076987	DETRAN	TO01121982	05/05/2017	11:42	5185-1
ONL0382/GO	66351367115	DETRAN	TO01121963	05/05/2017	08:10	5185-1
OZM8777/BA	94119205920	DETRAN	TO01094273	05/05/2017	13:40	6599-2
NLJ8099/GO	35451513104	DETRAN	TO01116239	07/05/2017	14:00	5010-0
JTK7235/PA	37340964215	DETRAN	TO01104974	06/05/2017	12:48	6599-2
JTK7235/PA	37340964215	DETRAN	TO01104975	06/05/2017	12:48	6556-1
GVK4258/GO	34396808187	AGETO	RE00240647	03/05/2017	10:40	6963-0
MIJ1120/RS	38916541034	AGETO	RE00240646	03/05/2017	10:00	6750-0
KBV3599/GO	51208814168	AGETO	RE00268220	03/05/2017	02:08	5835-0
AOL3337/PR	77837979000181	AGETO	RE00252451	03/05/2017	12:15	5185-1
MPA4529/GO	05311883104	AGETO	RE00259947	03/05/2017	08:20	6831-1
MPA4529/GO	05311883104	AGETO	RE00259948	03/05/2017	08:25	6645-0
NDZ4448/GO	81337973904	AGETO	RE00259964	04/05/2017	13:25	6831-1
GW16567/GO	24974046000170	AGETO	RE00240654	04/05/2017	09:50	6963-0
PJM0114/BA	12771599000146	AGETO	RE00240653	04/05/2017	09:38	6750-0
KDO1539/GO	28285115100	AGETO	RE00240652	04/05/2017	09:35	6912-0
PZE5356/MG	11105375000132	AGETO	RE00240651	04/05/2017	09:30	6750-0
IVQ3905/RS	04349542000125	AGETO	RE00268165	04/05/2017	09:30	6750-0
NON8830/SP	95591723000119	AGETO	RE00268166	04/05/2017	12:00	6750-0
NLOZ399/GO	027029041149	AGETO	RE00263903	04/05/2017	06:30	6556-1
ILY8906/GO	13044905000105	AGETO	RE00263904	04/05/2017	06:30	6556-1
AOL3513/PR	77837979000181	AGETO	RE00264172	04/05/2017	16:05	6068-2
OVO0423/DF	06340779000413	AGETO	RE00264171	04/05/2017	10:55	6068-2
B						

KCG2999/PA	66734711234	AGETO	RE00233888	08/05/2017	15:41	6963-0
BW07312/SP	00190499869	AGETO	RE00263908	08/05/2017	10:15	6963-0
FPU0699/SP	11416814000128	AGETO	RE00263907	08/05/2017	09:45	5185-1
BUN5941/SP	07336471897	AGETO	RE00268082	09/05/2017	15:40	6963-0
OOM8156/MS	0888827000104	AGETO	RE00268083	09/05/2017	17:30	6963-0
AKX1177/PR	77011658000123	AGETO	RE00268084	09/05/2017	18:00	6831-1
KNG0637/GO	85667370130	AGETO	RE00263827	09/05/2017	11:35	6068-2
FXM6870/SP	5856813000105	AGETO	RE00263826	09/05/2017	11:30	6068-2
HHX9638/MG	34230979000106	AGETO	RE00263825	09/05/2017	11:20	6068-2
OPB4099/MG	21319454000108	AGETO	RE00263914	09/05/2017	06:35	6637-2
GYS7510/MG	52879577691	AGETO	RE00268168	10/05/2017	07:30	6750-0
GZV76752/GO	13071067000169	AGETO	RE00263974	10/05/2017	20:24	6831-1
MTT0450/ES	07939119745	AGETO	RE00263975	10/05/2017	23:59	6637-1
KIM2184/BA	00634049585	AGETO	RE00242253	04/05/2017	10:30	6823-1
JVR6354/PA	02887771230	AGETO	RE00243492	03/05/2017	16:01	6599-2
JVR6354/PA	02887771230	AGETO	RE00243493	03/05/2017	16:01	6769-0
CBU9648/SP	74722140863	AGETO	RE00252600	05/05/2017	10:11	5185-1
KEU7604/GO	01174709103	AGETO	RE00246033	07/05/2017	16:10	5967-0
OMX8185/GO	92823068104	AGETO	RE00155441	04/05/2017	09:45	6068-2
KBB3830/SP	14116991813	AGETO	RE00184233	10/05/2017	11:50	6750-0
KBB3830/SP	14116991813	AGETO	RE00184235	10/05/2017	11:45	6068-2
NGZ4211/GO	0171249600199	AGETO	RE00184232	05/05/2017	19:26	6831-1
NKW4929/GO	0328685000277	AGETO	RE00155442	13/05/2017	16:40	6068-2
ONW0816/GO	10490219000170	AGETO	RE00184238	11/05/2017	12:30	6831-1
QJG0160/SC	08427008000140	AGETO	RE00242254	09/05/2017	10:37	6823-1
EPU0659/ES	07939119745	AGETO	RE00252463	10/05/2017	23:59	6637-1
GZV76752/GO	13071067000169	AGETO	RE00252461	10/05/2017	21:13	5835-0
BWN6912/SP	17250807000185	AGETO	RE00263916	10/05/2017	17:16	5185-1
BWK8649/SP	03405882000163	AGETO	RE00263915	10/05/2017	11:06	5185-1
KHA6046/PE	50402315472	AGETO	RE00252459	10/05/2017	11:30	6912-0
KHA6046/PE	50402315472	AGETO	RE00252458	10/05/2017	11:30	5037-1
NKX5038/GO	09577375000193	AGETO	RE00264174	10/05/2017	07:12	5835-0
OXH0606/MG	16577642000198	AGETO	RE00268514	11/05/2017	14:00	5835-0
OXH0606/MG	16577642000198	AGETO	RE00268515	11/05/2017	14:00	6068-2
DPF9288/BA	23829842520	AGETO	RE00268224	11/05/2017	20:52	6963-0
LOR8648/GO	00398398000166	AGETO	RE00233889	11/05/2017	16:39	6599-2
LOR8648/GO	00398398000166	AGETO	RE00233890	11/05/2017	16:47	6645-0
AEL1256/PA	00492082251	AGETO	RE00252467	11/05/2017	08:00	6068-2
NWM4393/GO	00712545000120	AGETO	RE00263828	11/05/2017	10:30	6068-2
NFM4057/GO	36968835153	AGETO	RE00262505	11/05/2017	09:50	6831-1
ZJ4446/MT	56874448153	AGETO	RE00262506	11/05/2017	12:20	6823-1
NJH8363/MT	14902165000163	AGETO	RE00262507	11/05/2017	17:30	6840-1
PKK6658/BA	14984098000173	AGETO	RE00262510	11/05/2017	17:50	6823-1
OXF9832/MG	14732164000118	AGETO	RE00259296	09/05/2017	17:35	6858-0
NVU5087/GO	01928105117	AGETO	RE00259293	09/05/2017	09:30	5967-0
AYM0979/PR	76302157000133	AGETO	RE00259295	09/05/2017	14:21	7366-2
EAD4543/SP	50758762000120	AGETO	RE00259299	11/05/2017	14:40	5231-1
GCM5550/SP	08156840000230	AGETO	RE00262513	11/05/2017	23:50	6971-0
GCM5550/SP	08156840000230	AGETO	RE00262514	11/05/2017	23:55	5746-3
KBG9631/GO	39161870153	AGETO	RE00262512	12/05/2017	08:00	6963-0
QK07749/SE	01655373000325	AGETO	RE00259974	12/05/2017	19:08	6831-1
PQZ2264/GO	04444217000141	AGETO	RE00233891	12/05/2017	09:45	6831-1
AYY9845/PR	05762402000147	AGETO	RE00264066	12/05/2017	08:15	6068-2
KBV9045/GO	37696181149	AGETO	RE00233892	13/05/2017	12:04	6963-0
JHY9542/DF	04750641197	DETRAN	TO00975692	08/05/2017	10:15	5410-0
AUD0579/GO	02222614120	DETRAN	TO00969690	06/05/2017	10:10	6050-1
GXX5505/GO	03798851158	DETRAN	TO01118920	08/05/2017	14:16	6599-2
NPJ9833/MT	81652402187	DETRAN	TO01118922	08/05/2017	14:16	6599-2
NHM4050/MA	40720950368	DETRAN	TO01056878	13/05/2017	17:03	5452-5
ONL3232/GO	01354855175	DETRAN	TO01056881	13/05/2017	17:03	5452-5
HWP9165/CE	15144607349	DETRAN	TO01056882	13/05/2017	17:12	5452-5
NWH8070/BA	05964357547	SMTS	GU00008123	10/05/2017	17:46	5452-2
OZK76470/DF	84851236115	SMTS	GU00008190	12/05/2017	10:30	5622-2
NW06524/GO	84190434191	AGETO	RE00234094	03/05/2017	09:47	6823-1
JKL0983/DF	52347133187	DETRAN	TO01027520	11/05/2017	17:25	5185-1
HOE2572/MG	12108103000159	DETRAN	TO01118652	11/05/2017	01:42	6566-1
OMK0042/GO	10695538000111	AGETO	RE00234096	03/05/2017	09:40	6980-0
ONL3842/GO	00247061166	DETRAN	TO02470616	13/05/2017	15:18	5185-1
BXL0009/GO	77382242153	DETRAN	TO01027519	12/05/2017	11:21	5185-1
KK50893/PB	84554797368	DETRAN	TO01027514	12/05/2017	11:32	5185-1
ODR4885/DF	89532660178	DETRAN	TO01027509	12/05/2017	11:10	5185-1
OUV7195/BA	02544175583	DETRAN	TO01027467	13/05/2017	08:42	5185-1
JG01071/DF	22547312115	DETRAN	TO01027456	12/05/2017	11:22	5185-1
PQX7662/GO	08169488605	DETRAN	TO01027459	12/05/2017	11:35	5185-1
NFF5275/GO	02465731716	DETRAN	TO00957161	10/05/2017	16:51	6050-1
BK38393/SP	62733036815	AGETO	RE00261314	03/05/2017	17:43	6068-2
OZN6252/BA	08359180000104	AGETO	RE00234001	05/05/2017	22:50	6980-0
OZN6252/BA	08359180000104	AGETO	RE00234002	05/05/2017	22:50	6971-0
AVP6118/PR	12985709000172	AGETO	RE00234098	05/05/2017	13:50	6823-1
IGY5182/PR	02907297000107	AGETO	RE00261325	07/05/2017	20:30	5835-0
IGY5182/PR	02907297000107	AGETO	RE00261323	07/05/2017	20:30	6776-0
IGY5182/PR	02907297000107	AGETO	RE00261322	07/05/2017	20:30	6068-2

HAC8547/SP	42383727865	DETRAN	TO00976579	12/05/2017	15:48	5185-1
KDM1709/GO	61893072134	AGETO	RE00261315	07/05/2017	10:10	5010-0
KDM1709/GO	61893072134	AGETO	RE00261316	07/05/2017	10:10	6912-0
KEG1920/GO	79767257187	DETRAN	TO00976587	13/05/2017	14:49	5185-1
KDM1709/GO	61893072134	AGETO	RE00261317	07/05/2017	10:10	6637-2
HNC2625/MG	58131345653	AGETO	RE00261318	07/05/2017	10:30	6068-2
KLIO510/BA	50303759988	AGETO	RE00234004	08/05/2017	19:11	6823-1
PKI7783/BA	43251230001027	AGETO	RE00234003	08/05/2017	15:50	6823-1
NLM2858/GO	02068373130	DETRAN	TO01030099	11/05/2017	11:05	5185-1
FFG0699/SC	82718920963	DETRAN	TO01030093	11/05/2017	10:55	5185-1
IOH9519/RS	10468702000158	AGETO	RE00261321	08/05/2017	14:49	6831-1
JKA8636/DF	02589565186	AGETO	RE00156843	09/05/2017	18:45	5010-0
NPP2325/PR	07194254921	AGETO	RE00176701	09/05/2017	08:25	5797-0
IWI1882/RS	00861560043	AGETO	RE00234005	09/05/2017	19:40	6823-1
OZL4462/BA	11160467000115	AGETO	RE00261326	10/05/2017	10:10	6068-2
EJV5470/PR	84276029953	AGETO	RE00261321	10/05/2017	08:00	6068-2
QJG0160/SC	08427008000140	AGETO	RE00235401	11/05/2017	09:36	6823-1
AKO9517/PR	02062675925	AGETO	RE00234006	11/05/2017	08:12	6823-1
OGJ1425/GO	83073922172	AGETO	RE00176677	11/05/2017	17:00	5010-0
IWS3059/RS	01501729000104	AGETO	RE00234013	12/05/2017	21:32	6980-0
PKG3969/BA	08359180000104	AGETO	RE00234010	12/05/2017	21:32	6980-0
IWS3059/RS	01501729000104	AGETO	RE00234011	12/05/2017	21:32	6971-0
PKG3969/BA	08359180000104	AGETO	RE00234009	12/05/2017	21:32	6971-0
OMK0042/GO	10695538000111	AGETO	RE00234095	03/05/2017	09:40	6971-0
ONH8816/GO	02521197114	DETRAN	TO01031222	04/05/2017	17:38	5185-1
OFJ1968/PA	41085860200	DETRAN	TO01031236	04/05/2017	17:50	5185-1
NRU1537/MS	01569043817	DETRAN	TO01031072	10/05/2017	14:02	7366-2
NFL8619/GO	33317747153	DETRAN	TO01031063	08/05/2017	10:20	6564-0
KXB4863/RJ	90193288753	DETRAN	TO01031065	09/05/2017	09:40	5185-1
OLS3800/DF	40618546691	DETRAN	TO01030084	08/05/2017	10:23	5185-1
KDS7532/BA	38547392068	AGETO	RE00234007	12/05/2017	08:02	6840-2
HPC7563/DF	06454645541	AGETO	RE00136355	12/05/2017	10:01	5010-0
NWL8747/GO	00369040123	AGETO	RE00136361	12/05/2017	10:55	6912-0
QEO7312/PA	00615803042	DETRAN	TO01032207	05/05/2017	13:31	5819-3
MHA8630/MT	203308450000152	AGETO	RE00259975	13/05/2017	10:30	6823-1
HCH7009/MG	06767644609	DETRAN	TO01128881	04/05/2017	11:50	7633-1
JIX6276/DF	89850395951	DETRAN	TO00151801	06/05/2017	05:20	5010-0
ISA8535/SC	39615219053	AGETO	RE00259976	13/05/2017	14:35	6823-1
PKE8566/BA	08359180000104	AGETO	RE00234017	13/05/2017	18:57	6971-0
JIX6276/DF	89850395951	DETRAN	TO00151802	06/05/2017	05:25	6599-2
EPU9971/MA	02393464166	AGETO	RE00234008	13/05/2017	08:25	6840-2
ONW0044/GO	11482282000127	AGETO	RE00234018	13/05/2017	19:17	6971-0
PSE3093/MA	60746235380	AGETO	RE00242534	03/05/2017	21:51	7366-2
OZIO609/BA	10312917000185	DETRAN	TO01128880	04/05/2017	11:40	7633-1
PWJ4530/MG	07063698000303	DETRAN	TO01128882	04/05/2017	11:58	7633-1
NOT2834/CE	81237413249	DETRAN	TO01075688	03/05/2017	11:22	5185-1
JIE1406/DF	70873933168	DETRAN	TO01079899	05/05/2017	00:07	5479-0
HLP9450/GO	29579317100	DETRAN	TO01075691	03/05/2017	11:37	5185-1
ONS8257/GO	61903353149	DETRAN	TO01115932	03/05/2017	11:27	5487-0
OTC3983/PA	00420443240	DETRAN	TO01115936	03/05/2017	15:03	5541-3
JGA8750/GO	03614371107	DETRAN	TO01118951	03		

NKS4237/GO	75831990000966	DETRAN	TO01043077	05/05/2017	20:15	6050-1
BQB3224/TO	07375177864	DETRAN	TO00939754	04/05/2017	08:20	5525-0
NFQ1666/GO	01284228150	DETRAN	TO00938348	05/05/2017	16:40	6599-2
QKB1413/TO	04102178163	DETRAN	TO00876491	06/05/2017	23:35	5274-1
QKB1413/TO	04102178163	DETRAN	TO00876492	06/05/2017	23:35	5835-0
JUU0993/TO	64423425300	DETRAN	TO00972689	05/05/2017	03:30	6912-0
JUU0993/TO	64423425300	DETRAN	TO00972688	05/05/2017	03:30	6599-2
JUU0993/TO	64423425300	DETRAN	TO00972677	05/05/2017	03:30	5010-0
DSG7609/GO	53041178168	DETRAN	TO01122078	10/05/2017	15:10	5185-1
OLM1870/MA	55621031172	DETRAN	TO01122073	10/05/2017	10:21	7366-2
ONF9009/GO	0330609000142	DETRAN	TO01122068	10/05/2017	10:05	5185-1
BSO7032/BA	18485960149	DETRAN	TO00795979	04/05/2017	17:00	5010-0
MWG5728/TO	21832836000122	DETRAN	TO00159658	18/05/2017	09:17	5185-1
BSO7032/BA	18485960149	DETRAN	TO00795980	04/05/2017	17:00	6912-0
OTE1313/PA	06761682134	DETRAN	TO01122044	08/05/2017	16:55	5185-1
ONV5468/GO	12986542115	DETRAN	TO01122045	08/05/2017	16:57	5185-1
JHH9017/GO	89384288187	DETRAN	TO01122047	08/05/2017	08:05	7366-2
NJZ6560/GO	78875684120	AGETO	RE00272219	04/05/2017	17:30	7340-0
FRU5349/SP	26642364821	AGETO	RE00242536	04/05/2017	22:34	6912-0
MXF2621/TO	68823711134	DETRAN	TO00165088	17/05/2017	07:33	5185-1
OGT8019/TO	93510551168	DETRAN	TO00165089	17/05/2017	10:04	7633-1
NSM2509/PA	19857381120	DETRAN	TO00983932	07/05/2017	10:40	6912-0
MWS4721/TO	59032650149	DETRAN	TO00165092	20/05/2017	20:30	5185-1
FCF6148/SP	43035146004504	DETRAN	TO01079077	03/05/2017	17:34	7366-2
MXG1025/TO	01662364113	DETRAN	TO00165095	20/05/2017	14:56	5819-2
MVZ5209/TO	01900267152	DETRAN	TO00165096	20/05/2017	14:57	5819-2
OLM1229/TO	99738368120	DETRAN	TO00165128	17/05/2017	11:10	6599-2
MWX5789/TO	01568278322	DETRAN	TO00165129	17/05/2017	16:55	5010-0
NDP1912/TO	28883991800	DETRAN	TO00165130	17/05/2017	17:11	6599-2
MWO0993/TO	70679913157	DETRAN	TO00165131	17/05/2017	10:22	5185-1
MXE8925/TO	94427313191	DETRAN	TO00165132	17/05/2017	11:58	5185-1
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137251	06/05/2017	18:00	5010-0
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137252	06/05/2017	18:00	6580-0
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137253	06/05/2017	18:00	6637-1
MXE6874/TO	25390635191	DETRAN	TO00165133	17/05/2017	12:00	5185-1
MGK1211/GO	78492920149	DETRAN	TO01073824	08/05/2017	09:50	5185-2
QKG2113/TO	88169928168	DETRAN	TO00137254	06/05/2017	18:00	6653-1
QDG5834/PA	05296009274	DETRAN	TO01054271	10/05/2017	18:00	7340-0
ONJ6708/GO	88856755149	DETRAN	TO01056526	06/05/2017	11:48	5185-1
NKS1109/GO	10857033000106	DETRAN	TO01056529	06/05/2017	11:14	5193-0
GXG5918/GO	36469394191	AGETO	RE00242986	05/05/2017	17:20	6050-1
DAE4981/PA	21105901149	DETRAN	TO01030171	03/05/2017	11:20	5185-1
DVR6845/SP	17450238870	DETRAN	TO01059232	12/05/2017	09:37	7366-2
FTY1894/GO	58554670159	DETRAN	TO01054753	12/05/2017	11:17	7633-2
OMA6549/MG	07156443607	DETRAN	TO01054752	12/05/2017	11:16	7633-2
OGJ5861/GO	77533216253	DETRAN	TO01031059	03/05/2017	19:11	5185-1
JHO7909/MA	03377621393	DETRAN	TO01059238	12/05/2017	10:30	5185-1
OTW4510/PA	09401103000138	DETRAN	TO01056671	12/05/2017	09:38	6050-1
OBV6808/PA	04801035000180	DETRAN	TO01065575	05/05/2017	17:32	5185-1
OXX2902/MA	22643526300	DETRAN	TO01056663	09/05/2017	09:52	6050-1
NWM6452/GO	28143272168	DETRAN	TO01056662	09/05/2017	10:24	5185-1
NKV11334/GO	80725805153	AGETO	RE00242993	05/05/2017	15:55	5452-5
OLK0359/TO	9945595168	DETRAN	TO00165134	17/05/2017	12:02	5185-1
MWE2508/TO	02838671162	DETRAN	TO00165135	17/05/2017	12:04	5185-1
MXE0169/TO	0942449000122	DETRAN	TO00165136	17/05/2017	14:03	7633-1
MWK5122/TO	71324348100	DETRAN	TO00165138	17/05/2017	14:51	5193-0
HPT1789/PA	55806082172	AGETO	RE00242549	06/05/2017	11:12	5185-2
MWA9809/TO	00156878135	DETRAN	TO00165139	17/05/2017	18:01	6580-0
OH40429/TO	07494389679	DETRAN	TO00165141	17/05/2017	18:08	5185-1
HAT47480/TO	91631700197	DETRAN	TO00165146	20/05/2017	14:39	7633-1
MWN7501/TO	71343377153	DETRAN	TO00165147	20/05/2017	10:03	5568-0
QKM1020/TO	82080410172	DETRAN	TO00165148	20/05/2017	10:38	7625-2
MVZ6794/TO	36593067300	DETRAN	TO00165150	20/05/2017	11:25	5550-0
ESU1420/SP	08714742000190	AGETO	RE00242543	06/05/2017	07:34	6122-0
MWW8010/TO	01719150117	DETRAN	TO00165214	16/05/2017	08:28	5010-0
MWR8641/TO	96339713149	DETRAN	TO00158222	16/05/2017	08:40	5010-0
MVT3493/TO	47635606115	DETRAN	TO00159422	16/05/2017	08:35	6556-1
NKL7573/TO	57386129149	DETRAN	TO00795394	10/05/2017	19:51	6653-1
KDO4045/GO	26152606187	DETRAN	TO00795303	11/05/2017	17:32	5185-1
NVS8500/GO	00159676118	DETRAN	TO01025225	16/05/2017	08:45	5185-1
MOR2515/PB	79611558434	DETRAN	TO01053622	15/05/2017	08:20	5185-1
JOS6474/TO	41400500125	DETRAN	TO00159604	16/05/2017	07:59	5185-1
MW17961/TO	36695521204	DETRAN	TO00159605	16/05/2017	08:01	5185-1
NX13769/TO	43495524134	DETRAN	TO00159606	16/05/2017	08:02	5185-1
QKD4838/TO	04665182183	DETRAN	TO00940950	10/05/2017	10:00	6637-1
QKF1626/TO	00735285101	DETRAN	TO00158053	05/05/2017	16:23	5010-0
OLN6888/TO	01824589115	DETRAN	TO00158059	08/05/2017	11:31	7366-2
QKA0130/TO	25669153855	DETRAN	TO00158060	08/05/2017	11:15	7366-2
MXD3632/TO	43854311168	DETRAN	TO00958151	05/05/2017	10:19	5452-6
MWF4534/TO	48577090159	DETRAN	TO00962545	12/05/2017	18:25	6599-2

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo: 2016 28340 000054

Contrato nº: 14/2017

Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT

Contratado: Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros dos Municípios do Estado do Tocantins- SETURB

CNPJ: 38.132.932/0002-41

Objeto do Aditivo: Reajuste de valor unitário do vale-transporte

Valor unitário do vale-transporte: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Natureza de despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0100666666

Data da Assinatura: 30/06/2017

Vigência: 31/08/2016 a 30/08/2017

Signatários: Gizeli Costa Bertollo Menezes (presidente), José Antônio dos Santos Junior (contratado).

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 363/RET, DE 08 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 75, incisos I e II, §§1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, resolve:

I - RETIFICAR a Portaria nº 436/AP, de 02 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.637, de 10 de junho de 2016, que concedeu ao segurado ANTONIO AMANCIO LEMOS, o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais a 10/35, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público, com base no que consta dos autos nº 2017/24830/000353, a fim de:

A. Considerar a fundamentação jurídica do benefício na forma a seguir: arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012; e com base no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º e parágrafos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

B. Conceder ao segurado, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e reajuste pela paridade, a partir de 10 de junho de 2016.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 548/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, com base no disposto no art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

I - DESIGNAR a servidora GÉSSICA GOMES CARNEIRO, CPF nº 031.577.771-06, número funcional 1272535-1, Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Concessão e Revisão de Benefícios, IONE LIRA SOUSA CAVALCANTE, CPF nº 528.198.683-04, número funcional 643248-1, no período de 03/07/2017 a 27/07/2017, em razão de férias da titular.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA Nº 550/2017, DE 4 DE JULHO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e com base no disposto no art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, resolve:

I - REGULARIZAR 5 (cinco) dias de férias concedidas ao servidor GILBERTO PEREIRA SOBRINHO, CPF nº 527.859.471-34, Número Funcional 641513-2, relativas ao período aquisitivo de 1º/06/2012 a 31/07/2013, previstas para o período de 1º/08/2013 a 30/08/2013, suspensas por meio da Portaria nº 173/2013, de 16 de agosto de 2013, usufruídas no período de 26/06/2017 a 30/06/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos quatro dias do mês julho de 2017.

JACQUES SILVA DE SOUSA
Presidente

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 40/2017
PROCESSO Nº 1894-2017-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Herbert Brito Barros, nomeado por meio do Ato nº 94-NM, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Estadual nº 4.548, na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 463802 (Luiz Carlos Vieira - CPF: 040.069.448-45); CAR/TO nº 114504 (Alexandre Soares Trouche - CPF: 676.684.967-34).

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas do referido cadastro, sendo que o Sr. Luiz Carlos Vieira apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 463802) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 114504 (Alexandre Soares Trouche - CPF: 676.684.967-34), que se encontra sobreposto.

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Alexandre Soares Trouche - CPF: 676.684.967-34 que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 114504, devendo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentar documentação do imóvel atualizada, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar CANCELAR definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 30 de junho de 2017.

Herbert Brito Barros
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/12/2017
PROCESSO Nº: 709-2017-V
LICENÇA Nº: 2453-2017
REQUERENTE: OSMAR SIEWES
CPF/CNPJ: 66820413904
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°4'6,36" LATITUDE: 8°18'9,17"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 103,96 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 4805-2009
LICENÇA Nº: 2478-2017
REQUERENTE: RAIMUNDO DURVAL TEIXEIRA LIMA
CPF/CNPJ: 00224391100
MUNICÍPIO: ARRAIAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 0°0'0,0" LATITUDE: 0°0'0,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 234,65 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 138-2017-V
LICENÇA Nº: 2483-2017
REQUERENTE: LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 64192520168
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'0,14" LATITUDE: 12°20'0,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 30/06/2017
VENCIMENTO: 30/06/2019
PROCESSO Nº: 374-2006
LICENÇA Nº: 2511-2017
REQUERENTE: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 27890066953
MUNICÍPIO: PALMEIRANTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'52,25" LATITUDE: 7°52'15,76"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 65,21 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 27/06/2017
VENCIMENTO: 27/06/2019
PROCESSO Nº: 3468-2016-V
LICENÇA Nº: 2421-2017
REQUERENTE: EDUARDO LINHARES PEREIRA
CPF/CNPJ: 05603716169
MUNICÍPIO: SANDOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°54'10,93" LATITUDE: 12°9'36,67"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 134,34 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 22/06/2017
VENCIMENTO: 22/06/2019
PROCESSO Nº: 137-2017-V
LICENÇA Nº: 2363-2017
REQUERENTE: ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA FARIA E OUTROS
CPF/CNPJ: 87690098649
MUNICÍPIO: SANDOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°46'0,49" LATITUDE: 12°7'0,4"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 693,57 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/06/2017
VENCIMENTO: 26/06/2019
PROCESSO Nº: 712-2017-V
LICENÇA Nº: 2408-2017
REQUERENTE: DIVINO ALVES CAMPOS
CPF/CNPJ: 05228263187
MUNICÍPIO: ALVORADA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°7'12,27" LATITUDE: 12°22'37,85"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 45,44 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 138-2017-V
LICENÇA Nº: 2490-2017
REQUERENTE: LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 64192520168
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'0,14" LATITUDE: 12°20'0,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 536-2017-V
LICENÇA Nº: 2496-2017
REQUERENTE: YASUCHI TAJI
CPF/CNPJ: 02406454991
MUNICÍPIO: CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°13'0,51" LATITUDE: 49°4'0,32"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 218,20 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/06/2017
VENCIMENTO: 20/06/2019
PROCESSO Nº: 2193-2016-V
LICENÇA Nº: 2343-2017
REQUERENTE: LEONARDO ALEX PEREIRA
CPF/CNPJ: 79619010604
MUNICÍPIO: PARANÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°38'3,9" LATITUDE: 12°57'44,66"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 571,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 27/06/2017
VENCIMENTO: 27/10/2017
PROCESSO Nº: 3740-2016-V
LICENÇA Nº: 2419-2017
REQUERENTE: CLAUDIO CARVALHO ARAUJO
CPF/CNPJ: 49147757191
MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°53'1,72" LATITUDE: 9°30'40,05"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 19,50 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/06/2017
VENCIMENTO: 26/06/2019
PROCESSO Nº: 3775-2016-V
LICENÇA Nº: 2413-2017
REQUERENTE: DOUGLAS NUNES DA SILVA
CPF/CNPJ: 93464215172
MUNICÍPIO: PALMEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°32'0,28" LATITUDE: 12°56'0,69"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 12,51 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/06/2017
VENCIMENTO: 21/06/2019
PROCESSO Nº: 4217-2014-V
LICENÇA Nº: 2344-2017
REQUERENTE: ELMA ALVES PEREIRA
CPF/CNPJ: 38307111153
MUNICÍPIO: COUTO MAGALHÃES-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°91'0,71" LATITUDE: 8°24'0,68"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 101,93 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 26/06/2017
VENCIMENTO: 26/06/2019
PROCESSO Nº: 4056-2016-V
LICENÇA Nº: 2416-2017
REQUERENTE: MILTON INÁCIO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 18338801615
MUNICÍPIO: TALISMÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°12'18,09" LATITUDE: 12°37'23,06"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 481,41 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/06/2017
VENCIMENTO: 21/06/2019
PROCESSO Nº: 2038-2013-V
LICENÇA Nº: 2349-2017
REQUERENTE: MARCELO E. PAGLIARINI E OUTRO
CPF/CNPJ: 89210905920
MUNICÍPIO: DARCIÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 46°30'30,0" LATITUDE: 11°33'30,59"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 528,49 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 30/06/2017
VENCIMENTO: 30/06/2019
PROCESSO Nº: 1304-2017-V
LICENÇA Nº: 2535-2017
REQUERENTE: LOURENÇO FLOR FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 39419290700
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°30'42,0" LATITUDE: 47°43'37,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 93,17 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/10/2017
PROCESSO Nº: 3153-2016-V
LICENÇA Nº: 2447-2017
REQUERENTE: ANDRE ROGERIO LIOTTI
CPF/CNPJ: 10913582816
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°42'9,0" LATITUDE: 10°54'4,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 149,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/06/2019
PROCESSO Nº: 1865-2017-V
LICENÇA Nº: 2444-2017
REQUERENTE: HIGOR MARCELO DA SILVA SOUZA
CPF/CNPJ: 05416643102
MUNICÍPIO: RECURSOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°9'39,62" LATITUDE: 8°51'46,14"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 211,29 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/06/2019
PROCESSO Nº: 1095-2017-V
LICENÇA Nº: 2468-2017
REQUERENTE: JOALDO RIBEIRO DE SOUSA
CPF/CNPJ: 89385292153
MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°3'20,34" LATITUDE: 9°54'49,93"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 79,48 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/06/2017
VENCIMENTO: 20/06/2019
PROCESSO Nº: 3544-2016-V
LICENÇA Nº: 2341-2017
REQUERENTE: MARIO DA FONSECA SANTOS
CPF/CNPJ: 01744984115
MUNICÍPIO: DUERÉ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°29'22,86" LATITUDE: 11°39'0,06"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,92 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA

DATA CADASTRO: 23/06/2017
VENCIMENTO: 23/06/2019
PROCESSO Nº: 2518-2015-V
LICENÇA Nº: 2392-2017
REQUERENTE: PEDRO VALDEMIR BIGUETTI
CPF/CNPJ: 54411181800
MUNICÍPIO: GOIATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°29'37,03" LATITUDE: 7°57'53,85"

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 20/06/2017
VENCIMENTO: 20/06/2019
PROCESSO Nº: 1912-2016-V
LICENÇA Nº: 2327-2017
REQUERENTE: WALMIR DOS PASSOS LUZ
CPF/CNPJ: 33715092149
MUNICÍPIO: GOIANORTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°2'48,0" LATITUDE: 6°53'56,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 10,26 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 22/06/2017
VENCIMENTO: 22/10/2017
PROCESSO Nº: 137-2017-V
LICENÇA Nº: 2364-2017
REQUERENTE: ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA FARIA E OUTROS
CPF/CNPJ: 87690098649
MUNICÍPIO: SANDOLÂNDIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°46'0,49" LATITUDE: 12°7'0,4"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 693,57 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 26/06/2017
VENCIMENTO: 26/10/2017
PROCESSO Nº: 2179-2016-V
LICENÇA Nº: 2396-2017
REQUERENTE: DANIELLE DUARTE GONÇALVES
CPF/CNPJ: 01608332640
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°44'56,14" LATITUDE: 11°32'7,62"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 60,91 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 138-2017-V
LICENÇA Nº: 2484-2017
REQUERENTE: LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 64192520168
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'0,14" LATITUDE: 12°20'0,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 138-2017-V
LICENÇA Nº: 2485-2017
REQUERENTE: LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 64192520168
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'0,14" LATITUDE: 12°20'0,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/10/2017
PROCESSO Nº: 536-2017-V
LICENÇA Nº: 2497-2017
REQUERENTE: YASUCHI TAJI
CPF/CNPJ: 02406454991
MUNICÍPIO: CRIXÁS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°13'0,51" LATITUDE: 49°4'0,32"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 218,20 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 30/06/2017
VENCIMENTO: 30/06/2017
PROCESSO Nº: 886-2011
LICENÇA Nº: 2539-2017
REQUERENTE: MARIA HELENA AGUIAR ALMEIDA
CPF/CNPJ: 15337650149
MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°15'43,12" LATITUDE: 10°54'55,14"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 849,02 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 26/06/2017
VENCIMENTO: 26/10/2017
PROCESSO Nº: 3708-2016-V
LICENÇA Nº: 2395-2017
REQUERENTE: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 40274764334
MUNICÍPIO: PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°33'12,75" LATITUDE: 6°37'49,2"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 44,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/06/2017
VENCIMENTO: 21/06/2019
PROCESSO Nº: 1529-2017-V
LICENÇA Nº: 2345-2017
REQUERENTE: MANOEL ALENCAR NETO
CPF/CNPJ: 21270660144
MUNICÍPIO: GUARÁ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°40'27,05" LATITUDE: 8°47'11,82"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 90,58 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 30/06/2017
VENCIMENTO: 30/06/2019
PROCESSO Nº: 2694-2016-V
LICENÇA Nº: 2532-2017
REQUERENTE: DANIEL CLEMENTE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 78573734868
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°35'46,88" LATITUDE: 10°8'31,21"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 0,13 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 138-2017-V
LICENÇA Nº: 2487-2017
REQUERENTE: LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 64192520168
MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'0,14" LATITUDE: 12°20'0,57"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/06/2019
PROCESSO Nº: 3153-2016-V
LICENÇA Nº: 2446-2017
REQUERENTE: ANDRE ROGERIO LIOTTI
CPF/CNPJ: 10913582816
MUNICÍPIO: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 47°42'9,0" LATITUDE: 10°54'4,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 149,42 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 26/06/2017
VENCIMENTO: 26/10/2017
PROCESSO Nº: 4056-2016-V
LICENÇA Nº: 2417-2017
REQUERENTE: MILTON INÁCIO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 18338801615
MUNICÍPIO: TALISMÃ-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°12'18,09" LATITUDE: 12°37'23,06"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 481,41 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 30/06/2017
VENCIMENTO: 30/06/2019
PROCESSO Nº: 1304-2017-V
LICENÇA Nº: 2534-2017
REQUERENTE: LOURENÇO FLOR FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ: 39419290700
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°30'42,0" LATITUDE: 47°43'37,0"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 93,17 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/06/2019
PROCESSO Nº: 2735-2016-V
LICENÇA Nº: 2464-2017
REQUERENTE: ROBERTO PEREIRA DE MOURA
CPF/CNPJ: 31907768149
MUNICÍPIO: PALMAS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 11°25'0,56" LATITUDE: 48°28'0,59"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 86,30 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/06/2019
PROCESSO Nº: 709-2017-V
LICENÇA Nº: 2450-2017
REQUERENTE: OSMAR SIEWES
CPF/CNPJ: 66820413904
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°4'6,36" LATITUDE: 8°18'9,17"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 103,96 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 27/06/2017
VENCIMENTO: 27/06/2019
PROCESSO Nº: 2630-2016-V
LICENÇA Nº: 2424-2017
REQUERENTE: ADELICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 08807450100
MUNICÍPIO: SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 12°33'55,53" LATITUDE: 48°21'49,26"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,70 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 3501-2016-V
LICENÇA Nº: 2501-2017
REQUERENTE: JOAO PIO BENTO NETO
CPF/CNPJ: 52667561104
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 49°23'44,28" LATITUDE: 12°0'9,52"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 126,27 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/06/2017
VENCIMENTO: 28/06/2019
PROCESSO Nº: 1351-2017-V
LICENÇA Nº: 2445-2017
REQUERENTE: JONY YUJI INADA
CPF/CNPJ: 42895880930
MUNICÍPIO: RIO DOS BOIS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°30'16,26" LATITUDE: 9°20'7,25"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 116,70 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 21/06/2017
VENCIMENTO: 21/06/2019
PROCESSO Nº: 312-2017-V
LICENÇA Nº: 2357-2017
REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DE MENEZES GONZAGA
CPF/CNPJ: 03145394177
MUNICÍPIO: TUPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°8'38,31" LATITUDE: 8°26'27,31"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 82,08 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
VENCIMENTO: 29/06/2019
PROCESSO Nº: 379-2017-V
LICENÇA Nº: 2492-2017
REQUERENTE: DENISE MIRANDA TEIXEIRA
CPF/CNPJ: 00263349179
MUNICÍPIO: PALMEIRANTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°10'51,0" LATITUDE: 8°8'14,91"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,59 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 30/06/2017
VENCIMENTO: 30/10/2017
PROCESSO Nº: 374-2006
LICENÇA Nº: 2512-2017
REQUERENTE: JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 27890066953
MUNICÍPIO: PALMEIRANTE-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'52,25" LATITUDE: 7°52'15,76"
ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 65,21 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 30/06/2017
VENCIMENTO: 30/06/2019
PROCESSO Nº: 2206-2017-V
LICENÇA Nº: 2509-2017
REQUERENTE: ETTORE FLAVIO RICARDI
CPF/CNPJ: 01763217990
MUNICÍPIO: ITAPIRATINS-TO
COORDENADAS: LONGITUDE: 48°5'49,96" LATITUDE: 8°10'41,18"
ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 319,76 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 28/06/2017
 VENCIMENTO: 28/06/2019
 PROCESSO Nº: 264-2017-V
 LICENÇA Nº: 2465-2017
 REQUERENTE: ELIZANDRO CAVALCANTE MOTA
 CPF/CNPJ: 93314469187
 MUNICÍPIO: BOM JESUS DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°50'0,02" LATITUDE: 9°1'53,4"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 40,23 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 28/06/2017
 VENCIMENTO: 28/10/2017
 PROCESSO Nº: 1095-2017-V
 LICENÇA Nº: 2469-2017
 REQUERENTE: JOALDO RIBEIRO DE SOUSA
 CPF/CNPJ: 89385292153
 MUNICÍPIO: APARECIDA DO RIO NEGRO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°3'20,34" LATITUDE: 9°54'49,93"
 ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 79,48 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 30/06/2017
 VENCIMENTO: 30/06/2019
 PROCESSO Nº: 886-2011
 LICENÇA Nº: 2536-2017
 REQUERENTE: MARIA HELENA AGUIAR ALMEIDA
 CPF/CNPJ: 15337650149
 MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TOCANTINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°15'43,12" LATITUDE: 10°54'55,14"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 849,02 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
 VENCIMENTO: 29/06/2019
 PROCESSO Nº: 558-2017-V
 LICENÇA Nº: 2489-2017
 REQUERENTE: MARIA DE FATIMA RIBAS
 CPF/CNPJ: 27714101687
 MUNICÍPIO: PALMAS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°17'47,05" LATITUDE: 10°7'14,82"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 7,00 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA - AQC - 104

DATA CADASTRO: 21/06/2017
 VENCIMENTO: 21/12/2017
 PROCESSO Nº: 312-2017-V
 LICENÇA Nº: 2358-2017
 REQUERENTE: LUIZ ANTONIO DE MENEZES GONZAGA
 CPF/CNPJ: 03145394177
 MUNICÍPIO: TUPIRATINS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 48°8'38,31" LATITUDE: 8°26'27,31"
 ÁREA AUTORIZADA PARA QUEIMA: 82,08 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 29/06/2017
 VENCIMENTO: 29/06/2019
 PROCESSO Nº: 138-2017-V
 LICENÇA Nº: 2481-2017
 REQUERENTE: LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 64192520168
 MUNICÍPIO: FIGUEIRÓPOLIS-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 49°35'0,14" LATITUDE: 12°20'0,57"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 87,43 ha

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF - 105

DATA CADASTRO: 27/06/2017
 VENCIMENTO: 27/06/2019
 PROCESSO Nº: 3740-2016-V
 LICENÇA Nº: 2418-2017
 REQUERENTE: CLAUDIO CARVALHO ARAUJO
 CPF/CNPJ: 49147757191
 MUNICÍPIO: RIO SONO-TO
 COORDENADAS: LONGITUDE: 47°53'1,72" LATITUDE: 9°30'40,05"
 ÁREA AUTORIZADA PARA DESMATAMENTO: 19,50 ha

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CJAI**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2342-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CONEXÃO AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES; CNPJ nº: 01.066.625/0002-08, para que tome ciência sobre o pagamento parcial feito a este Instituto Ambiental, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121427, com a descrição da seguinte conduta: "fazer funcionar empreendimento efetivamente ou potencialmente poluidor (troca de óleo), sem a licença do Órgão ambiental competente".

Considerando o disposto no Relatório de Atividades (Fiscalização) Nº 426/2014 (fl.04/06), emitido pela equipe de fiscalização do Naturatins de Palmas-TO, onde constataram que a autuada fazia funcionar empreendimento efetivamente ou potencialmente poluidor (troca de óleo), sem a licença do Órgão ambiental competente;

Considerando que foi realizado o Termo de Embargo nº 147151 (fl.03) referente ao embargo da atividade de troca de óleo;

Considerando que o valor da multa aplicada constante no Auto de Infração foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme art. 66 do Decreto Federal 6.514/2008;

Considerando que o pagamento correto seria R\$ 3.500,00, valor este já considerado o desconto de 30% (trinta por cento) previsto no art. 126, parágrafo único, do Decreto nº 6.514/2008;

Considerando que a autuada efetuou apenas parte do pagamento devido, ou seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Considerando, finalmente, que a Comissão de Julgamento entende que a autuada deve proceder ao pagamento do complemento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido monetariamente, para a devida quitação da multa, referente ao Auto de Infração acima mencionado.

NOTIFIQUE-SE a autuada para o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigido monetariamente, referente ao complemento para quitação da referida multa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 20 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3331-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS; CPF nº: 934.003.301-91, para que tome ciência sobre a majoração da multa aplicada pelo agente autuante, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 110490, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar pescado sem a licença do órgão competente, 300 kg de pirarucu, 170 kg de tucunaré, 68 kg de surubim e 12 kg de jaraqui", totalizando 550 kg de pescado;

Considerando que o valor da multa no Auto de Infração foi de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), aplicada incorretamente, conforme art. 35 do Decreto Federal 6.514/2008;

Considerando que o cálculo do valor da multa deve ser refeito; qual seja: $550 \text{ kg} \times \text{R\$ } 20,00 = \text{R\$ } 11.000,00 + 700,00 = \text{R\$ } 11.700,00$ (onze mil e setecentos reais);

Considerando o disposto no art. 123 do referido Decreto: "A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente."

Considerando, finalmente, que a Comissão de Julgamento entende que o valor da multa deve ser majorado; qual seja: de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) para R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);

NOTIFIQUE-SE o autuado para o pagamento no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), valor que se pago com 05 dias (cinco) após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme no art. 126, parágrafo único, do Decreto nº 6.514/2008.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 26 de junho de 2017.

Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA1
1ª Instância/NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 233-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA1, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CICERO DO NASCIMENTO SILVA; CPF nº 880.738.151-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração Nº. 122411-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Transportar 3kg de pescado da espécie "corró" proveniente da pesca em período de defeso (piracema) e sem autorização do órgão ambiental competente".

DECIDE:

- Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de recolhimento e doação, julgando-lhes procedentes;

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão julgadora;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 330-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA1, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS; CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121461-2015, com a descrição da seguinte conduta: destruir 0,0186ha de área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 01 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 331-2015-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJA1, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SANEATINS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS; CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 122463-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Suprimir 0,3198 ha. de vegetação nativa, tipologia cerrado para implantação de obra de saneamento básico, em desacordo com a licença obtida (Autorização de Exploração Florestal Nº 8728-2014, Processo: 4408-2014-V). Coordenadas geográficas do desmatamento fora da área autorizada encontram-se em anexo. carta imagem da área. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal Nº. 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 11 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 441-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LUIZA ABREU VALADARES; CPF nº 344.399.003-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139533-2015, com a descrição da seguinte conduta:

pesca em período de defeso embarcado motorizado à jusante da UHE-Estreito, no rio Tocantins.

coordenada geográfica: s-06°33'46.5"/w-047°27'29.0" Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, e julgar-lhes procedentes.

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente - que o infrator é primário e que o autuado não conseguiu pescar nenhum pescado, que o valor da multa não ultrapassa R\$1.000,00 (mil reais), esta comissão com base no art. 5º, §1º, do Decreto Federal 6.514/08 converte a multa em advertência.

- O(a) autuado(a) deverá ser notificado(a) por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no diário oficial do estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 446-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS; CPF nº 668.844.973-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139532-2015, com a descrição da seguinte conduta: "pescar em período de defeso, embarcado, motorizado à jusante da UHE-Estreito Rio Tocantins". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 700,00 (setecentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 11 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 447-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CRISTOVÃO BEZERRA NASCIMENTO; CPF nº 375.232.792-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139530-2015, com a descrição da seguinte conduta: "pescar em período defeso, embarcado motorizado, à jusante da UHE - Estreito, no Rio Tocantins". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes;

- Por ser a presente Infração Administrativa Ambiental considerada como de menor lesividade ao Meio Ambiente, sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em Advertência;

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de maio de 2017.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 451-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSE GINO RODRIGUES; CPF nº 013.266.953-63, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139529-2015, com a descrição da seguinte conduta: pescar em período proibido por órgão competente, no rio Tocantins à jusante da UHE, margem esquerda. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, e julgar-lhes procedentes.

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente - que o infrator é primário e por não haver nenhum pescado, que o valor da multa não ultrapassa R\$1.000,00 (mil reais), esta comissão com base no art. 5º, §1º, do Decreto Federal 6.514/08 converte a multa em advertência.

- O(a) autuado(a) deverá ser notificado(a) por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 489-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GERCILIO PEREIRA LIMA; CPF nº 277.095.741-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139762-2015, com a descrição da seguinte conduta:

pesca 21 600 kg de peixes em período proibido (piracema)
Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como os Termos de Apreensão e Doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.440,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante a este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 17 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 490-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALESSANDRO ALVES DIAS; CPF nº 918.562.481-00, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152577-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Matar um animal (tatu) sem a devida permissão da autoridade ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes;

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 27 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 492-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DORAILDES ARAUJO GUIMARAES; CPF nº 435.596.541-49, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139761-2015, com a descrição da seguinte conduta:

"pesca 26.700 kg de peixes em período proibido (piracema)".
Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como os Termos de Apreensão e Doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 15 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 530-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: RAIMUNDO CLEUDE CONCEIÇÃO LIMA; CPF nº 013.183.171-26, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139539-2015, com a descrição da seguinte conduta: manter pássaro da fauna silvestre brasileira (nativa), sem licença ou autorização da autoridade ambiental competente. Coord. Geo. s06°34'00,5" w047°28'16,9". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes;

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 541-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ANTONIO ABREU; CPF nº 743.067.153-53, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137776-2016, com a descrição da seguinte conduta: "Pescar em período no qual a pesca seja proibida (piracema) com utilização de petrecho proibido (tarrafa). local: Praia das ARNOS". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como dos termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes;

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

- O autuado deverá ser notificado por via postal com Aviso de Recebimento - AR, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão ou para apresentar recurso perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 08 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1228-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: SILVANE BARREIRA CARVALHO; CPF nº 764.562.853-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 113761-2015, com a descrição da seguinte conduta: manter em cativeiro pássaro silvestre da fauna brasileira, 02 (dois) papagaios; 02 (dois) curiós e 01 (uma) jandaia. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 19 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1465-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: A OLIVEIRA TRANSPORTADORA; CNPJ nº 16.712.575/0001-77, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 113763-2015, com a descrição da seguinte conduta: "transportar madeira serrada 18,59 m³ das essências: tatajuba, guarapeira, amapá e muiracatiara em desacordo com a legislação ambiental urgente, sendo estas distribuídas em vigas, tabuas e caibrinhos". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como do Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando a empresa autuada ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 5.577,00 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais);

- Os bens continuam apreendidos, quando se dará sua destinação legal, nos termos dos arts. 106 e 134, do Decreto Federal nº. 6.514/2008;

- A empresa autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da Comissão ou para apresentar Recurso Administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar Recurso Administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da empresa autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 24 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1742-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868 de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ALESSANDRO HENRIQUE S. SAMPAIO; CPF nº 055.175.651-90, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152504-2015, com a descrição da seguinte conduta: pescar em local proibido, dentro da margem de segurança da hidrelétrica (jusante). Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 700,00 (setecentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal Nº. 6.514/2008;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à secretaria da fazenda do estado do tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1747-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VILENO DA SILVA E SILVA; CPF nº 368.822.592-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 120433-2015, com a descrição da seguinte conduta: transportar duas espécies da fauna silvestre brasileira abatidos, sendo metade de uma paca (agouti paca) e 1/4 de veado (mazama americana), sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como dos termos de apreensão e inutilização, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 05 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 1798-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 245/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.455, de 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MANOEL LIMEIRA BORGES; CPF nº 060.254.711-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 138661-2016, com a descrição da seguinte conduta: penetrar em unidade de conservação conduzindo instrumentos próprios para a pesca, sem licença da autoridade competente. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, bem como o termo de apreensão, julgando-lhes procedentes;

- Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multa pecuniária simples em valor que não ultrapassa a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, §1º do Decreto nº 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do autuado, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

- Ratificar o termo de compromisso de fiel depositário nº. 26-2016 (fls. 14/16), firmado entre o naturatins e o autuado, e a autorização de liberação nº. 43-2016 (fl.13);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Após os devidos registros, arquivem-se os autos.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2016.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2873-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MATADOURO BOI GORDO; CNPJ nº 03.594.753/0001-60, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 115024-2015, com a descrição da seguinte conduta: "fazer funcionar atividade potencialmente poluidora em desacordo com licença ambiental 3147/2014". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar Recurso Administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias;

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência da autuada, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar Recurso Administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 03 de abril de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3035-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS Nº 458, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA; CNPJ nº 01.830.793/0001-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 137088-2015, com a descrição da seguinte conduta: "Lançar resíduos sólidos e resíduos hospitalares a céu aberto, em desacordo com as exigências estabelecidas em Lei, alicerçado sob Relatório de Inspeção Ambiental (RIA) Nº 147/2015". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração julgando-lhe procedente, condenando a autuada ao pagamento da multa aplicada: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal Nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Conforme a Lei Estadual Nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa. concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que a autuada, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o patrimônio público estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome da autuada à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 20 de março de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3151-2016-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 458/2016, de 13 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.768, de 21 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CLEUDSON VICENTE DE SOUZA; CPF nº 618.841.541-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152648-2016, com a descrição da seguinte conduta:

obstruir curso hídrico. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o termo de embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 10 de maio de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3334-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 245/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.455, de 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARTINS FRANCISCO PEREIRA; CPF nº 601.397.731-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121743-2015, com a descrição da seguinte conduta:

"cortar árvore em APP". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

- Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa. concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o patrimônio público estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 11 de julho de 2016.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3350-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 245/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.455, de 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO MARCOS SILVA DE LIMA; CPF nº 611.509.993-57, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121177-2015, com a descrição da seguinte conduta: "maus tratos de animal doméstico (cachorro), falta de alimento e local inadequado. 2 cachorros". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração julgando-lhe procedentes condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 21 de julho de 2016.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3466-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DJALMA PEREIRA DE BRITO; CPF nº 872.874.801-82, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 121905-2015, com a descrição da seguinte conduta:

transporte ilegal de pescado. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como os termos de apreensão e doação, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3473-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 245/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.455, de 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: IVELTINO GOMES PEREIRA; CPF nº 031.999.321-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 152516-2015, com a descrição da seguinte conduta: "executar atividade de criação de porcos (pocilga) sem a devida licença ambiental exigida". Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, R\$ 3.000,00 (três mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; Caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 09 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 3485-2015-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 157, de 11 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.868, de 17 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS; CPF nº 934.003.301-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 115418-2015, com a descrição da seguinte conduta:

transporte de animal silvestre tartaruga. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do Auto de Infração, bem como os termos de apreensão e de soltura, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este Órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 13 de junho de 2017.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 6385-2014-F**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria NATURATINS nº 245/2015, de 03 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.455, de 11 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WANDERLEI VIEIRA DOS SANTOS; CPF nº 374.848.691-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Auto de Infração nº 139776-2014, com a descrição da seguinte conduta: destruir ou danificar floresta ou demais formas de vegetação natural, com infringências das normas de preservação permanente, sem autorização do órgão competente - área desmatada - 3,74h coord. geog utm 816167 - 8609082. Diante do exposto, a Comissão decide:

- Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do (a) autuado (a), contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, caput e parágrafo único do Decreto Federal nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias. Segue em anexo cópia integral do julgamento.

- Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002, faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o(a) autuado(a), caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens para o Patrimônio Público Estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

- Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do (a) autuado (a) à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em Dívida Ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins.

Palmas-TO, 04 de fevereiro de 2016.

JOSE MAURICIO CARVALHO DE REZENDE
Presidente da Comissão de Julgamento/NATURATINS

RURALTINS**PORTARIA Nº 257/2017-GABPRES.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por imperiosa necessidade, 15 (quinze) dias das férias legais do servidor LUIS CARLOS RAMOS ARAÚJO BACELAR, inscrito no CPF nº 493.955.721-91, nº funcional 608911/2, cargo efetivo de Técnico em Extensão Rural, referente ao período aquisitivo de 24.04.2016 a 23.04.2017, com gozo previsto para o período de 26.06.2017 a 10.07.2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, 29 dias do mês de junho de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 258/2017-GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por imperiosa necessidade, a partir de 18.07.2017, 15 (quinze) dias das férias legais da servidora RAIMUNDA PUTÊNCIO DA CUNHA, inscrita no CPF nº 006.484.331-96, nº funcional 62951-6, Assessor Especial, referente ao período aquisitivo de 28.01.2016 a 27.01.2017, com gozo previsto para o período de 03.07.2017 a 01.08.2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 267/2017 - GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 87, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 (trinta) dias das férias da servidora CÁSSIA MEDRADO ARAUJO BORGES, inscrita no CPF nº 713.218.021-53, nº funcional 825041/5, ocupante do cargo efetivo de Extensionista Rural, no período de 10.07.2017 a 08.08.2017, suspensas pela Portaria nº 252/2017, publicada no DOE 4900, referente ao período aquisitivo 20.06.2016 a 19.06.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 268/2017-GABPRES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 24 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por imperiosa necessidade, 15 (quinze) dias das férias legais do servidor FILOGÔNIO ALVES DA CUNHA, inscrito no CPF nº 560.620.441-04, nº funcional 672935/6, cargo Assessor Especial, referente ao período aquisitivo de 09.03.2016 a 08.03.2017, com gozo previsto para o período de 03.07.2017 a 17.07.2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 190/2017

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento - RD, do servidor e na conformidade do art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DETERMINAR, a fruição de 16 (dezesesseis) dias de férias, a partir de 05/07/2017 a 20/07/2017, do servidor GUSTAVO JAIME PERPÉTUO COELHO, Cirurgião Dentista/Assessor Especial II - (AE-2), matrícula nº 775098-4 e CPF nº 636.609.386-53, referente ao período aquisitivo de 14/12/2015 a 13/12/2016, previstas para 02/01/2017 a 31/01/2017 e interrompidas pela Portaria nº 014/2017, publicada no DOE nº 4.788, de 18 de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

Júlio César Machado
Presidente

JUCETINS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017.20570.0020
CONTRATO: 007/2017
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO;
VALOR TOTAL: R\$ 5.752,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 2369111553072
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240 (recurso próprio)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2017
SIGNATÁRIOS:
Carlos Alberto Dias de Moraes - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
Luiz Gustavo Santos Pereira - Contratada - DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017.20570.0013
CONTRATO: 003/2017
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: GARCIA COMERCIAL LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE;
VALOR TOTAL: R\$ 60.375,15 (sessenta mil trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 0412211004194
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 0240 (recurso próprio)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2017
SIGNATÁRIOS:
Carlos Alberto Dias de Moraes - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
Diego Garcia da Silva - Contratada - GARCIA COMERCIAL LTDA - ME.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017.20570.0022
CONTRATO: 58704
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PJ E PF;
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 0412211004194
Elemento de despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240 (recurso próprio)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2017
SIGNATÁRIOS:
Carlos Alberto Dias de Moraes - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
Jacimar Gomes Ferreira e Carlos Magno Arantes - Contratada - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS - SERPRO.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2017.20570.0025
CONTRATO: 004/2017
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADO: VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS;
VALOR TOTAL: R\$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho: 0412211004194
Elemento de despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 0240 (recurso próprio)
VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2017
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2017
SIGNATÁRIOS:
Carlos Alberto Dias de Moraes - Contratante - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS.
Wender de Brito Melo - Contratada - VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA - ME.

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 374, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital de Remoção Interna nº 43/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.884, de 08 de junho de 2017, o qual ofertou 01 (uma) vaga de Assistente de Defensoria Pública para lotação em Porto Nacional - TO;

CONSIDERANDO que o resultado final do referido concurso de remoção interna foi divulgado por meio do Edital nº 47/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.894, de 23 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do concurso de remoção interna divulgado por meio do Edital nº 47/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.894, de 23 de junho de 2017.

Art. 2º REMOVER a Assistente de Defensoria Pública, KASSIA MARIELLA SILVA OLIVEIRA, classificada em 1º lugar, conforme resultado final do mencionado concurso de remoção interna, de Araguaína - TO para Porto Nacional - TO.

Art. 3º A servidora removida tem o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Ato, para se apresentar e retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo, nos termos do art. 18 da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 4º Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

ANEXO III AO ATO Nº 084, de 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 945, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A ordenadora de despesas ESTELLAMARIS POSTAL, assim designada nos termos do Ato nº 095- NM, de 26/01/2017, publicado no Diário Oficial nº 4797, de 31/01/2017 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo nº 17.0.0000001644-6.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Suprimentos de Fundos, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDORES/MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Jayra Vieira Reis de S. Santiago	CPF: 008.458.813-61
Endereço: 603 Sul, Al. 05, bloco B, Apt. 305 Resid. Mônaco	Bairro: Centro
Cidade: Palmas	CEP: 77.300-000
Cargo/Função: Diretora Administrativa	Tel. Trab.: (63) 3218-6764
Matrícula: 905775-7	

PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
03.122.1143.2188	33.90.30	Mat. de Consumo ADM	2.000,00
	33.90.36	O.S.T. pessoa física	1.000,00
	33.90.39	O.S.T. pessoa ju O.S.T. Pessoa jurídica	1.000,00
TOTAL			R\$ 4.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o (a) servidor (a) Bartyra Viana dos Reis Sandini, CPF 004.261.551-81, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do SUPRIMENTO DE FUNDOS, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 946, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 18/07/2017 a 1º/08/2017, das férias da servidora MARCELA VITORIA SOUZA SODRÉ, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 908420-7, relativas ao período aquisitivo 2015/2016, previstas para o período de 03/07/2017 a 1º/08/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 20/09/2017 a 04/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 947, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 06/07/2017 a 04/08/2017, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 90003373-8, referente ao exercício 2016/2, concedidas por meio da Portaria nº 933/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.672, de 28 de julho de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 20/11/2017 a 19/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 948, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 20/11/2017 a 19/12/2017, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 90003373-8, referente ao exercício 2017/1, concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.738, de 08 de novembro de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 09/07/2018 a 07/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 949, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 09/07/2018 a 07/08/2018, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 90003373-8, referente ao exercício 2017/2, concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.738, de 08 de novembro de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 20/11/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 950, DE 03 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 12/07/2017 a 17/07/2017, das férias da servidora ELIZETE SOARES DA SILVA, Analista em Gestão Especializado - Pedagogia, matrícula nº 908070-8, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 12/07/2017 a 31/07/2017, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 20/09/2017 a 25/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 951, DE 04 DE JULHO DE 2017.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 03/07/2017 a 01/08/2017, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, matrícula nº 90001662-1, referente ao exercício 2017/1, concedidas por meio da Portaria nº 1372/2016, publicada no Diário Oficial nº 4.738, de 08 de novembro de 2016, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 2017.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2017.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 16.0.000001708-0.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Newtec Construções, Locações e Sistemas de Monitoramento Eireli-ME.
OBJETO: O presente Contrato tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme e Câmeras com o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, bem como a respectiva instalação e manutenção das centrais de alarme, câmeras e demais equipamentos para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188 e 03.091.1173.2024;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; SUBITEM: 82
FONTES: 0100666666.
VALOR: R\$ 380.730,60 (Trezentos e oitenta mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 04/07/2018.
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017.
SIGNATÁRIOS: Murilo da Costa Machado - Defensor Público-Geral - Contratante
Yure Lopes Vanderley - Representante legal - Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 11/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017
PROCESSO Nº: 17.0.000000596-7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 05/2017
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens para vôos regulares internacionais e domésticos
ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
FORNECEDOR REGISTRADO: AGÊNCIA AEROTUR LTDA (08.030.124/000121), vencedora do certame com valor total máximo de R\$ 144.999,60 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.122.1143.2188; 03.091.1173.2336
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.33
VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data da publicação do extrato.
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: MURILO DA COSTA MACHADO - Defensor Público-Geral e AGÊNCIA AEROTUR LTDA - MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES.

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JULHO DE 2017.**

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e art. 20 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, bem como pela Resolução-CSDP nº 102, de 04 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.979, de 09 de outubro de 2013, e:

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral acompanhar o Estágio Probatório de Defensores Públicos e Servidores efetivos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 7º da Resolução-CSDP nº 102, de 04 de outubro de 2013, o processo de avaliação será realizado por uma Comissão formada por um Defensor Público, que será o presidente, e por dois servidores efetivos, designados pela Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, os membros e suplentes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED:

- 1 MAURINA JÁCOME SANTANA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 8185841, Presidente;
- 2 ALESSANDRA SANTOS SANTANA, detentora de cargo efetivo de Administrador, matrícula funcional nº 905785-4, 1º Membro;
- 3 ALINE MARTINS COELHO, detentora do cargo efetivo de Analista de Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, matrícula funcional nº 908002-3, 2º Membro;

- 4 FABRICIO BARROS AKITAYA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 878701-8, Membro Suplente;
- 5 ANDRÉA SOUSA MOREIRA LIMA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 878702-6, Membro Suplente;
- 6 LARISSA PULTRINI PEREIRA DO S. CRUZ, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 878699-2, Membro Suplente;
- 7 CLEITON MARTINS DA SILVA, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 886484-5, Membro Suplente;
- 8 UTHANT VANDRÉ NONATO GONÇALVES, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 90003538-2, Membro Suplente;
- 9 SANDRO FERREIRA PINTO, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 908188-7, Membro Suplente;
- 10 CHÁRLITA TEIXEIRA F. GUIMARÃES, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 827224-7, Membro Suplente;
- 11 JADE SOUSA MIRANDA, Defensora Pública de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 908298-1, Membro Suplente;
- 12 JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Defensor Público de 1ª Classe, Matrícula Funcional nº 908192-5, Membro Suplente;
- 13 ALEXANDRE MOREIRA MAIA, Defensor Público de 2ª Classe, Matrícula Funcional nº 9082581, Membro Suplente;
- 14 GLAUCIANA SILVA MONTELO, detentora de cargo efetivo de Analista Jurídico, matrícula nº 907287-0, Membro Suplente;
- 15 SARAH MARIA TAGUATINGA DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº 908521-1, Membro Suplente;
- 16 DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA, detentor de cargo efetivo de Assistente de Defensoria Pública, Matrícula Funcional nº 908018-0, Membro Suplente;
- 17 SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES, detentor de cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, Matrícula Funcional nº 886454-3, Membro Suplente.

Art. 2º Designar a Servidora ALESSANDRA SANTOS SANTANA para secretariar a Comissão.

Art. 3º Autorizar a convocação automática dos Suplentes, designados acima, ou de qualquer membro da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para atuar nos casos de impossibilidade, licença médica, férias, impedimento e suspeição dos titulares da Comissão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 004, de 22 de janeiro de 2016, publicada no DOE nº 4.548, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Gabinete da Corregedora-Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos cinco dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MARCOS MUSSULINI
Corregedor-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE JULHO DE 2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, do Ato-DPG nº 124, de 04 de março de 2015, publicado no DOE nº 4.333, de 10 de março de 2015:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que vigora no ordenamento jurídico constitucional os princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Devido Processo Legal e do Juiz Natural;

CONSIDERANDO que o art. 178 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, estabelece que a comissão específica para processamento de processo administrativo disciplinar deverá ser composta por três servidores efetivos, presidida por servidor detentor de formação jurídica;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública instaurar processo disciplinar e sindicância, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, os Defensores Públicos e Servidores a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE SINDICÂNCIA DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS:

- 1 MAURINA JÁCOME SANTANA, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula funcional nº 8185841, Presidente;
- 2 ALINE MARTINS COELHO, detentora do cargo efetivo de Analista de Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, matrícula funcional nº 908002-3, 1º Membro;
- 3 DANILO WENDEL MACEDO DE OLIVEIRA, detentor de cargo efetivo de Assistente de Defensoria Pública, matrícula nº 908018-0, 2º Membro;
- 4 FABRICIO BARROS AKITAYA, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula funcional nº 878701-8, suplente;
- 5 ANDRÉA SOUSA MOREIRA LIMA, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula funcional nº 878702-6, suplente;
- 6 LARISSA PULTRINI PEREIRA DO S. CRUZ, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula funcional nº 878699-2, suplente;
- 7 CLEITON MARTINS DA SILVA, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula funcional nº 886484-5, suplente;
- 8 UTHANT VANDRÉ NONATO GONÇALVES, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula funcional nº 90003538-2, suplente;
- 9 SANDRO FERREIRA PINTO, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula funcional nº 908188-7, suplente;
- 10 CHÁRLITA TEIXEIRA F. GUIMARÃES, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula funcional nº 827224-7, suplente;
- 11 JADE SOUSA MIRANDA, Defensora Pública de 1ª Classe, matrícula funcional nº 908298-1, suplente;
- 12 JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, Defensor Público de 1ª Classe, matrícula funcional nº 908192-5, suplente;
- 13 ALEXANDRE MOREIRA MAIA, Defensor Público de 2ª Classe, matrícula funcional nº 9082581, suplente;
- 14 GLAUCIANA SILVA MONTELO, detentora de cargo efetivo de Analista Jurídico, matrícula nº 907287-0, suplente;
- 15 SARAH MARIA TAGUATINGA DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 908521-1, suplente;
- 16 SINVALDO CONCEIÇÃO NEVES, detentor de cargo efetivo de Analista Técnico Jurídico, matrícula funcional nº 886454-3, suplente.

Art. 2º Autorizar a convocação automática dos Suplentes, designados acima, ou de qualquer membro da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para atuar nos casos de impossibilidade, licença médica, férias, impedimento e suspeição dos titulares da Comissão.

Art. 3º É atribuição da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS instruir, conduzir e concluir as Sindicâncias, os Processos Administrativos decorrentes de Estágio Probatório e os Processos Administrativos Disciplinares para apurar a responsabilidade de servidores do quadro administrativo da Defensoria Pública, por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido; podendo propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, durante o procedimento disciplinar, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no art. 147 da Lei nº 1.818/07; devendo, no encerramento dos trabalhos, emitir relatório conclusivo, que será submetido à apreciação do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, para, no caso de acolhimento, remetê-lo à autoridade competente para julgamento, ou, se não o acolher, determinar novas diligências para saneamento, antes do encaminhamento para decisão final.

Art. 4º Para secretariar os trabalhos, a Comissão pode designar qualquer servidor lotado nesta Corregedoria-Geral.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 011, de 25 de abril de 2016, publicada no diário oficial nº 4.608, de 27 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua assinatura.

Gabinete do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos cinco dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MARCOS MUSSULINI
Corregedor-Geral em Substituição

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JULHO DE 2017.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 11, e art. 72, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009, e nos incisos VIII e XX do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, Resolução nº 132, de 02 de outubro de 2015, bem como, subsidiariamente, nos arts. 166, §1º, 172, §2º, e 178, *caput*, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e art. 1º, inciso II, do Ato-DPG nº 124, de 04 de março de 2015, publicado no DOE nº 4.333, de 10 de março de 2015, e:

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que vigoram no ordenamento jurídico constitucional os princípios da Segurança Jurídica, Legalidade, Devido Processo Legal e do Juiz Natural;

CONSIDERANDO que, muito embora o RICG disponha que cabe ao Corregedor-Geral presidir a Comissão de Processos, o disposto no art. 172, §2º, da Lei nº 1.818/2007, veda expressamente que o titular da Corregedoria participe como titular ou membro de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública instaurar Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, diante a ocorrência de infração funcional cometida por Defensor Público, RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, os Defensores Públicos a seguir nominados, com suas respectivas atribuições, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE SINDICÂNCIAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS:

- 1 MARIA DO CARMO COTA, Presidente, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90001520-9;
- 2 MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA, 1º Membro, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90001684-1;
- 3 ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA, 2º Membro, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90001662-1;
- 4 LEILAMAR MAURILIO OLIVEIRA DUARTE, Membro Suplente, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90003373-8;
- 5 ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS, Membro Suplente, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90003190-5;
- 6 DINALVA ALVES DE MORAES, Membro Suplente, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90003190-5;
- 7 HERO FLORES, Membro Suplente, Defensor Público da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90001655-8;
- 8 ALDAIRA PARENTE M. BRAGA, Membro Suplente, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90001662-1;
- 9 MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA, Membro Suplente, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90001684-1;
- 10 VALDEON BATISTA PITALUGA, Membro Suplente, Defensor Público da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90003387-8;
- 11 MARIA DE LOURDES VILELA, Membro Suplente, Defensora Pública da Classe Especial, Matrícula Funcional nº 90001860-7.

Art. 2º Autorizar a convocação automática do Suplente designado acima para atuar nos casos de impossibilidade, licença médica, férias, impedimento e suspeição dos titulares da Comissão.

Art. 3º É atribuição da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE SINDICÂNCIAS DOS MEMBROS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS instruir, conduzir e concluir as Sindicâncias e os Processos Administrativos Disciplinares para apurar a responsabilidade de Defensor Público por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo ou função, por ação ou omissão, dolosa ou culposa ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido; podendo propor e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta, durante o procedimento disciplinar, quando presentes, objetivamente, os indicativos apontados no art. 147 da Lei nº 1.818/07, e, ainda, promover análise dos dossiês da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; devendo, no encerramento dos trabalhos, emitir relatório conclusivo, que será submetido à apreciação do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, para, no caso de acolhimento, remetê-lo à autoridade competente para julgamento, ou, se não o acolher, determinar novas diligências para saneamento, antes do encaminhamento para decisão final.

Art. 4º Designar a Servidora ALINE MARTINS COELHO, Analista de Gestão Especializada - Ciências Jurídicas, matrícula funcional nº 908002-3, para secretariar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de dos Membros da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 017, de 16 de junho de 2016, publicada no diário oficial nº 4.646, de 23 de junho de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos cinco dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ MARCOS MUSSULINI
Corregedor-Geral em Substituição

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS**PORTARIA Nº 888, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LARA GOMIDES NÓBREGA DE SOUZA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe CRISTIANE SOUZA JAPIASSU MARTINS, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Gurupi-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 646/2017, referente ao exercício 2017/1, no período de 03 a 04 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 889, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LARA GOMIDES NÓBREGA DE SOUZA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA, em suas atribuições na 7ª Defensoria Pública de Família de Gurupi-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/2, no período de 03 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 890, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LARA GOMIDES NÓBREGA DE SOUZA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas - NUAMac de Gurupi, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 449/2017, referente ao exercício 2017/2, do titular, o Defensor Público de 1ª Classe, LEANDRO DE OLIVEIRA GUNDIM, no período de 05 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 28 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 905, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MACIEL ARAÚJO SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe FILOMENA AIRES GOMES NETA, em suas atribuições na 5ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 584/2017, referente ao exercício 2017/1, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 906, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ELSON STECCA SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING, em suas atribuições na 7ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/2, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 907, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 16 de julho de 2017, a Portaria nº 767, de 1º de junho de 2017, publicada no DOE nº 4.882, de 06 de junho de 2017, que designa a Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas - TO, em razão da nomeação para o cargo de Defensor Público-Geral, por meio do Ato nº 1.357-NM, de 17 de novembro de 2016, publicado no DOE nº 4.744, de 17 de novembro de 2016, no período de 1º a 30 de junho de 2017, e suspende os efeitos da Portaria nº 156/2017, publicada no DOE nº 4.799, de 02 de fevereiro de 2017, no período supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 908, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 4ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 832/2017, publicada no DOE nº 4.893, de 22 de junho de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 909, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO BARROS AKITAYA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe TATIANA BOREL LUCINDO, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 810/2017, referente ao exercício 2017/1, no período de 29 de junho a 28 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 910, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, MAURINA JÁCOME SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, em suas atribuições na 27ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 815/2017, referente ao exercício 2016/2, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 912, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até 04 de agosto de 2017, a Portaria nº 791, de 06 de junho de 2017, publicada no DOE nº 4.886, de 12 de junho de 2017, que designa o Defensor Público de 1ª Classe, LUÍS GUSTAVO CAUMO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, EDNEY VIEIRA DE MORAES, em suas atribuições na 18ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 08 a 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 914, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, DANIEL CUNHA DOS SANTOS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO COSTA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública Cível de Miracema do Tocantins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 654/2017, referente ao exercício 2016/2, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 915, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, em suas atribuições na 25ª Defensoria Pública Criminal de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 274/2017, referente ao exercício 2016/2, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 921, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Paranã-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, MARCELLO TOMAZ DE SOUZA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Paranã-TO, no período de 1º a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 922, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe DENIZE SOUZA LEITE, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Cível e Atendimento à Vítima de Violência Doméstica de Porto Nacional-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 923, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública da Família e Sucessões de Porto Nacional - TO, em razão de afastamento para exercício de mandato em entidade classista, no período de 17 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 924, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA COSTA DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública da Família e Sucessões de Porto Nacional - TO, em razão de afastamento para exercício de mandato em entidade classista, no período de 03 a 16 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 925, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA COSTA DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 926, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA COSTA DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe KENIA MARTINS PIMENTA FERNANDES, em suas atribuições na 7ª Defensoria Pública de Fazenda Pública de Porto Nacional - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 813/2017, referente ao exercício 2017/1, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 927, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ELISA MARIA PINTO DE SOUSA FALCÃO QUEIROZ, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 1º a 16 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 30 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 935, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, JADE SOUSA MIRANDA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Criminal de Dianópolis-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 843/2017, referente ao exercício 2017/1, no período de 03 a 16 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 936, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, JADE SOUSA MIRANDA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Dianópolis - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 843/2017, referente ao exercício 2017/1, do titular, o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de junho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 937, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, DIANSLEI GONÇALVES SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe JOSÉ RAPHAEL SILVÉRIO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública Criminal de Dianópolis-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 843/2017, referente ao exercício 2017/1, no período de 17 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 938, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Almas-TO até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1º Classe, JADE SOUSA MIRANDA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Almas-TO, no período de 17 de julho a 02 de agosto de 2017.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 520/2017, publicada no DOE nº 4.847, de 17 de abril de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 939, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, DIANSLEI GONÇALVES SANTANA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUMECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Dianópolis-TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/1, da Defensoria Pública de 1ª Classe SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, no período de 17 de julho a 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 940, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, JADE SOUSA MIRANDA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLLIN, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Infância e Juventude de Dianópolis-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 941, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, JADE SOUSA MIRANDA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUNECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Dianópolis-TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/1, da Defensora Pública de 1ª Classe SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, no período de 03 a 15 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 942, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, ARTHUR LUIZ PÁDUA MARQUES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, em suas atribuições na 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 771/2017, referente ao exercício 2016/2, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 943, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DYDIMO MAIA LEITE FILHO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe INÁLIA GOMES BATISTA, em suas atribuições na 9ª Defensoria Pública do Juizado Cível e Criminal de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1.372/2016, referente ao exercício 2017/1, no período de 05 a 07 de julho de 2017.

Art. 2º REVOGAR, a partir de 05 de julho de 2017, a Portaria nº 787/2017, publicada no DOE nº 4.897, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 944, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ANDRÉIA SOUSA MOREIRA GOSELING, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA NUNES, em suas atribuições na 2ª Defensoria Pública da Violência Doméstica (Vítima) de Palmas-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 773/2017, referente ao exercício 2017/1, no período de 03 a 09 de julho de 2017.

Art. 2º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 866/2017, publicada no DOE nº 4.899, de 29 de junho de 2017, no período supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias de julho de 2017.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Superintendente de Defensores Públicos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017**

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, designada pela Portaria nº 143, de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2017, com a finalidade de registrar de preços para agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Tocantins, por um período de doze meses, tendo como vencedoras no certame a empresa AGÊNCIA AEROTUR LTDA - EPP (CNPJ 08.030.124/0001-21) vencedora do certame com valor total máximo de R\$ 144.999,60 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Palmas - TO, 03 de junho de 2017.

Jefferson Lustosa Maciel
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Processo nº 2017001787. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO SETOR SANTO AMARO. Após exame da proposta e planilhas apresentadas, e com base no PARECER TÉCNICO SEISTT Nº 041/2017/SUPOBRAS, ratificado pelo PARECER TÉCNICO SEISTT Nº 045/2017/SUPOBRAS, a Comissão de Licitação decidiu DESCLASSIFICAR a empresa: CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, por não apresentar as composições de custos unitários para os itens do BDI e da planilha orçamentária, estando em desacordo com o item 9.7 do Termo de Referência. A Ata de Julgamento e documentos complementares estão à disposição dos licitantes na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, em horário comercial, em dias úteis, pelos telefones (63) 2111-2736/2737 ou pelo ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Considerando que a única empresa habilitada teve sua proposta desclassificada e com base na solicitação do órgão solicitante e no art. 48 §3º da Lei 8.666/93, a comissão de licitação resolve abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, ficando a data do dia 18/07/2017 às 9h, caso não haja interposição de recursos, no mesmo local da sessão anterior, para recebimento do envelope da nova proposta.

Palmas, 05 de julho de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de Alvorada/TO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/ADM no dia 18 de julho de 2017 às 14h tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Menor preço global, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 X 4 PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA/TO. A retirada dos editais junto à Comissão de Licitação ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353 - 2482.

Alvorada/TO, 04 de julho de 2017.

KAROLINY FREITAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROC Nº 034/2017 DECRETO Nº 197/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Araguacema-TO faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2017, PROC nº 034/2017 DECRETO Nº 197/2017, Objeto Contratação de Show Artístico CONTRATADAS: empresa GERALDO GOMES DE MELO JUNIOR-MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.526.936/0001-93, situada na Quadra 204 Sul, nº 63, Plano Diretor Sul, Palmas-TO com a (Banda Viola de Junior) dia 08 de julho de 2017. O valor total previsto para a realização dos shows R\$ 11.000,00 (onze mil reais). A empresa MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.020.557/0001-90, situada na Avenida Brasil, nº 13, Centro, Ananás -TO, com a Banda (Joan Alessandro e Banda) dia 28 de julho de 2017. O valor total previsto para a realização dos shows R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). E a empresa CRISTIANO DE SOUSA FRANCA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.871/0001-48, situada na Qd 106 Norte, Al 16, s/n, Lote 19, Casa 01, Plano Diretor Norte, Palmas -TO, com o artista (Khrys França) dia 22 de julho de 2017. O valor total previsto para a realização dos shows é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a se apresentarem durante a temporada de praia 2017 no Município de Araguacema-TO. Fundamento Legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, Prefeitura Municipal: Isabella Alves Simas Pereira. Ordenador de Despesa - Prefeitura Municipal de Araguacema-TO. 04/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017 - ADM a) firmada em 29.06.2017, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.984.883/0001-99; b) valor de R\$ 24.425,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte cinco reais); c) Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos de rede de baixa tensão para Prefeitura e Fundos Municipais de Cariri do Tocantins; d) Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013; e) Processo Licitatório 201705027; f) Vigência: será a data de 29.06.2017 até 29.06.2018; g) Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2017.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2017, o qual tem por objeto Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Conjuntos de Uniformes de Futebol, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, o qual teve como vencedora a empresa: P. H. B. TRINDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.511/0001-78, no valor Total de R\$ 18.320,00. Darcinópolis - TO, 17 de Março de 2.017. Jackson Soares Marinho - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2017.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2017, para Eventual Prestação de Serviços Elétricos para Veículos e Máquinas Pesadas, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, tendo como vencedora a empresa: ANTÔNIO CARLOS DANTAS CANDEIRO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 20.782.689/0001-60 com Valor Total de R\$ 50.000,00. Darcinópolis - TO, 24 de Abril de 2.017. Jackson Soares Marinho - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/2017.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2017, para Eventual Aquisição de Bombas Hidráulicas e Reparos, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, tendo como vencedor a empresa: G. REIS -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.673.146/0001-51 com Valor Total de R\$ 81.513,00. Darcinópolis - TO, 24 de Abril de 2.017. Jackson Soares Marinho - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2017.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017, o qual tem por objeto Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Baterias e Peças Elétricas para Veículos e Máquinas, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, o qual teve como vencedora a empresa: ANTÔNIO CARLOS DANTAS CANDEIRO 01286815193, inscrita no CNPJ sob nº 20.782.689/0001-60, com o valor global de R\$ 131.095,04 (cento e trinta e um mil, noventa e cinco reais e quatro centavos). Darcinópolis - TO, 19 de Maio de 2.017. Jackson Soares Marinho - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017.

PROCESSO Nº 0000418/2017. O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017, para Prestação de Serviço de Fornecimento de Link de Internet, conforme condições estabelecidas no Edital e anexos. Vencedor: MASTERONLINE PROVIDOR SCCM LTA - ME, CNPJ nº 12.578.562/0001-04 no valor total de R\$ 47.980,00. Darcinópolis - TO, 12 de junho de 2.017. Jackson Soares Marinho - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2017.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna pública a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2017, para eventual prestação de serviço de Fornecimento de Refeições (*selfie-service e marmitex*). Conforme condições estabelecidas no Edital e anexos, tendo como vencedora a empresa: Cristina Araújo Negreiros, inscrita no CNPJ sob nº 23.349.451/0001-34, no valor Total de R\$ 29.000,00. Darcinópolis - TO, 12 de junho de 2.017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços Pregão Presencial 11/2017. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Conjuntos de Uniformes de Futebol. Fornecedor: P. H. B. TRINDADE EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 03.506.511/0001-78, com os seguintes Itens: 1 Valor Unitário R\$ 1.040,00, 2 Valor Unitário R\$ 80,00 e 3 Valor Unitário R\$ 20,00, - Valor Global R\$ 18.320,00. Darcinópolis/TO, 20 de Março de 2.017. Jackson Soares Marinho- Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO 000346/2017 - Pregão Presencial SRP nº 016/2017. Ata de Registro de Preço. Objeto: Registro de Preços pelo Período de 12 (Doze) meses para eventual Prestação de Serviços Elétricos para Veículos e Máquinas Pesadas. Fornecedor: ANTÔNIO CARLOS DANTAS CANDEIRO - MEI, inscrito no CNPJ sob nº 20.782.689/0001-60, vencedor do Item: 01 valor unitário R\$ 100,00 - No valor total de R\$ 50.000,00. VALIDADE: 12 meses. Darcinópolis/TO, 24 de Abril de 2.017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO 000348/2017 - Pregão Presencial SRP nº 017/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços pelo Período de 12 (Doze) Meses para Eventual Aquisição de Bombas Hidráulicas e Reparos. Fornecedor: G. REIS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 10.673.146/0001-51, vencedor dos Itens: 01 valor unitário R\$ 7.180,00; 2 valor unitário R\$ 7.240,00; 3 valor unitário R\$ 7.995,00; 4 valor unitário R\$ 3.430,00; 5 valor unitário R\$ 2.536,00; 6 valor unitário R\$ 4.280,00 e; 7 valor unitário R\$ 11.230,00. No valor total de R\$ 81.513,00. VALIDADE: 12 meses. Darcinópolis/TO, 24 de Abril de 2.017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2017. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Baterias e Peças Elétricas para Veículos e Máquinas. Fornecedores: ANTÔNIO CARLOS DANTAS CANDEIRO inscrito no CNPJ sob nº 20.782.689/0001-60, com os seguintes Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 - Valor Global Registrado no Pregão Presencial 19/2017 é de 131.095,04. VALIDADE: 12 Meses. Darcinópolis/TO, 22 de Maio de 2.017. Jackson Soares Marinho-Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0000426/2017. Pregão Presencial nº 26/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual prestação de serviço de Fornecimento de Refeições (*selfie-service e marmitex*). Fornecedor: Cristina Araújo Negreiros inscrita no CNPJ sob nº 23.349.451/0001-34, com os seguintes Itens: 1 Valor Unitário R\$ 12,00, Item 2 Valor Unitário R\$ 17,00, no valor total de R\$ 29.000,00. VALIDADE: 12 Meses. Darcinópolis/TO, 14 de junho de 2.017.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 0000418/2017. Pregão Presencial nº 25/2017 -CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Darcinópolis - TO, CONTRATADO: Marter-Online Provedor SCM Ltda, CNPJ nº 125.578.562/0001-04. Objeto: Prestação de Serviço de Fornecimento de *Link* de Internet. Valor total R\$ 47.980,00. Darcinópolis/TO, 12 de junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando à contratação de serviços profissionais de eletricista para manutenção diária da iluminação pública e pequenos reparos na parte elétrica dos órgãos que compõem a Administração Geral do Município de Figueirópolis. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 08 de agosto de 2017, às 13h, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 06 de julho de 2017, que irá interromper no período de recesso do dia 10 de julho até o dia 28 do mesmo mês, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelo telefone (63) 3374-1417. 9930-2606 no horário de expediente da 12h30 às 17h30.

Figueirópolis/TO, 29 de junho de 2017.

Fernandes Martins Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017
PROCESSO Nº 3742/2017**

Pregão Presencial nº 012/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 031/2016. Processo Licitatório nº 4721/2015. Partes: Município de Gurupi - TO, CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 21.398.725/0001-50. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, emassamento e pintura no prédio da Escola Municipal Ilsa Borges Vieira em Gurupi - TO. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1241.2041. Vigência: 90 dias, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 28/06/2017. Valor: R\$ 56.176,23 (cinquenta e seis mil cento e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2017
PROCESSO Nº 3562/2017**

Pregão Presencial nº 012/2016-SRP. Ata de Registro de Preços nº 031/2016. Processo Licitatório nº 4721/2015. Partes: Município de Gurupi - TO, CNPJ nº 01.803.618/0001-52, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e ALEF ALVES FERNANDES CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 21.398.725/0001-50. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de remoção, emassamento e pintura no prédio da Escola Municipal Benevenuto Alves Moreira em Gurupi - TO. DOTAÇÃO: 6.14.12.361.1241.2041. Vigência: 90 dias, a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 22/06/2017. Valor: R\$ 56.444,30 (cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE: HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, objetivando a locação de um veículo tipo passeio, sedan, 05 portas. A ser contratado com a empresa F. A. R. COELHO E CIA LTDA, CNPJ nº 06.090.619/0001-10, venceu o item 01, perfazendo um valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Portanto, desde a data desta publicação, o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato com esta municipalidade, sob pena de cair o direito de contratar com este município. Luzinópolis - TO, 28 de junho de 2017.

GUSTAVO DAMACENO DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2017****CHAMAMENTO PÚBLICO CAPTAÇÃO DE
PATROCÍNIO**

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.070.357/0001-71, com sede na Travessa João Rodrigues, 703, Centro, Miracema do Tocantins-TO, torna público, a quem possa interessar, o presente AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, para a realização do Projeto Mira Verão 2017, para fins de execução e viabilização de infraestrutura e pessoal especializado, fornecimento de apoio logístico e ações promocionais para o evento supramencionado.

Os interessados deverão manifestar interesse em adquirir cotas de patrocínio, mediante a apresentação de propostas junto à Comissão de Licitações até o dia 06 de julho de 2017, às 18h, devendo se atentar para as disposições do Edital de Chamamento Público Nº 002/2017 para captação de patrocínio - PROJETO MIRA VERÃO 2017, que contempla a temporada de Praia Mirassol e MIRACAXI 2017, o qual poderá ser retirado ou consultado no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, conforme endereço acima informado, ou acessado pelo site www.miracema.to.gov.br ou pelo telefone 63-3366-1444, no horário de 12h às 18h.

Miracema do Tocantins-TO, 30 de junho de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017- PROC. 064/2017

Onde se lê: Abertura dia 07/07/2017, às 8h, visando a contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, conforme DOE nº 4.899, pag 80, do dia 29/06/2017;

Leia-se: dia 19/07/2017, às 8h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 052/2017 - PROC. 065/2017

Onde se lê: Abertura dia 07/07/2017, às 10h, visando a aquisição de camisetas, conforme DOE nº 4.899, pag 80 do dia 29/06/2017;

Leia-se: dia 19/07/2017, às 10h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2017 - PROC. 066/2017

Onde se lê: Abertura dia 07/07/2017, às 14h, visando a aquisição de placas de sinalização, conforme DOE nº 4.899, pag 80 do dia 29/06/2017;

Leia-se: dia 20/07/2017, às 14h.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2017 - PROC. 067/2017

Onde se lê: Abertura dia 07/07/2017, às 16h, visando a locação de carro de som, conforme DOE nº 4.899, pag 80 do dia 29/06/2017;

Leia-se: dia 19/07/2017, às 16h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017 - PROC. 069/2017

Onde se lê: Abertura dia 07/07/2017, às 8h, visando a contratação de serviços de topografia, conforme DOE nº 4.899, pag 80 do dia 29/06/2017;

Leia-se: dia 19/07/2017, às 8h30.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no site www.miracema.to.gov.br ou na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS, no horário compreendido entre as 12h e 18h. Mais informações através do fone: (063) 3366-1444, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Miracema do Tocantins - TO, 30 de junho de 2017.

PAULO EMILIO SOARES MACIEL
PREGOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 - O ordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS com fundamento legal no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, COMUNICA que será realizado o CREDENCIAMENTO de organizações e/ou profissionais, para prestação de serviços na área da Saúde para: Enfermeiro, Assistente Social, Educador Físico, Médico Generalista, Farmacêutico, Psicólogo, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Psiquiatra, Médico Urologista, Cardiologista, Neurologista, Cirurgião-Geral, Regulador e Médico Pediatra, cujo resumo se transcreve para conhecimento dos interessados.

Edital e informações na Rua Bela Vista, nº 105, Centro, Miracema do Tocantins - TO, na sede da Secretaria Municipal de Saúde. O edital de credenciamento terá vigência de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Miracema do Tocantins - TO, 30 de junho de 2016.

JULIMAR BENJAMIM SANTOS DE CASTRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - A Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, através do pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada, para seleção e execução dos serviços técnicos de planejamento, organização e execução de Concurso Público da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, conforme a Decreto Legislativo nº 00150/2017, de 26 de junho de 2017, que "Dispõe sobre mudança nos Anexos III, IV e V do Decreto Legislativo nº 00143/2016 e dá outras providências", publicada no Mural de Comunicados da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 2017.006, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório, dia 20 de julho de 2017, 9h.

A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 7h30 às 13h30 (horário de Brasília), no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 800 - CEP: 77.600-000 - Fone (63) 3602-1688, Paraíso do Tocantins - TO.

Paraíso do Tocantins - TO, 04 de julho de 2017.

Alailson Souza Cavalcante
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

OBJETO: Constitui objeto do presente futuras aquisições de placas de sinalização,
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 037/2017 e Processo nº 062/2017, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 15.451.0014.1.023; Natureza da despesa: 3.3.90.30 Fonte: 10.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: Nunes & Barbosa LTDA CNPJ: 07.961.401/0001-57
VALOR TOTAL: R\$ 314.650,00 (trezentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Nunes & Barbosa LTDA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

OBJETO: Constitui objeto do presente prestação de serviços de limpeza de fossa asséptica,
VIGÊNCIA: 12 mese a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 048/2017 e Processo nº 082/2017, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 04.122.0003.2.005,18.122.0003.2.094, 15.451.0014.2.089; Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: ELVANDO DIAS DOS SANTOS - ME CNPJ: 07.834.091/0002-90
VALOR TOTAL: R\$ 55.00,00 (cinquenta e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Elvando Dias dos Santos - ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017

OBJETO: Constitui objeto a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos elétricos do Sisapa.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da sua assinatura

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.

CONTRATADA: Castelo Serviços de Instalações Elétricas e Comércio LTDA - ME CNPJ 00.510.485/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 164.900,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos reais)

RECURSOS: Classificação Funcional: 17.512.0006.2.093. Natureza da despesa: 3.3.90.39 Fonte: 10. SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Castelo Serviços de Instalações Elétricas e Comercio LTDA - ME. Data da assinatura 20/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com art. 25 da Lei 8.666/93 e Legislação correlata, e de acordo com as peças deste e parecer Jurídico anexo a este processo, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, na qual tem por objeto a Contratação de Bandas Musicais para realização de Shows Artísticos durante o evento Temporada de Praia/2017, em favor das empresas: 01 - E.C.ALMEIDA - ME, CNPJ: 17.431.860/0001-82, 02 - GLEIDIANE BARROS TAVARES, CNPJ: 19.953.396/0001-10, 03 - CIA DO QUARTO PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 10.339.205/0001-50 e pessoas físicas: WILHASMAR PEREIRA RODRIGUES - CPF: 067.814.871-67, JOANA GLÓRIA - CPF: 589.298.191-68, ALDEMAR PEREIRA DE SOUSA - CPF: 024.759.081-90, CAIO DOS SANTOS AMORIM - CPF: 046.989.361-36, ANDERSON SOUSA CUNHA - CPF: 978.823.301-59, nos termos da solicitação que originou o presente, ADJUDICANDO a seu favor, no valor total de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).

Ponte Alta do Tocantins, 05 de julho de 2017.

Kleber Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TIPO DE CONTRATOS: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura de Ponte Alta do Tocantins - TO

OBJETO: Contratação de Bandas Musicais para realização de Shows Artísticos durante o evento Temporada de Praia/2017

CONTRATADOS: E.C.ALMEIDA - ME, CNPJ: 17.431.860/0001-82: R\$ 4.000,00 - GLEIDIANE BARROS TAVARES, CNPJ: 19.953.396/0001-10: R\$ 6.000,00 - CIA DO QUARTO PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 10.339.205/0001-50: R\$ 22.500,00 e pessoas físicas: WILHASMAR PEREIRA RODRIGUES - CPF: 067.814.871-6: R\$ 1.000,00 - JOANA GLÓRIA - CPF: 589.298.191-6: R\$ 1.000,00 - ALDEMAR PEREIRA DE SOUSA - CPF: 024.759.081-90: R\$ 1.100,00 - CAIO DOS SANTOS AMORIM - CPF: 046.989.361-36: R\$ 1.500,00 - ANDERSON SOUSA CUNHA - CPF: 978.823.301-59: R\$ 1.100,00

Valor Global: R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)

DATA DO CONTRATO: 04 de julho de 2017, vigência: até 31 de agosto de 2017.

Dotação Orçamentária: 23.122.0001.2.063, Elemento de despesa: 3.3.90.39/36.00 Fonte de Recursos: 010, Código:323/325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Município de Silvanópolis, CNPJ nº 00.114.819/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a atividade Obras Cíveis Lineares - Pavimentação Asfáltica dos Trechos das Ruas 03, 10, Antônio Ferreira dos Santos, Cândida Pereira da Silva e Avenida 05 de Maio, Silvanópolis/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL JATOBÁ LTDA - ME, CNPJ 06.881.828/0001-82, torna público que requereu ao NATURATINS, a renovação de sua Autorização de Transporte de Cargas Perigosas-ATCP nº 3741-2015, Proc. nº 2583-2015, pelo prazo de validade de um ano, para transporte rodoviário de produtos perigosos, sito na AV. Vitorino Panta, s/nº, Chácara N 01, Sub Urbano, Lagoa da Confusão, CEP 77.493-000.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME, CNPJ 01.176.412/0001-40, torna público que requereu ao NATURATINS, a renovação de sua Autorização de Transporte de Cargas Perigosas-ATCP nº 3327-2015, PROC nº 2306-2013, pelo prazo de validade de um ano, para transporte rodoviário de produtos perigosos, sito na AV. Perimetral, s/nº, Q 25, Lts. 2 a 11, Set. Aeroporto, Cristalândia - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

BENEDITO DE FRANÇA BARRETO, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 070.927.766-00, RG nº 1.440.837-6 SSP/MT, residente na Quadra 304 Norte, QI 10, Lote 17, Palmas-TO, é proprietário da Fazenda São Benedito I,II e III, município de Divinópolis-TO, requereu junto ao Naturatins as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO). Construção de barragem no Córrego Areão, a fim de atender a atividade bovinocultura de corte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA de nº 001/86 e 237/07 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre licenciamentos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CONSTRUTORA JUREMA LTDA, CNPJ 05.802.590/0006-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental, de uma cascalheira situada à margem esquerda da Rodovia TO-134, no Projeto de Assentamento Amigos da Terra, Lote 83, no município de Darcinópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre a atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MANOEL DE BORBA, CPF: 575.399.361-34, torna público que requereu ao NATURATINS as Licenças (Prévia, de Instalação e de Operação) para atividade de Frigorífico, na CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA - Nova Olinda-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Clézio Ribeiro Lemes, CPF nº 951.839.731-72, torna público que requereu ao NATURATINS as Licenças (Prévia, de Instalação e de Operação) para Bovinocultura na propriedade Lote 50 - Parte, localizada no município de Dois Irmãos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pessoa Física RICHELIEU COSTA MIRANDA, inscrita no CPF 435.629.571-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de agricultura e agropecuária; Outorga de recursos hídricos e DUI para a sua propriedade rural, situada no Loteamento Pium Rio do Côco, 4ª Etapa, situado no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

DENGUE
— ZIKA —
CHIKUNGUNYA

O PRÓXIMO ALVO
DO **MOSQUITO**
PODE ESTAR
NA SUA CASA



O GOVERNO INTENSIFICOU O COMBATE AO *Aedes aegypti*, MAS É PRECISO QUE VOCÊ FAÇA SUA PARTE. AJUDE A COMBATER **A DENGUE, A CHIKUNGUNYA E A ZIKA, QUE PODE CAUSAR MICROCEFALIA EM BEBÊS**, ELIMINANDO TODA ÁGUA PARADA, POR MENOR QUE ELA SEJA.

WWW.PORTAL.TO.GOV.BR